SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO: 1803060003/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela portaria nº 015/2017, no uso de suas atribuições legais e acatando orientações da assessoria técnica torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 006/2018, na modalidade registro de preços para possível aquisição futura e parcelada de filtros e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da frota do município de Acari/RN, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital.

Acari/RN, 14 de Março de 2018.

ANA LETÍCIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:0E9034A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

PROCESSO Nº 008/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
CONVENIADA/CONTRATADA: ALDEIAS INFANTIS – SOS BRASIL – CAICÓ/RN – ME - CNPJ: 35.797.364/0009-86

OBJETO: Aditamento de prazo do Contrato de prestação de serviços atendendo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017

VALOR : R$ 9.512,00 (Nove mil, quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:78CB51AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 08/2017.

Pelo presente instrumento de Aditivo, sendo de um lado a Câmara Municipal de Afonso Bezerra-RN, inscrita no CNPJ sob nº 35.308.451/0001-75, com sede à Travessa Praça Cívica 09 de Junho, nº 29, Centro, Nesta, neste Ato Representado pela Presidente em exercício a Sra. EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA, inscrito no CPF nº 704.069.014-49, residente e domiciliado na Rua João Batista Alves Bezerra, nº 61, centro, Afonso Bezerra/RN simplesmente denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS –ME inscrita no CNPJ nº 06.050.403/0001- 21, estabelecida a Rua João Celso Filho, N.º1075, Bairro São Jõao – Assu/RN, representada neste ato por seu proprietária a Sr. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, brasileira, inscrita no CPF nº 009.044.054-43 , unicamente denominado CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/03/2017, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato, a partir do dia 09/03/2018 até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do seguinte Orçamento:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
SubFunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 001 – Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto/Atividade: 2001 – Processo Legislativo
Elemento de despesa : 339039000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA – O Presente Aditivo encontra base legal no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN, para dirimir, administrar e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do Presente Aditivo. E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Afonso Bezerra-RN, 08 de março de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Presidente
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Keilla Taise Lopes de Matos – ME
Contratado

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:9AFC7028

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº. 004/2018, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Com abertura marcada para o dia **14/03/2018**, **às 13:00 hs**, foi **SUSPENSA** por motivo de força maior ausência do pregoeiro devidamente justificada junto a esta Prefeitura. A nova data do certame será **20/03/2018 as 08:00 hs**, sendo permitida somente a participação dos licitantes presentes que assinaram a ata de abertura do certame e estando todos em comum acordo com a Equipe de Apoio do Pregão.

Afonso Bezerra/RN, 14 de março de 2018.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:7B41013D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **29 de Março de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Registro de Preço para escolha de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por Incineração e destinação final das cinzas dos RESÍDUOS 'A', "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONOMA e RDC ANVISA nº 306/04. De acordo com as especificações, quantitativos e locais de recolhimento relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA/RN, 14 de Março de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:016CBEC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO E/OU FÍSICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação. REVOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): Não acudiram interessados Licitação Deserta. 13 de março de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:60C5328D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 0014/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0014/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MEDICAMENTOS

ÉTICOS (CONTROLADOS), PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 27 de Março de 2018 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2ED9F340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 0015/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0015/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 27 de Março de 2018 às 13h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:01B65D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 0016/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0016/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 28 de Março de 2018 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8CD0FB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 0017/2018.

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0017/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO JUNTO A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 02 de abril de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9A7091A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 0018/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0018/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

CONVOCATÓRIO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 02 de abril de 2018 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 12 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:96645E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.21-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.02.21-0001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA A ROTA 05(CINCO) ROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, QUE FICOU DESERTA NO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0001/2018, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA 007: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **JOSÉ PORFIRIO DE LIMA**. Item(s): 8. vencedor da ROTA 8. Valor: R$ 3.410,00(três mil quatrocentos e dez reais). correspondente a 22(vinte e duas) viagens ao preço unitário de R$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais). por cada viagem.

Alexandria/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B511DE11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.03.12-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.03.12-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO DE GESSO NUM TOTAL DE 177(cento e setenta e sete) METROS QUADRADOS DE FORRO DE GESSO E 43(quarenta e três) METROS DE DIVISORIA COM TODA A MÃO DE OBRA INCLUSA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e COSME BEZERRA DE ANDRADE, brasileiro, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 089.822.714-30, com endereço a Rua José Pereira de Andrade, 50 – Tancredo Neves – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 5.159,00(cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

Alexandria - RN, 12 de março de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:381E5205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.03.14-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.03.14-0001
OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MARIA EVIMAR DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 155.326.904-72 e cédula de identidade sob o nº 001.646.601SSP/RN, com endereço a Rua Ananias Emídio de Sousa, 346 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 12 de março de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FDF3B3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2018. OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura Meio Ambiente Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 12/03/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7DFF0079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO DE GESSO NUM TOTAL DE 177(cento e setenta e sete) METROS QUADRADOS DE FORRO DE GESSO E 43(quarenta e três) METROS DE DIVISORIA COM TODA A MÃO DE OBRA INCLUSA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 01/03/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:34A6AF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00006/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA A ROTA 05(CINCO) ROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, QUE FICOU DESERTA NO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0001/2018, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/02/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6E9C24E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO DE GESSO NUM TOTAL DE 177(cento e setenta e sete) METROS QUADRADOS DE FORRO DE GESSO E 43(quarenta e três) METROS DE DIVISORIA COM TODA A MÃO DE OBRA INCLUSA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COSME BEZERRA DE ANDRADE, brasileiro, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 089.822.714-30, com endereço a Rua José Pereira de Andrade, 50 – Tancredo Neves – Catolé do Rocha/PB - R$ 5.159,00(cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

Alexandria - RN, 09 de Março de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0E53F96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00006/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00006/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA A ROTA 05(CINCO) ROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, QUE FICOU DESERTA NO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0001/2018, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ PORFIRIO DE LIMA, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Maniçoba, S/N, Casa - Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 300.432.554-34, Carteira de Identidade nº 429243 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 3.410,00(três mil quatrocentos e dez reais).

Alexandria - RN, 20 de Fevereiro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EC28C96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2018, que objetiva: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA EVIMAR DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 155.326.904-72 e cédula de identidade sob o nº 001.646.601SSP/RN, com endereço a Rua Ananias Emídio de Sousa, 346 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

Alexandria - RN, 12 de Março de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F8C5DCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n° 00010/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO E/OU FÍSICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 12/03/2018 às 11h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Não acudiram interessados - **LICITAÇÃO DESERTA**.

Alexandria/RN, 12 de março de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E668687D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 0009/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de pessoa física para prestação dos serviços de transporte de estudantes para a rota 05(cinco) rota do município de Alexandria/RN, que ficou deserta no pregão presencial de nº 0001/2018, no exercício financeiro de 2018., conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 12/03/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANABELA DE JESUS MANIÇOBA, brasileira, casada, portadora do cadastro nacional de Pessoa física sob o nº 054.153.714-86 e Cédula de Identidade sob o nº 002.173.846SSP/RN, com endereço a Rua Vinte e Cinco de Agosto, 173 – Cascalho – Alexandria/RN. Item(s): 1. vencedor da ROTA 5. Valor: R$ 31.000,00(trinta e um mil reais)., correspondente a 200(duzentas) viagens ao preço unitário de R$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais), por cada viagem.

Alexandria/RN, 12 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CAFBCDA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00012/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de material e equipamentos de informática, para registro de preço para futuras aquisições, destinado a manutenção das necessidades da administração deste município de Alexandria/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/03/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço comercial a Av. Getúlio Vargas, 04 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 3 - 7 - 8 - 13 - 14 - 17 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 62 - 63. Valor: R$ 182.814,00(cento e oitenta e dois mil oitocentos e quatorze reais); D F DE S SILVA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 9 - 11 - 15 - 18 - 19 - 24 - 25 - 29 - 30 - 36 - 37 - 38 - 45 - 51 - 53 - 59 - 61. Valor: R$ 40.509,00(quarenta mil quinhentos e nove reais) e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede a Rua Benedito Saldanha, 229 – Centro – São Bento/PB. Item(s): 12 - 16 - 26 - 34 - 35 - 49 - 50 - 60. Valor: R$ 51.562,00(cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Alexandria/RN, 13 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5E703912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00013/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de material e equipamentos de informática, para registro de preço para futuras aquisições, destinado a manutenção das necessidades da administração deste município de Alexandria/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/03/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI - Rua Edmar Francisco Pereira, 5054 - Aeroporto - Mossoró - RN, CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 2 - 3 - 6 - 12 - 13 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 30 - 31 - 42 - 65 - 66 - 69 - 71 - 74 - 81 - 93 - 94 - 96 - 99 - 106 - 107 - 112 - 114 - 116 - 127 - 139 - 143 - 144 - 145 - 148 - 157 - 160 - 161 - 162 - 171 - 187 - 189 - 193 - 199 - 207 - 208 - 209 - 213 - 235 - 236 - 240 - 242 - 249 - 258 - 265 - 272 - 273 - 276 - 278. Valor: R$ 148.918,00(cento e quarenta e oito mil novecentos e dezoito reais); MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA - ME – Trav. Benicio de Paiva, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 09.103.797/0001-27. Item(s): 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 44 - 46 - 48 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 63 - 67 - 72 - 73 - 76 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 95 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 115 - 117 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 133 - 134 - 135 - 136 - 140 - 141 - 142 - 146 - 153 - 154 - 156 - 158 - 159 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 173 - 174 - 176 - 181 - 182 - 190 - 191 - 192 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 200 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 211 - 214 - 216 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 230 - 232 - 237 - 238 - 239 - 241 - 243 - 244 - 245 - 247 - 248 - 250 - 253 - 254 - 260 - 261 - 262 - 263 - 266 - 270 - 271 - 277 - 279 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 291 - 292 - 293. Valor: R$ 92.486,24(noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – Av. Interventor Mario Câmara, 2300 - Cidade da Esperança - Natal - RN, CNPJ nº 12.305.387/0001-73. Item(s): 1 - 4 - 5 - 18 - 19 - 21 - 26 - 37 - 38 - 43 - 45 - 49 - 50 - 52 - 57 - 59 - 60 - 61 - 68 - 70 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 83 - 84 - 89 - 91 - 92 - 98 - 108 - 110 - 111 - 118 - 131 - 132 - 138 - 147 - 149 - 150 - 163 - 170 - 172 - 177 - 178 - 179 - 180 - 183 - 184 - 185 - 186 - 188 - 201 - 212 - 215 - 217 - 218 - 227 - 228 - 229 - 231 - 233 - 234 - 246 - 251 - 252 - 255 - 256 - 257 - 259 - 264 - 267 - 268 - 269 - 274 - 275 - 280 - 281 - 290. Valor: R$ 99.194,74(noventa e nove mil cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Alexandria/RN, 13 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7EF6DA29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 0008/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE

REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO., ocorrido em 12/03/2018 às 09h30min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.547.432/0006-33, com endereço a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 1807 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN: 1 - 3 e 4. Valor: R$ 201.580,00(duzentos e um mil quinhentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, 12 de março de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:625AFC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 002/2018,** tipo menor preço por item, no dia **06/04/2018,** às **09H00,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Veículos destinados novos, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ RN- Angicos), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 14h00min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN – 14 de Março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E34DEB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002.LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a pessoa física ALDIR CARLOS GODEIRO, CPF: 020.017.054-68, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física, neste ato, representado pelo Sr.(a) ALDIR CARLOS GODEIRO, cadastrado no CPF sob o nº 020.017.054-68,no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/05/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 079/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica prorrogada a vigência deste contrato de 16/03/2018 até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária: 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 14 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	***ALDIR CARLOS GODEIRO***
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CPF: 020.017.054-68
DEUSDETE GOMES DE BARROS	Pela Contratada
CPF sob o nº 230.782.274-72	
Pela Contratante	

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C2362F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **Evandro Batista Dantas de Medeiros,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Ação Comunitária/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, nomeado pela portaria n° 032/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5BD12295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Nayane Virginia de Souza,** portadora do RG nº **002.844.344** ITEP/RN e CPF nº **088.187.834-08,** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Ação Comunitária/CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:48CD66A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0719/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Brasília/DF, no(s) dia(s), 19 a 22 de março de 2018, para Participar de reunião com os Ministros da Saúde, Turismo e no Departamento do DNIT..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EAF98C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0718/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Técnico Administrativo, símbolo GNM, pelo falecimento do Senhor **Bráulio da Silva Neto**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula 9561, falecido no dia 09 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:87923B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 010/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de Abril de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 010/2018 – Tem como objeto a Elaboração de **Registro de preços, para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para estruturação da " CMEI - Professora Carmelita Ferreira de Lima" Creche Modelo do Município Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram- se à disposição dos interessados na sala da Comissão de
Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN, 14 de Março de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC912694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de Abril de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras referente a pavimentação e drenagem superficial de vias públicas no Conjunto Garilândia no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O Edital encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações. Obs: As empresa que tiver interesse na Obra, solicitar os arquivos através do Emailcpl. pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 14 de Março de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:735A5CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de Abril de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras referente a Adequação e modernização de quadra de esporte situada no Distrito de Soledade no Município de Apodi/RN, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O Edital encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações. Obs: As empresa que tiver interesse na Obra, solicitar os arquivos através do Emailcpl. pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 14 de Março de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CCF19917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de Abril de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde São Sebastião, situada na Rua: Tiradentes, Zona Urbana do Munícipio de Apodi/RN, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O Edital encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN, 14 de Março de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FAEFAC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 01020002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: Nº 01020002/2018
Dispensa: N° 01020002/2018
Objeto:Locação de galpão localizado na Rua Emanuel Pedro Viana, Nº 310, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi, para funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL (08.041.527/0001-76)
Valor Total Julgado: R$ 22.000,00
Base legal:Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/02/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1C1CCB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01020002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01020002/2018
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL (08.041.527/0001-76), referente à Locação de galpão localizado na Rua Emanuel Pedro Viana, Nº 310, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi, para funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/02/2018

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D67D452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01020002/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01020002/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL
OBJETO: Locação de galpão localizado na Rua Emanuel Pedro Viana, Nº 310, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi, para funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte..
VALOR TOTAL: R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO: 164 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:01/02/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:282AEB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31010002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação N° 31010002/2018
Processo: Nº 31010002/2018
Dispensa: N° 31010002/2018
Objeto:Locação de galpão localizado na Rua Emanuel Pedro Viana, S/N, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi, para funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL (08.041.527/0001-76)
Valor Total Julgado: R$ 22.000,00
Base legal:
Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,31/01/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:42648EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº31010002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL (08.041.527/0001-76), referente à Locação de galpão localizado na Rua Emanuel Pedro Viana, S/N, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi, para funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 31/01/2018

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5BA467ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31010002/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 31010002/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL
PROCESSO DE ORIGEM: <SEM_VALOR>SEM_VALOR> n.º <
OBJETO: Locação de galpão localizado na Rua Emanuel Pedro Viana, S/N, pertencente a Cooperativa Regional Mista do Apodi, para funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras..
VALOR TOTAL: R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO: 127 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:31/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6ABFBE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2018-GP

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA** por 01 (um) ano a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO RANGEL DE ARAUJO**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, inscrita na matrícula 90549, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com base no Artigo 88 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:462AAC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2018

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **FRANCISCO SALES DE LIMA**- **Inscrito no CPF/CNPJ: 655.777.444-15, OBJETO**: Locação de imóvel (Terreno) para despejo do lixo domiciliar da comunidade de Nascença Arez/RN.
VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Educação- **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:73A7EFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2018

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2018

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**- **Inscrito no CPF/CNPJ: 837.604.234-34, OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Cultura Arez/RN.
VIGÊNCIA: 12 MESES – **VALOR GLOBAL**: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Cultura- **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 18 de Janeiro/2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:58B254BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018 - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018 - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **10:30hs** do dia **27 DE MARÇO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das

08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 14 de março de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:2F96FC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novo disciplinamento na concessão de diárias na administração pública municipal, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias aos servidores e empregados civis, da Administração Municipal do Poder Executivo, serão efetuados nos termos deste Decreto.
§ 1º As diárias são devidas aos servidores, efetivos ou não, que se afastarem em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, desde que distante mais de 60(sessenta) quilômetros do Município de Barcelona
§ 2º Só serão concedidas diárias a servidor, se houver o pernoite deste fora da sede do município, quando a serviço ou em missão representativa do município. O servidor que se deslocarem a menos de 60(sessenta) quilômetros farão jus a meia diária, desde que estritamente justificado.
Art. 2º As diárias serão pagas de acordo com a Tabela de Diárias I, conforme Quadro Anexo.
Art. 3º Não serão concedidas diárias:
I - quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;
II - quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e pousada do participante;
Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, salvo nos casos de emergência devidamente justificada pela autoridade solicitante, em que poderão ser processadas durante o afastamento.
Parágrafo único. Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento.
Art. 5º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.
Art. 6º. As solicitações de diárias, prevendo o afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante.
Art. 7º. Na hipótese de o servidor ou empregado, que houver recebido diárias, não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, ou quando o valor das diárias concedidas for superior ao das efetivamente utilizadas, o servidor ou empregado procederá, conforme o caso, ao recolhimento do valor recebido ou do saldo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data prevista para o início da viagem ou da data do retorno.
Art. 8º. Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, o servidor ou empregado terá direito à sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão.
Art. 9º. As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou agente político interessado, previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.
Art. 10. As disposições do presente Decreto aplicam-se aos membros de Conselhos Municipais mantidos pela administração municipal, respeitadas as normas específicas.
§ 1º Aos integrantes do Conselho Tutelar só serão concedidas diárias quando houver deslocamento para outras cidades em missão de condução ou busca de crianças, e necessite pernoitar fora da sede do município.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Nº 04 de 09 de janeiro de 2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelona/RN, em 01 de março de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 01 DE MARÇO 2017

TABELA DE DIÁRIAS I

Para cidades do estado do Rio Grande do Norte e demais cidades do Nordeste:

INTERESSADO	NO ESTADO (acima de 60 Km)	ESTADO DO NORDESTE	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS	EXTERIOR
Prefeito e Vice Prefeito	250,00	400,00	500,00	1.000,00
Secretários	150,00	250,00	360,00	600,00
Demais servidores	100,00	160,00	240,00	400,00

Barcelona/RN, em 01 de março de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B195A4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 148, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear **Aristófanes Medeiros da Costa**, para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 1º de março de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:A5FDA4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010001/18 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 01/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** RMS DA SILVA COMÉRCIO E MÓVEIS EIRELI-ME (CNPJ: 13.165.472/0001-46) vencedora dos itens: 01 ao valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); 05 ao valor de R$ 80,00 (oitenta reais); 06 ao valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) e 10 ao valor de R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais), CG SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 11.104.294/0001-18) vencedora dos itens: 02 ao valor de R$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos); 03 ao valor de R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais); 07 ao valor de RS 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais); 08 ao valor de RS 0,74 (setenta e quatro centavos) e 09 ao valor de R$ 2.099,99 (dois mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 22.097.705/0001-01) vencedora dos itens: 04 ao valor de RS 360,00 (trezentos e sessenta reais); 11 ao valor de R$ 679,99 (seiscentos e se tenta e nove reais e noventa e nove centavos); 12 ao valor de R$ 504,99 (quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos) e 13 ao valor de 580,00 (quinhentos e oitenta reais). **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e equipamentos de instalação, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Boa Saúde/RN, equipando-as de forma adequada para o melhor atendimento aos usuários das mesmas, e como execução de parte do projeto Boa Saúde Digital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 28 de fevereiro de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; André Bruno Camelo e Souza; Gustavo Craws Dantas Ferreira e Alexandre Soares Gomes - pelas Empresas Registradas.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B822E965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20170158

PROCESSO Nº 01060003/17
CONTRATANTE: Município de Boa Saúde/RN, CNPJ nº 08.142.655/0001-06;
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 044.428.704-38;
Objeto do contrato: locação do imóvel destinado à guarda de materiais, equipamentos e ferramentas em uso para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Objeto do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2017 - Atividade: 0901.154510004.2.056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante dos autos;
Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei nº 8.666/93;
Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 29/12/2017
Pela Contratante: MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, CPF 188.930.694-18 - Prefeita
Pelo contratada: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO - CPF nº 044.428.704-38.
Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F93B8B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 037, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 037, de 14 de março de 2018.

Dispõe sobre a designação de profissional para Coordenação do serviço de Enfermagem do Hospital Maternidade Dr. Januário Cicco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR, CLEUMA CRISTIANE DANTAS DE FREITAS, CPF 009.001.494-42, Enfermeira, COREN/RN nº 524.373, para a função de Coordenadora do Serviço de Enfermagem, sendo a responsável técnica do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:23125305

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 027, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 027, de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor MARCEL DE SOUZA ANDRADE, inscrito no CPF nº 074.287.594-63, matrícula 121780-1, do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:B896BEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 028, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 028, de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora ARIELE MAURICIO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 086.175.374-77, matrícula 122013-6, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HBITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:1CC3D0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 029, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 029, de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora LAIONARA RAIANE FELIX RODRIGUES DA COSTA, inscrita no CPF nº 016.496.744-30, matrícula 1218670, do Cargo Efetivo de Técnica em Saúde Bucal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:1614AD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 030, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 030, de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE ZACARIAS DA SILVA , inscrito no CPF nº 071.785.134-62, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:BBFF9655

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 31 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 31 de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JAERTON INACIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 111.977.384-95, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:42201946

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 32 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Portaria nº 32 de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. VENIS DA SILVA CARLOS BRIZIO DUARTE, inscrita no CPF nº 084.770.497-18, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 05 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:FAE81363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA AURILEIDE DOS SANTOS XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob n°. 966.465.194-04 **OBJETO:** Contratação temporária de Professora de Ensino Fundamental, **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:186326C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CÍCERA FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 054.751.604-57 **OBJETO:** Contratação temporária de Professora de Ensino Fundamental, **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 05 de março de 2018. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1941EA8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARICELIA DE ARAÚJO LOPES**, inscrito(a) no CPF sob n°. 074.769.174-64 **OBJETO:** Contratação temporária de Auxiliar de Educação Infantil, **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2FC655BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CRISTINA ABSALÃO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 078.898.344-03 **OBJETO:** Contratação temporária de Auxiliar de Educação Infantil, **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CFEDF7D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): NUBIA NAJDA DA SILVA MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob n°. 056.099.274-20 **OBJETO:** Contratação temporária de Professora de Ensino Fundamental, **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos

reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5EC3769D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROSALBA ARAÚJO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 101.247.354-60 **OBJETO:** Contratação temporária de Professora de Ensino Fundamental, **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3113F73B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): FRANCINEIDE DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 064.086.864-94 **OBJETO:** Contratação temporária de Professora de Ensino Fundamental, **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D39D41E8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 088/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 088/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MIRELY DAIANE DE MEDEIROS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 078.658.034-86, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 088/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 118/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 088/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 088/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MIRELY DAIANE DE MEDEIROS
Contratado(a)
CPF: 078.658.034-86

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B1D37AE9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 087/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 087/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA GILCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 076.775.714-92, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 087/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 087/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 087/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MARIA GILCILENE PEREIRA DE O. MORAIS
Contratado(a)
CPF: 076.775.714-92

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:74AB9B1F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 090/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 090/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **FRANCIELIA MIGUEL CORDEIRO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 058.510.884-60, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 090/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 090/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 090/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELIA MIGUEL CORDEIRO
Contratado(a)
CPF: 058.510.884-60

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F5FF1365

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 094/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 094/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **CHEILA MAGDA DA SILVA FERREIRA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 049.812.584-02, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 094/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 094/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 094/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

CHEILA MAGDA DA SILVA FERREIRA
Contratado(a)
CPF: 049.812.584-02

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AD791197

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 089/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 089/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ANA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 078.658.034-86, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 089/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 089/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 089/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
Contratado(a)
CPF: 078.658.034-86

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EA6DCFA7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 120/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 120/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 085.312.374-83, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 120/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 120/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 120/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO
Contratado(a)
CPF: 085.312.374-83

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EF474B1C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 073/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 073/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado

no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA SERAFICA PEREIRA DA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 011.705.414.37, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 073/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 073/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 073/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MARIA SERAFICA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)
CPF: 011.705.414-37

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F0FDF3E3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 081/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 081/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ALLINE REGINA DE OLIVEIRA SILVA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 703.753.444-70, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 081/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 081/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 081/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ALLINE REGINA DE OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)
CPF: 703.753.444-70

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3CC0DA53

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 084/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 084/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **ROSICLEIDE DE FATIMA SANTOS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 009.051.464-50, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 084/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 084/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 084/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ROSICLEIDE DE FATIMA SANTOS
Contratado(a)
CPF: 009.051.464-50

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F80E6ABD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 086/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 086/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **RITA DE CASSIA MIRANDA DOS SANTOS,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 672.647.944-15, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 086/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 086/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 086/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA MIRANDA DOS SANTOS
Contratado(a)
CPF: 672.647.944-15

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:75EAE96E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 093/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 093/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA DAS DORES FELIX,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 050.650.024-10, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 093/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 093/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 093/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES FELIX
Contratado(a)
CPF: 050.650.024-10

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6E8871F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CARLOS SAMIR DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 057.244.254-83, **OBJETO:** Contratação temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 225/2017.

Bodó/RN, 01 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DA4E75F4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 092/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 092/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede a Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, inscrito no CPF sob nº. 701.588.434-87, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr(a). **CATARINA ABSALÃO PEREIRA,** residente e domiciliada (o) na cidade de Bodó/RN, inscrito(a) no CPF sob nº. 072.153.344-22, doravante denominada **CONTRATADO(A),** pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 092/2017** de acordo com as disposições contidas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n°. 225/2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do **CONTRATO N°. 092/2017**, cuja Cláusula Quarta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. *O presente instrumento terá vigência de* ***05/03/2018*** *a* ***31/12/2018****.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N°. 092/2017** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também o assinam para um só efeito legal.

Bodó/RN, 05 de março de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Contratado(a)
CATARINA ABSALÃO PEREIRA
CPF: 072.153.344-22

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6844FD05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 038/2018
CONSELHO TUTELAR

PROCESSO Nº 053/2018
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de EDIVANALDO ANDRE DE ALMEIDA, CPF: 248.795.608-98, cujo objeto CONSISTE Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de 2018,no importe deR$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:93A4A5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 031/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA
Processo nº 043/2017 – Dispensa de Licitação nº 031/2018 - CPL
Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para secretaria municipal de assistência social.
Unidade Orçamentária: 09.701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 01000000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus
VALOR: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 06 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F753A866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 006/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 006/2018.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS Empresa: T CA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME , inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 26.796.231/0001-47 Foi Vencedora no valor global de R$ 520.200,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos reais). Prazo De execução:12 meses.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6F2BE965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE ME, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FARDAMENTO PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 01 de março de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D22785A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 002/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 001/2018-PMPB
OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRAFICA.
DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2018, às **10:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **12 de março de 2018**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 001/2018, Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, que teve como vencedora**,** a empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME -CNPJ 17.340.447/0001-02,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 23 de janeiro de 2018, no Diario Oficial da União, na Edição nº 1677-7069, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 14 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1D6CB980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO TP 03/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
DANNYLO TIAGO FREIRE DE OLIVEIRA
Representante Legal
RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 21.965.721/0001-06 situada na Av. Dr Mario Negocio, n°100, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN.

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO pela Primeira vez,** pela inexecução total do contrato nº 009/2016 decorrente da Tomada de Preço N°003/2016, diante da postura adotada pela contratada, numa inércia imotivada de não da andamento necessário para conclusão da obra e, infringindo assim o contrato e aditivos firmado entre as partes**.**

Vossa Senhoria iniciou os serviços contratados, após inspeção e fiscalização do município foi constado que o serviço esta paralisado, conforme constatado pela fiscalização do município, não havendo justificativa para a paralisação da obra, caracterizando morosidade excessiva e total falta de interesse ou incapacidade operacional para continuar os serviços que foram contratados, infringindo escancaradamente o contrato celebrado.

Em razão da irregularidade acima discriminada, vê-se que **a contratada não cumpriu com o prazo determinado no contrato 009/2016 referente a Tomada de Preços nº. 003/2016 e seus aditivos, pactuado com esta empresa**.

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no contrato 009/2016 da Tomada de Preço 003/2016 e na lei 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, EXECUTORA E FISCALIZADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO,** por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

2 - A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICAS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO,** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO;
c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
d) A lentidão do seu cumprimento, levando a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;
e) O atraso injustificado no início da obra;
f) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO;
g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial,

bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO;
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
n) Razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no **subitem 2** acima elencado, a **CONTRATADA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na lei n°8.666/93**.**

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA,** as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) Suspensão imediata pela SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

E penalidades contidas na lei n°8.666/93:

1 - A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais, pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
advertência;
Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo;
Multa de 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.
suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de dez dias úteis, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas a que se refere o item anterior, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se a contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas no Edital.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infra-Estrutura .

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

Diante do exposto, **notificamos pela primeira vez** V. S.ª que, em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no contrato nº. **009/2016**, restou configurada a inexecução integral das obrigações assumidas, estando a obra inacabada, paralisada, sem qualquer justificativa plausível, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente, não restando outra alternativa ao Município senão aplicar as penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

BREJINHO/RN, 13 de Março de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:94253315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: W A CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.821.557/0001-47.
OBJETO: contratação de empresa especializada na recuperação e manutenção de vias urbanas.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B5A820C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 001/2018 – GP

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 001/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a senhora **Gracilda Barbosa Bezerra,** inscrita no CPF 011.632.544-52 e no RG 001.359.523 – SSP/RN, Beneficio Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu cônjuge, o Sr. Antônio Ivo Dionísio da Silva, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de março de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D697781E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1802160017

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 28 de março de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 14 de março de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:36C25687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Morgana Gurgel de Oliveira Cerqueira para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 13 e 14 de janeiro do corrente ano., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:26326E19

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 22, 23, 29 e 30 de janeiro do corrente ano., no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:EFE0FB8C

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Pedro Romão Dantas para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 27 e 28 de janeiro do corrente ano., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 26 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:76535269

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Malba Efraim do Amaral Tavares para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 01, 20 e 21 de janeiro do corrente ano., no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A085458A

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a C. A. M. QUEIROZ - ME para a Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia em geral., no valor global de R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F0B0B124

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Jorge Wandeilson Cosme Gomes para a Prestação de serviços de moto-taxista., no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:54333EC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 465, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 29, III, c/c 49, V, **SANCIONO** a seguinte:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Campo Redondo).

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.
Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:
I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Campo Redondo;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares,

com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável

e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário
Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III – tratamento dos esgotos sanitários; e
IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I – resíduos domésticos;
II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – incentivo e promoção:
a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – drenagem urbana;
II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.
Capítulo III – Do Exercício da Titularidade
Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:
I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.
§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.
Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social
Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.
Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico
Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:
I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pela prefeitura municipal, através da secretaria de infraestrutura, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pela prefeitura municipal, através da secretaria de infraestrutura, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Campo Redondo, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
III – Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros
Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.
Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I – o nível de renda da população da área atendida;
II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I – nível de renda da população da área atendida; e
II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.
Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos
Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.
Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial
Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos

imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação
Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental
Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.
Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades
Seção I – Das Infrações
Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência.

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa;
III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 14 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A3C7CEF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 466, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Cria o Fundo Municipal de Educação – FME, e dá Outras Providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 26, III, c/c 49, V, **SANCIONO** a seguinte:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao:
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação composto de quatro membros, cujo presidente nato será o Secretário Municipal, e três servidores, por ele indicados, sendo dois efetivos e um comissionado.

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, também nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212, da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 7º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 14 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9698C557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: *Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nos termos do art. 5° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos arts. 5°, 40, inciso XIV, alínea "a" e §3°, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o teor da Resolução n° 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do referido órgão de controle externo;

Considerando o teor da Resolução n° 024/2017, de 28 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre Alteração e acréscimo de dispositivos à Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o teor da Resolução n° 003/2018, de 30 de janeiro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a alteração do dispositivo da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O presente decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras contraídas pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e pelos fundos municipais.

Art. 2° Todos os servidores de unidades gestoras no âmbito desta Prefeitura e que sejam incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social junto a fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3° Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1° Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação a uma finalidade específica.

§ 2° Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente pelo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, situado no pavimento superior na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN, sendo de**15 (quinze) dias corridos**o prazo para a conclusão do procedimento, em caso de não constar estipulado no instrumento contratual.
§ 1°Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, o prazo máximo de 15 dias, sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos
§ 2° As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão ter suas cobranças protocoladas junto aos protocolos setoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

§ 3° Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças referentes a tais unidades gestoras serão autuadas através do protocolo especificado no *caput* deste artigo.

Art. 5° O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida por Fontes de Recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos, será uma fonte:

§ 1° O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social possuirão Fontes de Recursos Ordinários próprias.

§ 2° Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu § 1°, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Art. 6° O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentária, no prazo de**02 (dois) dias úteis**, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário.

Art. 7° Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8° O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, a exemplo do modelo constante do anexo I deste decreto.

§ 1° O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2° Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de

parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora responsável pela certificação e pagamento da obrigação, exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9° O prazo previsto no art. 4° será controlado pela unidade administrativa em que estiver inserido o serviço de protocolo pelo qual foi atuada a cobrança, cabendo à mesma, ainda, acompanhar o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe à respectiva unidade gestora de administração emitir alerta ao gestor responsável pelo contrato do qual decorre a despesa se,**após 03 (três) dias**do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido devolvida ao Setor Financeiro acompanhada do respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 8°, §2°.

Art. 10. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 8° e emissão do atesto, o gestor de contratos responsável por este último deverá devolver imediatamente a respectiva documentação ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentário Financeira para fins de registro da liquidação da despesa no sistema de gestão orçamentário-financeira, bem como para a juntada da nota de liquidação aos respectivos autos.

Art. 11. Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 4°, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

§ 1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única, para cada Unidade Gestora.

§ 3º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§ 4º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Art. 13. O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tesouraria, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste decreto e a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas no § 2º do art. 5º deste Decreto; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do "atesto", no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlata à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 2° Esgotado o prazo previsto no §1° deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2° deste artigo e no art. 13 deste decreto.

Art. 14. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;

VI – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

VII – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

VIII – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Municipal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IX – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

X – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1° As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2° O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1° Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição.

§ 2° As despesas registradas em restos a pagar não processados terão como marco inicial para ordem cronológica de pagamento, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1°.

Art. 16. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2018, devendo estabelecer cronograma de pagamento de dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, conforme estabelece a Resolução n° 003/2018, de 30 de janeiro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 17. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica

Art. 18. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo e auxílios, dentre outras;

III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV – obrigações tributárias;

V – despesas cujos valores totais das parcelas previstas ou estimada da contratação não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças ou Gestores Financeiros dos Fundos Municipais, se for o caso, ou ainda em legislação complementar.

Art. 21º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FAD09A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 022/2018, de 06 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de março de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, com ARP, objetivando a objetivando a aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:23A52319

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 950, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 06,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do quadro do Magistério Público da Educação, em conformidade com o Piso Nacional de Salário do Magistério, passando os vencimentos a serem de acordo com o descrito no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – LEI Nº 950, DE 14 DE MARÇO DE 2018
TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA 2018

	Nível Médio	Graduação10%	Especialização10%	Mestrado20%	Doutorado30%
A (1 a 3 anos)	1841,51	R$ 2.025,66	R$ 2.228,23	R$ 2.673,87	R$ 3.208,65
B (4 a 6 anos)	1.896,76	R$ 2.086,43	R$ 2.295,07	R$ 2.754,09	R$ 3.304,91
C (7 a 9 anos)	1.953,66	R$ 2.149,02	R$ 2.363,93	R$ 2.836,71	R$ 3.404,05
D (10 a 12 anos)	2.012,27	R$ 2.213,49	R$ 2.434,84	R$ 2.921,81	R$ 3.506,18
E (13 a 15 anos)	2.072,64	R$ 2.279,90	R$ 2.507,89	R$ 3.009,47	R$ 3.611,36
F (16 a 18 anos)	2.134,81	R$ 2.348,30	R$ 2.583,13	R$ 3.099,75	R$ 3.719,70
G (19 a 21 anos)	2.198,86	R$ 2.418,75	R$ 2.660,62	R$ 3.192,74	R$ 3.831,29
H (22 a 24 anos)	2.264,83	R$ 2.491,31	R$ 2.740,44	R$ 3.288,53	R$ 3.946,23
I (25 a 27 anos)	2.332,77	R$ 2.566,05	R$ 2.822,65	R$ 3.387,18	R$ 4.064,62
J (28 a 30 anos)	2.402,75	R$ 2.643,03	R$ 2.907,33	R$ 3.488,80	R$ 4.186,56

PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DECIDIDO PELO MEC PARA 2018	
Piso atual 40 h	Piso atual 30 h
R$2.455,35	R$ 1.841,51

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0E222F10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 951, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 951, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a fixação do menor salário dos servidores públicos efetivos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, concede reajuste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A partir da competência de janeiro de 2018, o menor salário a ser pago aos servidores públicos efetivos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o novo salário mínimo nacional, fixado pelo Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que Regulamentou a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas para o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C155FDE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 952, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 952, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a remuneração de pessoal, contratados por tempo determinado, pelo Município de Carnaúba dos Dantas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a remuneração de pessoal, contratados por tempo determinado, pelo Município de Carnaúba dos Dantas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2o Os contratados por tempo determinado, pelo Município de Carnaúba dos Dantas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público serão remunerados de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 952 DE 14 DE MARÇO DE 2018		
Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Salário
Apoio Técnico	40 horas	R$ 954,00
Atendente de Consultório Dentário	40 horas	R$ 954,00
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 954,00
Auxiliar de Manutenção	40 horas	R$ 954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 954,00
Coveiro	40 horas	R$ 954,00
Digitador – Cadastro Único	40 horas	R$ 954,00
Entrevistador – Cadastro Único	40 horas	R$ 954,00
Facilitadores de Oficinas	40 horas	R$ 954,00
Gari	40 horas	R$ 954,00
Motorista	40 horas	R$ 954,00
Orientador Social	40 horas	R$ 954,00
Pedreiro	40 horas	R$ 954,00
Recepcionista	40 horas	R$ 954,00
Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 954,00
Tratorista	40 horas	R$ 954,00
Assistente Social	20 horas	R$ 1.154,00
Educador Físico	20 horas	R$ 1.154,00

Fisioterapeuta	20 horas	R$ 1.154,00
Médico Veterinário	30 horas	R$ 1.154,00
Nutricionista	20 horas	R$ 1.154,00
Terapeuta Ocupacional	20 horas	R$ 1.154,00
Professor Polivalente	30 horas	R$ 1.438,00
Pedagogo	30 horas	R$ 1.438,50
Assistente Social – Coordenação do CRAS	40 horas	R$ 1.500,00
Coordenador do Acessuas Trabalho	40 horas	R$ 1.500,00
Psicólogo	40 horas	R$ 1.500,00
Técnico de Referência do SCFV	40 horas	R$ 1.500,00
Enfermeiro	40 horas	R$ 2.300,00
Farmacêutico e Bioquímico	40 horas	R$ 2.300,00
Odontólogo	40 horas	R$ 2.300,00

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:ED91FD07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 048/2017
Contratante: Município de Carnaúba Dos Dantas/RN, **CNPJ n.º 08.088.254/0001-15- Contratada:** ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.482.497/0001-39.
Decide rescindir o Contrato nº 0048/2017, de **30 de Junho de 2017** oriunda da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2017, com base no artigo 79, INCISO II, da Lei Federal no. 8.666/93.
06 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:067E4621

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.052.876/0001-51, saiu vencedora no item: 01, do edital; com valor total de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de locação de tratores para corte de terra, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e pesca.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de janeiro de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas:
PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6EA55B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2018- GP, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 047/2018- GP, de 12 de Março de 2018.

Dispõe sobre exoneração de Coordenadora da Proteção Social Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração feito pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **BRUNA HÁVILLA LINO DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 086.696.014-78, do **CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FA7E8652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

Adesão a Ata de Registro de Preços N° 053/2016 do Pregão Presencial C/SRP Nº 025/2016, oriundo do Município de Ceará Mirim

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN

CONTRATADA: H & D Material de Construção e Empreendimentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.658.518/0001-24.

OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos para atender as necessidades eventuais e futuras do SAAE de Ceará Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 15/02/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal N° 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal N° 8.250 de 23 de maio de 2014.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Humberto Torres da Rocha.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:CFC4F8DA

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 004/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 025/2016, MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: H & D Material de Construção e Empreendimentos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.658.518/0001-24.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

VALOR DO ADITIVO: R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57. Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: **PELO CONTRATANTE**: João Augusto da Cunha Melo **E PELA CONTRATADA**: Humberto Torres da Rocha.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:75C5C39F

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N° 032/2016 – PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2015.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: A Chelita LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 08.285.124/0001-72.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo Contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01/01/2018 A 29/06/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo e PELA CONTRATADA: Henrique Sodré Rodrigues

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C458A437

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 032/2016 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2015.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: A Chelita LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 08.285.124/0001-72.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% do valor contratual.

VALOR DO ADITIVO: R$ 173.868,56 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/01/2017 A 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.65, Inciso I, alínea "b", § 1° da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: **PELO CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo e **PELA CONTRATADA**: Henrique Sodré Rodrigues.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:B36FCBA1

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 001/2018 RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN torna público que a vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial C/SRP nº 001/2018, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal foi CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.415.659/0001-77.

Ceará Mirim/RN, 14 de março de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8E4522FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 006/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **K E JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ: 05.504.202/0001-94 no valor total de R$ 143.640,00 e **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 10.194.352/0001-89 no valor total de 505.760,00, perfazendo o valor global de R$ R$ 649.400,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 12 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A76F8844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2018.

Portaria nº025/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **José Pereira do Nascimento** , portador do CPF/MF Nº 242.166.154-49, para exercer o cargo/função de comissão de "Coordenador de Limpeza Pública"- CC4, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de março 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:45DC7E80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO,** para a REFORMA DO ANEXO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R$ 2.561,23 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL, 14 DE MARÇO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:65A652E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2018, para CONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **K E JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME e JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI,** nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **K E JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 05.504.202/0001-94

ROTA	LOCALIDADES	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	V. KM	TOTAL
ROTA 1	SANTA QUITÉRIA, RIACHO FECHADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	200	12800	5,70	72.960,00
ROTA 2	SANTA QUITÉRIA SÃO FRANCISCO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	200	6400	5,70	36.480,00
ROTA 3	BOA SORTE TABUA DO MEIO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	200	6000	5,70	34.200,00

Itens Adjudicados para: **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 10.194.352/0001-89

ROTA	LOCALIDADES	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	V. KM	TOTAL
ROTA 4	AREIAS VIA SEDE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	200	4800	5,80	27.840,00
ROTA 5	SANTA CATARINA VIA ANTAS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO	200	8000	5,80	46.400,00
ROTA 6	ANTAS ATÉ A SEDE	200	3600	5,80	20.880,00
ROTA 7	SERROTE BRANCO A SEDE DO MUNICÍPIO	200	4000	5,80	23.200,00
ROTA 8	SANTA QUITERIA VILA DE SANTA QUITÉRIA	200	8800	5,80	51.040,00
ROTA 9	SÍTIO TRONCO SÍTIO GURJAÚ	200	8000	5,80	46.400,00
ROTA 10	SÍTIO GURJAÚ SÃO DOMINGOS	200	12400	5,80	71.920,00
ROTA 11	CACIMBAS, SÃO ANTÔNIO, FIGUEREDO	200	10800	5,80	62.640,00
ROTA 12	SÍTIO CACHOEIRA, GRUTA DOS VIEIRAS, VILA DE CACHOEIRA	200	4000	5,80	23.200,00
ROTA 13	SÍTIO CACHOEIRA, BARROS VERMELHO, MIRANDA	200	6400	5,80	37.120,00
ROTA 14	SÍTIO RIACHO FECHADO ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO	200	4000	5,80	23.200,00
ROTA 15	RIACHO VIA COLÉGIO DO RIACHO FECHADO	200	2000	5,80	11.600,00
ROTA 16	CAMARÁ ATE CACHOEIRA	200	8000	5,80	46.400,00
ROTA 17	SANTO ONOFRE ATÉ SANTA QUITÉRIA	200	2400	5,80	13.920,00
Valor total R$ 649.400,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 12 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6965ECCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa,** conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 28 de março de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coronelJoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de março de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5448413A

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATO Nº: 016/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN
CONTRATADA: Antônio Vaneilson do Rego – ME CNPJ: 07.770.392/0001-17
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 – Oriundo da Pref. Municipal de Venha-Ver/RN
OBJETO: Contratação de serviços especializados em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Coronel João Pessoa/RN
VALOR TOTAL: total de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 174 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
VIGÊNCIA: 13/03/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F5698981

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATO Nº: 015/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: Eletro Aires LTDA ME CNPJ: 01.299.396/0001-82
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 – Oriundo da Pref. Municipal de Venha-Ver/RN
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender a demanda das secretaria de Obras, **Sendo que esta administração está aderindo aos itens de material elétrico da referida Ata de SRP,** 82, 88, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 123, 124, 126, 142, 145, 146, 161.
VALOR TOTAL: total de R$ 85.458,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:
95 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo
230 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
328 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo
VIGÊNCIA: 13/03/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:496D5A21

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03/2018 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 049/2017

TERMO ADITIVO Nº. 03/2018 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 049/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antonio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MB Comercio e Derivados de Petróleo EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99**, com sede à Rua Jaguari, Nº 4227, Candelária, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditiva o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo de reajustar o valor unitário do item 1 e 2, Gasolina Comum, e Óleo Diesel S10 no valor inicial do contrato Nº 049/2017.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor unitário inicial da Gasolina Comum de R$ 4,19 (quatro reais e dezanove centavos)
2.2 O valor unitário inicial do Óleo Diesel S10 de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)
2.3 Passando o valor unitário atualizado da Gasolina Comum para R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
2.4 Passando o valor unitário atualizado do Óleo Diesel S10 para R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2018.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI,
CNPJ: 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5BBC1D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO TP 001/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, através deste, comunica que não foi recebido recurso da empresa TOPOGRAFIA SANTA LUZIA E CONSTRUÇOES LTDA (27.785.605.0001-91), a qual manifestou intenção na sessão presencial da Tomada de Preço nº 001/2018, ocorrida no dia 05 de Março de 2018.

Em nada mais havendo, esta CPL convoca as empresas declaradas habilitadas, GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI e MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, para se fazerem presentes no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no dia 20 de Março de 2018, às 09:00 (nove horas) para que possa ser realizada a abertura dos ENVELOPES Nº 02, conforme as regras do Edital da Tomada de Preços nº 001/2018.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de Março de 2017

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:62B0DB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, vem tornar pública a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 - Processo nº 040/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços funerários, que se realizará no dia 27/03/2018 às 09:30h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2018,

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A14AC80D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 016/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 046/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de transporte por meio de veículos automotivos que se realizará no dia 28/03/2018 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:663BB167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 045/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos que se realizará no dia 28/03/2018 às 10:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D9BDECBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 010/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 039/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de transporte escolar por meio de veículos automotivos**, em favor dos licitantes **VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME** nos itens 2, 3, 6, 9 e 12 totalizando um valor de **R$ 221.260,00, MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO ME** nos itens 4, 7, 8, 10 e 11, totalizando um valor de **R$ 312.060,00** e **EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME** no item 1, 5 e 13 totalizando um valor de R$ **114.200,00**.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A0B98408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 010/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 039/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de transporte escolar por meio de veículos automotivos**, em favor dos licitantes **VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME** totalizando um valor de **R$ 221.260,00, MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO ME**, totalizando um valor de **R$ 312.060,00** e **EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME**, totalizando um valor de R$ **114.200,00**.; Perfazendo um valor global de **R$ 647.520,00**.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:54920FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **FLÁVIO RICARDO DOS SANTOS**, matrícula 530-1, Digitador, para responder pelo cargo de Assistente de Gabinete desta Prefeitura, até ulterior deliberação, em virtude de férias da Titular **IZABELLY KARINY DE ARAÚJO**, matrícula 3666-1, no período de 01 a 30 de março de 2018.
Parágrafo único.A substituição de que trata o caput do artigo anterior é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.
Art. 2º- O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, da remuneraçãocorrespondente ao cargo do substituído.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 01 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3B819B4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada
Credor: Laboratório de Citopatologia LTDA EPP, inscrito no CNPJ00.970.504/0001-62**.**
Objeto: Serviços de Realização de Exames (biópsias)
Nota de Empenho nº 306005/2018
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de pacientes acometidos de graves enfermidades, inclusive com diagnóstico de câncer, que necessitam da realização dos exames do tipo biópsias com a brevidade possível;
Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o

desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da**Nota Fiscal nº 0000002779,** liquidada em**09/03/2018**, no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**

Cruzeta/RN, 13 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8850F0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

EQUIPE DE PREGÃO - SEMSA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 1594/2018 PROCESSO 754/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 4148. Capim Macio. Natal/RN, CEP 59.080-100, com a finalidade de adquirir 03 amp. de IMUNOGLOBULINA ANTI-RhD. Pelo valor unitário de 270,00 (duzentos e setenta reais) para atender as gestantes com sangue "O NEGATIVO".

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FBF0CA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 348, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 e o Processo Administrativo nº 6998/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora **Joana Darc da Silva**, matrícula nº 1534-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 12 de março de 2018 a 07 de setembro de 2018, referente ao decênio de 1998 a 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 12 de março de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de março de 2018.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47B89315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 e o Processo Administrativo nº 3910/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora **Ione Cristina de Medeiros Araújo**, matrícula nº 1967-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de março de 2018 a 12 de junho de 2018, referente ao quinquênio de 2003 a 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de março de 2018.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2E3263E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar - P.A.D, instaurado para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 150, da Lei Complementar nº 07/2006, atribuída à **Márcio Cláudio Gonzaga**, matrícula nº 2005-1, ocupante do cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município, mediante óbito ocorrido no dia 07 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de março de 2018.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E309BFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 007-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

N° CONTRATO: 2018.03.14-0003

CONTRATADA (O): GÁS DO SERTÃO LTDA - ME / CNPJ: 18.630.298/0001-89

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhame, objetivando o desenvolvimento das atividades das entidades públicas vinculadas a administração pública municipal de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R$ 28.274,70 (vinte e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.122.0007.2.078.0000 -Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.021.0000 -REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.038.0000 -REPASSE FNAS - SCFV/SERV.DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.039.0000 -MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C.E DO ADOLESCENTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.067.0000 -REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.040.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUND - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.034.0000 -PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.022.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14 de Março de 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CD100353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 005-2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATO N° 2018.0088.

CONTRATADA (O): S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra no trecho 01 na comunidade do Sítio Merejo de cima, localizada na zona rural do Município de Dr. Severiano/RN

VALOR TOTAL: R$: 178.611,26 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos oriundos da dotação orçamentária: 25131.26.782.0020. 19750 construção e restauração de pavimentação e rede de drenagem de águas pluviais – região 0001- Rio Grande do Norte - fonte 100 – elemento de despesa: 444042 – auxílios Valor: R$ 200.000,00(duzentos mil reais), Orçamento geral do Município 2018. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.
As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0EF45841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 022/2018

CONTRATO N°°2018.0094

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:F J DE SENA ARAUJO, CNPJ Nº 23.614.574/0001-55.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES CONTRA CUPINS E OUTROS INSETOS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: E. M. JOSÉ NERI DE OLIVEIRA, SONHO INFANTIL, SEBASTIÃO LEITE, JOSÉ AUGUSTO, RAIMUNDA MARQUES, FRANCISCO VITAL CUNHA.

VALOR TOTAL:VALOR PREVISTO: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO, PROGRAMA 023- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROJETO DE ATIVIDADE 2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE 100- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
VIGÊNCIA:12 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:12 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:802103B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃONº: 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de F J DE SENA ARAUJO, CNPJ nº 23.614.574/0001-55, com endereço à R Sao Francisco, 143, 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN,destinado àcontratação de empresa especializada em dedetização de ambientes contra cupins e outros insetos nas estruturas da rede Municipal de Ensino: e. M. José Neri de Oliveira, Sonho Infantil, Sebastião Leite, José Augusto, Raimunda Marques, Francisco Vital Cunha.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de março de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7649FE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em dedetização de ambientes contra cupins e outros insetos nas estruturas da rede Municipal de Ensino: e. M. José Neri de Oliveira, Sonho Infantil, Sebastião Leite, José Augusto, Raimunda Marques, Francisco Vital Cunha.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa especializada em dedetização de ambientes contra cupins e outros insetos nas estruturas da rede Municipal de Ensino: e. M. José Neri de Oliveira, Sonho Infantil, Sebastião Leite, José Augusto, Raimunda Marques, Francisco Vital Cunha,conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 09 de março de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D462EEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 2018.0093

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO:CLEIDIANE DE FÁTIMA FERNANDES CHAVES LIMA
CPF: 009.146.454-47

OBJETIVO: Contratação de profissional com qualificação de protético, registrado no CRO (Concelho Regional de Odontologia), para atender os usuários que necessitam do Programa Sorrir Pra Vida. O referido programa é financiado pelo Programa do Ministério da Saúde: Brasil Sorridente, para tanto, o profissional irá atender a demanda vindo da Atenção Básica, através da Saúde Bucal, encaminhada pelo profissional dentista vinculado ao Município de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, II, §1° lei federal n° 8.666/93. Natureza singular. Respaldo fático e legal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, junto à secretaria municipal de saúde em pacientes devidamente identificados documentalmente e acostados ao processo de pagamento a cargo da secretária de Finanças deste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto de atividade: 2.036 – MAC. Elemento de Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiro -PF. Fonte:100.

VIGÊNCIA:O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 09 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 09 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:022ACCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

Ratificando nos termos do no art. 25, II, §1° lei federal n° 8.666/93, para contratação de CLEIDIANE DE FÁTIMA FERNANDES CHAVES LIMA inscrita no CPF: 009.146.454-47, residente na Vila Nogueira,21 Centro, Dr. Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, com a finalidade de prestar serviços de Contratação de profissional com qualificação de protético, registrado no CRO (Conselho Regional de Odontologia), para atender os usuários que necessitam do Programa Sorrir Pra Vida. O referido programa é financiado pelo Programa do Ministério da Saúde: Brasil Sorridente, para tanto, o profissional irá atender a demanda vindo da Atenção Básica, através da Saúde Bucal, encaminhada pelo profissional dentista vinculado ao Município de Doutor Severiano/RN, no valor global de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, junto à secretaria municipal de saúde em pacientes devidamente identificados documentalmente e acostados ao processo de pagamento a cargo da secretária de Finanças deste Município.

Doutor Severiano/RN, 08 de março de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9DBC588E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN ,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de Contratação de profissional com qualificação de protético, registrado no CRO (Concelho Regional de Odontologia), para atender os usuários que necessitam do Programa Sorrir Pra Vida. O referido programa é financiado pelo Programa do Ministério da Saúde: Brasil Sorridente, para tanto, o profissional irá atender a demanda vindo da Atenção Básica, através da Saúde Bucal, encaminhada pelo profissional dentista vinculado ao Município de Doutor Severiano/RN.Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, junto à secretaria municipal de saúde em pacientes devidamente identificados documentalmente e acostados ao processo de pagamento a cargo da secretária de Finanças deste município. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, II da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, II, da lei federal n° 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a contratação de profissional de qualquer natureza artística, como procede:
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com CLEIDIANE DE FÁTIMA FERNANDES CHAVES LIMA
CPF: 009.146.454-47.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:345EB9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possívelaquisição gradativa de Medicamentos Psicotrópicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS EPP - R$ 65.356,00; K M RAMOS - ME - R$ 83.440,00; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R$ 50.924,00.

Equador - RN, 14 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D689C244

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS 1PP21/2018, 2PP21/2018 E 3PP21/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição gradativa de Medicamentos Psicotrópicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. DOTAÇÃO:
2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,
2056 - MANUTENCAO DA FARMÁCIABÁSICA,
2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDEDA FAMÍLIA-PSF,
2034 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDEBUCAL,
2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE,
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMÁCIABÁSICA;
2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG. EPID. CONT. ENDEMIAS; NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO, 3390.32.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃOGRATUITA. FONTE DE RECURSO: 211, 212, 220. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP21/2018 - 14.03.18 - LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R$ 50.924,00; CT Nº 2PP21/2018 - 14.03.18 - K M RAMOS - ME - R$ 83.440,00; CT Nº 3PP21/2018 - 14.03.18 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS EPP - R$ 65.356,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9ACE2742

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2018, que objetiva: O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS EPP - R$ 97.383,00; K M RAMOS - ME - R$ 20.690,00; MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - R$ 53.427,00.

Equador - RN, 14 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:54D8167D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS 1PP22/2018, 2PP22/2018 E 3PP22/2018

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. DOTAÇÃO: 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 2056 - MANUTENCAO DA FARMÁCIABÁSICA, 2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDEDA FAMÍLIA- PSF, 2034 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDEBUCAL, 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMÁCIABÁSICA; 2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG. EPID. CONT. ENDEMIAS; NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO, 3390.32.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃOGRATUITA. FONTE DE RECURSO: 211, 212, 220. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP22/2018 - 14.03.18 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS EPP - R$ 97.383,00; CT Nº 2PP22/2018 - 14.03.18 - K M RAMOS - ME - R$ 20.690,00; CT Nº 3PP22/2018 - 14.03.18 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - R$ 53.427,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FA0058E5

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2018, que objetiva: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas (Palco, Som/Iluminação, Gerador, Tenda) para eventos festivos a serem realizados no municípiode Equador/RN no ano de 2018.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME - R$ 48.540,00.

Equador - RN, 14 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E0B70149

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS EPP - R$ 409.000,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:60A0A845

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1AD02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2018 - Ata de Registro de Preços nº 00019/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00019/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. DOTAÇÃO: Elemento:
3390300000 - Material de Consumo,
3390320000 - Material de distribuição gratuita.
4490520000 - Equipamentos e material permanente,
3390301000 - Material Odontotolico,
3390303500 - Material Laboratorial,
3390303600 - Material Hospitalar,
3390304800 - Medicamentos,
3390309900 - Outros materiais de consumo; Ações: 2031 - Manutenção das atividades da secretaria, 2032 - Manutenção do programa saude da familia (PSF), 2033 - Manutenção do programa agentes comunitario de saude (PACS), 2034 - Manutenção do programa saude bucal, 2036 - Manutenção das atividades da UMIIE, 2037 - Manutenção do programa farmacia básica, 2038 - Manutenção do Programa vigilancia sanitária, 2056 - Manutenção da Farmacia Básica, 2074 - Manutenção do Programa PMAQ/PSE, 1034 - Aquisição de Equipamento e material permanente, Vigilancia epidemiologica e controle de endemias; Fonte: 001 - Recursos ordinários, 211 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, 212 - transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal, 940 - Outras vinculações de transferências. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2018 - 14.03.18 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS EPP - R$ 409.000,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CA51F442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00030/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00030/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS CNPJ Nº 40.757.908/0001-69 – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO VEICULA - **VALOR**: R$ 1.468,00 (um mil,quatrocentos e sessenta e oito reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 24, INCISO VXII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de Março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5E7F15C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018 – GP EM, 14 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Wileano Leite de Góis, inscrito no C.P.F sob o nº 029.042.454-21 e RG nº 001.732.522, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 15 de março de 2018, ensejo em que irá às instalações do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – PRM 07/004 (Posto de Recrutamento e Mobilização), a fim de realizar a prestação de contas dos serviços inerentes ao serviço militar referente ao mês de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 14 de Março de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2C5098FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0300/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 05/2015

PROCESSO Nº. 11110001/15 - Partes: M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 20.684.060/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção civil com a finalidade especifica para execução de obras na Construção e montagem de uma ponte metálica com estrutura tubular no municipio de Felipe Guerra - RN, localizado sobre o Rio Apodi-Mossoró em área deste municipio de Felipe Guerra, conforme projeto executivo (Memorial Descritivo e Planilhas de quantitativos e preços básico e demais adendos), constante do sub-item 1.1.1. do edital. Prazo: de 14/03/2018 até 14/06/2018, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Segunda do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2018.

Felipe Guerra/RN, 14 de março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:24098747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: "*Dispõe sobre os valores para cálculo do ITR/2018, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2018, os valores de terra nua, obtida em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

EXERCÍCIO 2018	Lavoura aptidão boa	R$ 5.000,00
	Lavoura Aptidão regular	R$3.500,00
	Lavoura aptidão restrita	R$3.000,00
	Pastagem plantada	R$ 5.000,00
	Silvicultura ou pastagem Natural	R$3.500,00
	Preservação da Fauna e Flora	R$3.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrárias.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, 15 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:881281D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103015/2018
Objeto:. Serviço de Fabricação das Portas e Janelas das Escolas da Rede Municipal De Ensino.
Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)
Valor Total Julgado: R$ 6.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D21095FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103016/2018
Objeto:. Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: VANUZA VIANA DE OLIVEIRA TOMAS (877.592.924-49)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:99A2274E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103014/2018
Objeto:. Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)
Valor Total Julgado: R$ 1.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E18BB2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010328/2018
Objeto:. aquisição de impressora para junta de serviço militar
Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMRECIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R$ 249,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:18564902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102078/2018
Objeto:. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMRECIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R$ 249,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CCDBD7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103023/2018
Objeto:. Serviço Prestados de Vigilância da Unidade Básica de Saude.
Contratado: Francisco de Assis Carlos (054.404.274-30)
Valor Total Julgado: R$ 1.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7EE7C4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103022/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Max Antônio Carlos Fernandes (063.169.544-33)
Valor Total Julgado: R$ 610,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:24D2D4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103021/2018
Objeto:. Serviço Prestados de Plantões de Enfermeira no Hospital Severina Carlos de Andrade.
Contratado: CLEBIANY DE ALCÂNTARA RICARTE (009.914.174-45)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:23B3073E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103020/2018
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)
Valor Total Julgado: R$ 1.595,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0AED90DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103019/2018
Objeto:. Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R$ 1.008,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A11EABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103018/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D8026332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103017/2018
Objeto:. Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R$ 951,30
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:31CF9A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103007/2018
Objeto:. Serviço de Motorista do Trator Durante o Corte de Terra para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R$ 138.947,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/03/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5114CC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018-GP/PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 087.555.174-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Governo do Município de Galinhos/RN, Símbolo CC-1.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 12 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D0403C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO DA ADM, PERIODO DE 02 DE FEVEREIRO Á 31 DE DEZEMBRO 2018.
Contratado.....: FRANCISCA BELO DA SILVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 04 de Janeiro de 2018

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8C31EF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA ENCENAÇÃO DA PEÇA PAIXÃO DE CRISTO, PARA A SEMANA SANTA, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2018.
Contratado.....: AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO 04729962400
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN,

JOSE FONSECA GALVAO
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8826CD82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018

Processo Seletivo 001/2017

Edital de convocação 003/2018

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, em 14 de Março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie, considerando o não comparecimento e desistência de candidatos convocados pelo edital 001/2018 e, considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados a seguir, para o provimento de cargos de Professores do quadro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal Governador Dix-sept Rosado/RN, situada na Rua Machado de Aguiar, Bairro Centro, nº 088, CEP 59.790-000. Dix-sept Rosado/RN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 02 de março de 2018, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes neste Edital.

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo do Edital 001/2017.

Professor Pedagogia:

• VERA LUCIA DO NASCIMENTO
• GERUZA LUZIMAR DA SILVA

Professor de Português:

• GILMARA DE OLIVEIRA ROSA

Relação de documentos para ser apresentados:

• Cópia do RG e Original;
• Cópia do CPF e Original;
• Cópia do PIS/PASEP;
• Certidão de nascimento e casamento;
• Certidão de nascimento de filhos menor de 14 anos;
• Comprovante de Residência
• Carteira de Reservista para pessoas do sexo masculino;
• 01 (uma) foto ¾ recente;
• Copia da CTPS / carteira de trabalho;
• Cópia do Título Eleitoral e original;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Conta corrente – Banco do Brasil;
• Cópia do Comprovante do Grau de instrução requerida para o cargo e original;
• Comprovante de registro de classe quando houver

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:9FC013A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2018 – GP

PORTARIA Nº 034/2018 – GP
GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **RAIMUNDO FERREIRA DE FREITAS,** portador (a) do CPF/MF: nº **392.879.044-72**, ocupante do Auxiliar Operacional V - AOP5, função: Motorista, lotada na

Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **05/11/2017 a 05/02/2018, referente ao decênio de 2002 a 2007.**
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:76C0E9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**, do Cargo de Coordenadoria A.S. de M. Complexidade, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:547FDF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:C99FDD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **JOSE DE ARIMATÉIA PEREIRA DANTAS**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de março de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:8537F573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 001/2018 – GP - ***Republicado por incorreção.***
Gov. Dix-sept Rosado - RN De 06 DE FEVEREIRO De 2018

Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência de Governador Dix-sept Rosado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica constituída a**COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações voltadas a área da infância e adolescência no município, composta pelas seguintes representações.

I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
Daniela Maria de Souza

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisco Albano Virgínio

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Sonaly Dantas de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Educação
Maria Valquíria da Silva

V – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
AntonioMarcelo Neves da Silva

VI – Centro de Assessoria as Comunidades Rurais e Urbanas
Antônio Morais de Assis Filho

VII – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Rinedla Hernanna dos Santos

VIII – Articuladora do Selo UNICEF no Município
Teresa Jorgeanni Pinto de Oliveira Benevides

IX – Representante do Conselho Tutelar
Jonathan Halyson Costa Oliveira
Francisca das Chagas de Oliveira

X – Representante do Poder Legislativo
Edivan Galdino Junior

XI – Representante dos Adolescentes
Évelin Laiz Santos Vieira

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FREITE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:3F5246ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 002/2018 – GP - ***Republicado por incorreção.***
Gov. Dix-sept Rosado - RN De 06 DE FEVEREIRO De 2018

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN,no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1 Nomear os seguintes **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, com as seguintes representações.
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Planejamento.
Titular: Eliane SilvestreSilva
Suplente: Francisco Aldeciano da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Teresa Jorgeanni Pinto de Oliveira Benevides
Suplente: Sonaly Dantas de Oliveira

III – Chefia de Gabinete e Assessoria Jurídica.
Titular: Antonia Larissa de Macedo Vale
Suplente: Talles Pinheiro Belém

IV – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Titular: Maria Valquíria da Silva
Suplente: AntonioMarcelo Neves da Silva

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Governador Dix-sept Rosado
Titular: Edivaneide Meneses de Andrade Oliveira
Suplente: Sara Emanuela de Paula Costa

VI – Centro de Assessoria as Comunidades Rurais e Urbanas
Titular: Ernando Souza de Oliveira
Suplente: Antonio Morais de Assis Filho

ANTONIO FREITE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:667DFFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 022/2018

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 022/2018 - Processo Administrativo nº 336/2018, originado pelo Memorando nº 008//2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO TAMBÉM PRÉDIOS DE APOIO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 27 DE MARÇO DE 2018, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 14 de Março de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:76F1BDB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 023/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a (s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:
PREGÃO PRESENCIAL no 023/2018 - Processo Administrativo nº 1440/2018, originado pelo Memorando nº 040//2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO CONTRATAR PROFISSIONAIS ENGENHEIROS E ARQUITETOS, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 28 DE MARÇO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**,

no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 14 de Março de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7FC15C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 024/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a (s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:
PREGÃO PRESENCIAL no 024/2018 - Processo Administrativo nº 1431/2018, originado pelo Memorando nº 122/2018 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL COM IP (INTERNET), COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP, DESTINADO A ATENDER O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 28 DE MARÇO DE 2018, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 14 de Março de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6ACEDAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 025/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a (s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 025/2018 - Processo Administrativo nº 1151/2018, originado pelo Memorando nº 108//2018 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS), QUANDO NECESSÁRIOS, E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS SECRETARIAS E PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 03 DE ABRIL DE 2018, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 14 de Março de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CC76D141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL** de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, **Processo Administrativo nº 1498/2018**, originado pelo **Memorando nº 0382/2018 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.**
Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2018, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 27 DE MARÇO DE 2018 – ÀS 16H00MIN (DEZESSEIS HORAS) - (Horário Local)**.
O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07h00 às 13h00 (Horário local)**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 14 de Março de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BC2D32D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – TOMADA DA PREÇOS Nº 003/2018

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes do certame em tela, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA, F DOIS ENGENHARIA LTDA, IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME e R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **26 DE MARÇO DE 2018, PELAS 14H00MIN (Horário Local),** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 14 de Março de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9A5227B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 217/2018 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Mudança Horizontal da servidora MARIA IVANEA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" da Servidora **MARIA IVANEA DE OLIVEIRA, matricula nº 3461** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A3E31921

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 003/2017

PROCESSO Nº: 1570/2018.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: ELTON DA SILVA AVELINO
CPF: 098.720.254-52
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a locação será pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 23 de março de 2018 a 23 de março de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SEC MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJETO ATIVIDADE: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. ELTON DA SILVA AVELINO – Contratado.

Guamaré (RN), 14 de março de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6A5D3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 (ADESÃO ARP Nº 20.042/2016-03) - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 8.666/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.
CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.442.731/0001-36.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo contratual tem por objeto o acréscimo de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento)* do valor contratado, em face do aumento de quantitativo do objeto originário.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Jonas Alves da Silva, representante legal da JMT Serviços e Locações de Mão de Obra Ltda., CNPJ Nº 07.442.731/0001-36 (Contratada).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2018.

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3DD886ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA **- CNPJ:** 14.775.280/0001-14;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM ESCALAS DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS ATRAVÉS DE ESCALAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS DE CARÁTER ININTERRUPTO NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA CIRÚRGICA E ANESTESIOLOGIA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA COM ESCALA A SER DEFINIDA DE ACORDO COM CARGA HORÁRIA PRÉ-ESTABELECIDA PARA COMPLEMENTAR E/OU SUPRIR A DEFICIÊNCIA NO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2017** E NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 002/2017 – PMG/RN**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 1514/2018;
VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 98.823,33 (NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), mês;

FIRMADO EM: 12/03/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADA: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS **- CPF Nº.** 010.536.154-26.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:FEFA2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 839/2018
Nome do credor: MARIA JANDIR CADEIAS
CPF: 845.797.814-49
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 396, Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-230.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 – LAZER
Programa: 108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:
2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesas: 339032000000 – MATERIAIS, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 02.001 – SEC. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERal;
Programa: 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL;
Projeto/Atividade:
2002 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL;
Elemento de Despesas: 339032000000 – MATERIAIS, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Objeto: Aquisição de exemplares do Livro **"Guamaré – Retalho de um Tempo",** para divulgação e propagação da Historia do Município e para distribuição aos idosos beneficiários do projeto Vida Saudável da Secretaria de Esporte e Lazer e Juventude através da escritora **MARIA JANDIR CADEIAS**.

Guamaré/RN, 14 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:8A5AAA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1232/2018
Nome do credor: E. BERNARDO DE SOUSA ME
CNPJ: 14.908.465/0001-50
Endereço: Rua Doutor Ernani Cabral, nº 1668, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-220

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAS DE CONSUMO
Valor Total: R$ 42.887,75 (Quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em manutenção preventiva e corretiva em maquinas de lavanderia hospitalar, detentora da exclusividade dos direitos de assistência técnica para os equipamentos da marca Suzuki.

Guamaré/RN, 14 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:1C10092F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: . BERNARDO DE SOUSA ME **- CNPJ:** 14.908.465/0001-50;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DOS DIREITOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA SUZUKI. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HRS FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT ART. 25,I DA LEI Nº 8.666/93;
PROCESSO: 1232/2018;
VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.
VALOR : R$ 42.887,75 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 14/03/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: EDUARDO BERNARDO DE SOUSA **- CPF Nº.** 010.536.304-92

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:88B2D42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335/2018

De 14 de Março de 2018.

Exoneração do Senhor JOILSON SILVA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **JOILSON SILVA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **078.969.084-50,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:90603034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 336/2018

De 14 de Março de 2018.

Exoneração da Senhora THALIA SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **THALIA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **111.051.554-83,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8A000D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337/2018

De 14 de Março de 2018.

Exoneração da Senhora DENIZE NICACIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **DENIZE NICACIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **012.831.814-79,** ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR – TIPO "B"**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:67CA6B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338/2018

De 14 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) ADELSON SOARES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ADELSON SOARES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **100.064.774-96,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:32408CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339/2018

De 14 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) ELVIS GREGORY NUNES CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ELVIS GREGORY NUNES CABRAL,** inscrito no CPF sob o nº **102.381.564-86,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:979E0ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341/2018

De 14 de Março de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) GISLANE MARIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GISLANE MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **046.929.754-90,** ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR TIPO "D"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5E0D20BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340/2018

De 14 de Março de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) MANOEL CARLOS DUARTE DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MANOEL CARLOS DUARTE DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **608.145.434-72,** ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D1A7EAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 001/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o atendimento à população que necessita de

procedimentos de média e alta complexidade, bem como, o abastecimento dos veículos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Marcolino Bessa, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais aos serviços de saúde, neste município, para o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, inscrita no CNPJ sob o número 12.120.272/0001-04, no valor total de R$ 7.908,06 (sete mil e novecentos e oito reais e seis centavos) e **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor total de R$ 2.404,86 (dois mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Itaú/RN, 14 de março de 2018

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:49BCCC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2018/GP, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS, ASG, Matrícula n° 168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 14 de março de 2018 e término no dia 11 de junho de 2018;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EFE8472B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2018/GP DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/04/2018 à 01/05/2018, a Sra. RUBENICE VITAL DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:ED2ACF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2018/GP DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/04/2018 à 01/05/2018, a Sra. LUCICLEIDE ANDRADE DA COSTA ARAUJO, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:54FD839B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2018/GP DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/04/2018 à 01/05/2018, o Sr. JOSE APARECIDO DOS SANTOS BORGES, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de março de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F1790F7A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2018 PROCESSO Nº. 32/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA**: DANIEL QUEIROZ SILVA, inscrito no CNPJ/CPFsob nº. 034.217.844-00. OBJETO: DESPESA CO MANUTENÇÃO DE GRADES DOS TRATORES PARA CORTE DE TERRA. **VALOR GLOBAL**: R$ 845,00(oitocentos e quarenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 14 de março de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6000C6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS 2018

RESULTADO FINAL PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS 2018

CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: Monitor de Transporte Escolar

Nº	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
01	**Monielle Thaís de Oliveira Galdino**	**8,5**	**Classificada**
02	**Marcos Paulo da Silva**	**6,5**	**Classificado**
03	**Raiane Camila da Silva**	**6,0**	**Classificada**
04	Wesley dos Santos Silva	6,0	Aprovado
05	Karine Santos Silva	5,0	Aprovada
06	Edjaneide Eloi dos Santos	4,5	Eliminada
07	Lucas Lima Brito	4,0	Eliminado

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG

Nº	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
01	**Ranielly Lídia de Lima Pereira**	**10,0**	**Classificada**
02	**Maria Taynara Gomes Cândido**	**7,5**	**Classificada**
03	**Jéssica Medeiros Brito**	**7,5**	**Classificada**
04	**Àlisson Santos Medeiros**	**7,5**	**Classificado**
05	**Elian Henrique da Costa Santos**	**5,5**	**Classificado**
06	Mércia Layane Pereira da Silva	5,0	Aprovada
07	Caroline Liberato	5,0	Aprovada
08	Samuel Soares Silva	5,0	Aprovado
09	Vilásgila Trindade Salustino Silva	5,0	Aprovada
10	Monaísa dos Santos Silva	4,5	Eliminada
11	João Paulo Henrique da Silva	4,0	Eliminado
12	Raul Darllyshon Silva Dias	3,0	Eliminado
13	Artur Rafael da Silva Costa	3,0	Eliminado

CARGO: Auxiliar de Serviços de Construção

Nº	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
01	**José Elenilson da Silva**	**5,0**	**Classificado**
02	Alessandro Gomes da Silva	4,5	Eliminado
03	Erik Vitor Costa Santos	4,0	Eliminado

CANDIDATOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

CARGO: Digitador/Alimentador de Sistemas

Nº	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
01	**Jéssica Pereira de Lima**	**7,0**	**Classificada**

CARGO: Auxiliar de Serviços em Saúde

Nº	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
01	**Bruna Rafaele Borges da Costa**	**9,0**	**Classificada**
02	José Orlando de Lima	4,0	Eliminado

CARGO: Auxiliar de Serviços Administrativos

Nº	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA GERAL	SITUAÇÃO
01	Não houve inscritos	xxxxxx	xxxxxxx

Jaçanã - RN, 12 de março de 2018

Comissão Avaliadora

_____
GERALDO TAVARES DE SOUTO

_____
JULIANA BATISTA DA COSTA

_____
POLYANA MEDEIROS DA COSTA

VIRGÍNIA SUELY DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

OBSERVAÇÃO: Os Mapas de Avaliação estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação. Caso os candidatos queiram contestar ou buscar informações sobre a média geral que obtiverem, devem procurar a Comissão Avaliadora na SME.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8D325C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO № 396.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Concede reajuste anual aos vencimentos dos Professores do quadro do Magistério do Município Jandaíra e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica atualizado o piso salarial municipal dos professores em R$ 2.455,52 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco, e cinquenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 6,81% (Seis vírgula oitenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018:
§ 1º. O piso salarial municipal do professor corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso a jornada seja inferior o valor será proporcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 13 de Março de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3798F55A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 397

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO № 397/2018.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal que equipara o salário-mínimo do servidor público municipal ao salário-mínimo nacional.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipal corresponda a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 15 de fevereiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8F6F6B4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2018.

Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2° Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e II ou da presente Lei e é **considerada** como de necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de Governo, Adminstração, Esporte e Turismo, Finanças e Tributação, Obras, Infra-Estrututra, Transportes e Urbanismo, Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, a jornada de trabalho, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2° O Anexo II trata das funções gratificadas ;

§ 3° Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, ou vantagens da Lei Municipal 179/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais, mas se sujeitam ao se regime obrigacional e disciplinar.

§ 4º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 5º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 6º Não será admitido o labor de sobrejornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, plantões, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5°. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
III – ausência ao trabalho pro prazo superiora a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§2º Por iniciativa:

I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 9º. Esta Lei retroage seus efeitos à 02 de janeiro de 2017, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo e revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 13 de Março de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:49A86DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de Março de 2018, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 14 de Março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EE3E20B8

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data: 14 de Março de 2018.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0002-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; da Licitação.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 14 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9614AD21

CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP
O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, CNPJ: 05.140.795/0002-38**,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,3; da Licitação.

Data: 14 de Março de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 14 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D797A834

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP
Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, CNPJ: 05.140.795/0002-38**,** saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,3; da Licitação.

Japi/RN, em 14 de Março de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7B268C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2018

PORTARIA GP Nº 114/2018

Nomeia Coordenadora De Vigilância Sanitária, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Maria Luciene de Lima Barreto,** para o cargo comissionado de Coordenadora De Vigilância Sanitária, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Março de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:D781F22F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2018

PORTARIA GP Nº 115/2018

Nomeia Fiscal De Vigilância Sanitária, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Angélica Morais Ferreira,** para o cargo comissionado de Fiscal De Vigilância Sanitária, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Março de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:050448D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2018

PORTARIA GP Nº 116/2018

Nomeia Coordenador da Banda Filarmônica Municipal, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Victor Vitoriano Dantas,** para o cargo comissionado de Coordenador da Banda Filarmônica Municipal, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2018.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Março de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:27E7E79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO 0092018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018
EDITAL 009/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES FRESCO DE AGUA DOCE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADES SOCIAL E ALIMENTAR **27 de março de 2018**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:B7709918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

ROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018
EDITAL 017/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. **03 de abril de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:67AB7E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6C78022B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F5008658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 1.129.036/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos da Farmácia Básica; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2018; **VIGÊNCIA**: 22 de fevereiro de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**, ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.177.354/0001-18; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 4.530,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8056A8E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 115.077/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que tendo em vista que não poderá se fazer presente na sede do município de Jardim do Seridó/RN, na data de 16 de Março de 2018, que irá atender assuntos de interesses da administração, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE / RN e por este motivo de ausência da mesma e em face de necessidade dessa servidora para a realização do Pregão Presencial 009/2018, fica **REAPRAZADA** novamente a sessão de abertura deste, que estava marcada para o dia 16 de março de 2018, para o dia **03/04/2018, às 9h00 (nove horas).** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Março de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:E0DA5B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GEORGE ALVES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Alexandre Câmara,559- João Câmara/RN, portador do CPF: 737.566.794-20 Coordenador de Feiras e Mercados da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, pecuária e Recursos Hídricos..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A697444A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor SANDRO PAULINO DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Virgílio Benfica,61-Centro - João Câmara/RN, portador do CPF: 968.821.744-15 Sub Coordenador de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2018._

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5C9D107C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora brasileira, MARYKARLA IRALENE MONTORIL ARAUJO BERNARDO, residente e domiciliado a Rua Joaquim Martins Benevides, 370 - Centro - João Câmara/RN, portador do CPF: 053.972.524-25 Coordenadora Administrativas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CFC26BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02010008/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02010008/2018

Objeto: Prestação de serviços de locação de prédio comercial destinado ao funcionamento do setor de endemias do município de José da Penha.

Contratado: DANIELE FONTES SOARES (012.338.344-79), com Valor Total Julgado: R$ 2.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:296E228F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02010004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010004/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
CONTRATADA: DANIELE FONTES SOARES
PROCESSO DE ORIGEM: 02010008/2018
OBJETO: Prestação de serviços de locação de prédio comercial destinado ao funcionamento do setor de endemias do município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 599 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1326DA95

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 093 DE 13 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 093 DE 13 DE MARÇO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM OS **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°003/2018-GPJP E 004/2018-GPJP;**
RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados e aptos a assinarem o termo de posse de acordo com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0701037 - RENATA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2° A posse dos candidatos ocorrerá em até 30 dias, devendo os servidores entrarem em efetivo exercício até 15 dias após a assinatura do termo de posse, de acordo com os cargos e atribuições previstas no Edital de Concurso Público 001/2017.

Art. 3° Abaixo descrito candidatos considerados desclassificados por não cumprirem as condições ou apresentarem desistência do cargo inscrito de acordo com os EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°003/2018-GPJP E 004/2018-GPJP:

0407022 - ERIKA SUENYA GOMES CORDEIRO; 0407029 - DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**;** 0507010 - MARCELO ERISSON CAVALCANTE

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CFFACE82

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 064/2018 - DIÁRIA

Portaria nº064/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Março de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 08 de Março de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4F8A3012

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 065/2018 - DIÁRIA

Portaria nº065/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 12 de Março de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7C44235A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 094 DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 094 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ERICA DE ARAÚJO SILVA NO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia a Sra**. Maria Erica De Araújo Silva** no cargo de **Diretora Administrativa do Hospital Municipal** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0EAD37B2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 05010001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05010001/2018

Objeto: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município de José da Penha/RN

Contratado: A.AMARO F DA SILVA - ME (14.769.245/0001-92), com Valor Total Julgado: R$ 7.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 05/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B139AA08

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 05010001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05010001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A.AMARO F DA SILVA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 05010001/2018
OBJETO: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 05/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A697C4CE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02010009/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02010009/2018

Objeto: Locação de prédio para o uso de auditório para a Secretaria de Administração para o município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSÉ DALVACI BATISTA BESSA (038.566.778-79), com Valor Total Julgado: R$ 14.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:53038347

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02010009/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010009/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ DALVACI BATISTA BESSA
PROCESSO DE ORIGEM: 02010009/2018
OBJETO: Locação de prédio para o uso de auditório para a Secretaria de Administração para o município de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 527 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4EE11F9A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 020100011/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 020100011/2018

Objeto: O presente contrato de Rateio tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despensas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8° da Lei n° 11.107/05, do art.2°, inc.VII do Decreto n° 6.017/07 e art. 63, § 1° dos estatutos deste consórcio.

Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (12.120.272/0001-04), com Valor Total Julgado: **R$ 4.800,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4852D6C5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 020100013/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020100013/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO DE ORIGEM: 020100011/2018
OBJETO: O presente contrato de Rateio tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despensas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8° da Lei n° 11.107/05, do art.2°, inc.VII do Decreto n° 6.017/07 e art. 63, § 1° dos estatutos deste consórcio.
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 600 - 3. 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F193CBC1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12030001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 12030001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12030001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 046/2017
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 533 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 12/03/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F837EF45

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 12030001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12030001/2018

Objeto: Aquisição de discos picotados para grade aradora da Secretaria Municipal de Agricultura com fins de corte de terra que se faz necessário para o período de chuvas neste município.

Contratado: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME (04.768.789/0001-86), com Valor Total Julgado: **R$ 4.410,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 12/03/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1EE63D97

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 066/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 066/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de março de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 700,00 (Setecentos Reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para à cidade de Natal/RN, **a fim de tratar de assuntos de interesse da administração municipal, nos dias 15 e 16 de março de 2018, na Defesa Civil/RN, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte-TJRN, Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte-TRT/RN e na Companhia Energética do Rio Grande do Norte-COSERN** na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9E286F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1801040013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **15 de março de 2018,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de reforma e adequação de equipamento escolar à NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) nas escolas municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes** será realizada no dia **06 de abril de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente em Substituição

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:94430E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1802270031
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **15 de março de 2018,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de rede de drenagem de águas pluviais na Avenida Manoel Januncio** será realizada no dia **06 de abril de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente em Substituição

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:21E251E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1803050053
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **15 de março de 2018,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Urbanização da Orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN** será realizada no dia **06 de abril de 2018, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2018.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente em Substituição

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:653A8972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 002/2018

Divulga o resultado da Eleição Suplementar para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Jucurutu/RN.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução N° 001/2018 – CMDCA, de 10 de janeiro de 2018, e considerando o que dispõe a Lei Municipal 533/2005, alterada pelas Leis N° 629/2009 e N° 805/2014, vem através desta resolução homologar o resultado final do processo de escolha suplementar para composição da suplência do CONSELHO TUTELAR deste município, conforme eleição realizada no dia 11 de Março de 2018.

Art. 1º - Os candidatos que concorreram ao pleito obtiveram a seguinte colocação por ordem de votação:

CANDIDATOS	VOTOS
JOSIANE AMARO DA SILVA	518
ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES	465
FRANCIÉLIA JÉSSICA DE OLIVEIRA	252
FRANCISCA APARECIDA SILVA DANTAS	72

Art. 2º - Ficam proclamados eleitos ao cargo de Suplente do Conselheiro Tutelar os 4 (quatro) candidatos mais votados.

Art. 3º - A secretaria do CMDCA deverá encaminhar cópias da presente resolução à Administração Municipal, ao Representante do Ministério Público e ao Juízo da Infância de Juventude deste Município.

Art. 4° - Nos termos da Lei Municipal, o chefe do Poder Executivo dará posse aos conselheiros tutelares eleitos no dia 18 de Março de 2018.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ FERNANDES RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:941E95C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS – ME; CNPJ: 26.591.640/0001-07; saiu vencedora com um valor total de **R$ 23.988,00 (Vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

Jundiá/RN, 14 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8DD8FCC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de infraestrutura digital de impressão e cópia, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2017 - SRP, referente aos itens de 01 e 02, vencidos pela empresa **A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 02.737.691/0001-36, com valor global estimado de **R$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 14 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F546BE3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol, para realização dos eventos esportivos do Município de Jundiá/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 044/2017 - SRP, referente aos itens de 01, 02 e 04, vencidos pela empresa **P & P LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 14.433.017/0001-47, com valor global estimado de **R$ 33.652,50 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 14 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DA62FC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2018 - PROCESSO Nº 228002/2018

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 05 de abril de 2018 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de tecidos, aviamentos e materiais para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de março de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5083EC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

PROCESSO Nº 2202201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO (A): M W B DE MOURA
CNPJ: 11.889.653/0001-90
OBJETO: Contratação dos serviços de eletricista rebobinador para manutenção de bomba submersa com rebobinamento, reparo e reposição de peças.
VALOR: R$ 1.560,00 (Um mil e Quinhentos e Sessenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade 20**.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte 0.100.00 – Recursos Ordinários;**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de março de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BA5119B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2018

Portaria nº 070/2018
Lagoa Nova / RN, 13 de março de 2018.

"Conceder prorrogação de diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a prorrogação de mais 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 1600,00 (mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Capital do Brasil) de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, matricula nº 1643, Lotado no Gabinete do Prefeito, para participar de uma visita a coordenação do programa Mais Médicos, com fim de ampliarmos a nossa ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, que será realizado no dia 14 de março, e no dia 15 estará na Solenidade de assinatura do Decreto que institui o Sistema Nacional da Juventude-SINAJUVE, que será realizado às 15h no Pavilhão de Metas – Via N1 Lesta – s/n° - Bairro Zona Cívico, Administrativo, Brasília/DF, CEP 70150-908.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:82E888FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ n° 12.689.295/0005-68, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de expediente; VALOR R$ 368.420,00 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais); VALIDADE: 03 de fevereiro de 2018 a 2 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME – pelo Promitente JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 3 de fevereiro de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0C246B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 948/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. Obras e Serv. Urbanos	3390-30	90.000,00
TOTAL			90.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0121.1021	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	4490-51	50.000,00
02.004.15.451.0121.1022	Construção e Recuperação de Praças e Canteiros	4490-51	20.000,00
02.004.15.451.0121.1033	Construção e Recuperação da Passagem Molhada	4490-51	10.000,00
02.004.15.451.0121.1036	Construção e Ampliação de Pontes, Passarelas, Bueiras e Mata Burro	4490-51	10.000,00
TOTAL			90.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FBB13372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 852/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações

Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. Obras e Serv. Urbanos	3390-30	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0120.1024	Extensão de Rede Elétrica Urbana	4490-51	10.000,00
02.004.15.451.0121.1022	Construção e Recuperação de Praças e Canteiros	4490-51	20.000,00
02.004.15.451.0121.3007	Construção de Mata Burros	4490-51	20.000,00
TOTAL			50.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:86B512F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2018 - SEMUS. AQUISIÇÃO DE PEIXES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 003/2018. Processo n.º 0099/2018 - SEMUS
OBJETO: Aquisição de Peixes tipo corvina para distribuição com as famílias carentes do município de Lajes no período da Semana Santa.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **PESCADOS DA CRUZ LTDA - CNPJ N° 05.070.722/0001-36**, para assinar o contrato na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 14 de Março de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DD864955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 023/2018.
Lajes Pintadas/RN, 14 de março de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:
1 - Concessão ao Sr. Vitorino Barros Santana, servidor público do município, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transporte, 01 (uma) diária **sem pernoite**, ao preço total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com e deslocamento e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de resolver pendências com a empresa J. G. SANTOS NETO ME, no dia 14 de março de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

FRANCISCO JUCIER FURTADO
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:D61B6AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 27 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Elaboração de registro de preços para possível aquisição parcelada de material de limpeza, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRECIA-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 14 de Março de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F32CA451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2018 - PML*

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será de acordo com o art.5º da Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009 que fala sobre as atividades dos membros do CMAS/ICSPBF reger-se-á pelas disposições seguintes e de acordo com o art.3º, paragrafo 1º do regimento interno que trata do mandato dos membros que será de dois (02) anos permitindo a recondução pelo mesmo período:
II- os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representa apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:
Titular – Géssica Lorena Maia Soares
Suplente – Elvilânia Alves do Amaral
Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:
Titular – Francisco Walber Leite
Suplente – Elison Alves Leite
Representantes da Sec. Municipal de Saúde:
Titular – Fernanda Silva Costa
Suplente – Egislandia Maria Silva Oliveira
Representantes da Sec. Mun. de Finanças:
Titular – Maria Ada Costa da Cunha
Suplente – Maria Eliedia da Cunha
Representantes da Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente:
Titular – José Weniston Dias
Suplente – Francisco Paulo Dias
Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia "Terezinha Rosa de Oliveira:
Titular – Maria Lucineide Vieira Montenegro
Suplente – Maria Alexandra Costa de Alencar
Representante do Beneficio de Prestação Continuada (BPC):
Titular – Francisca Albevânia Maia
Suplente – Lázaro de Betânia de Freitas
Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV):
Titular – Eliane Vieira Alves
Suplente – Edilene Alves de Lima
Representante dos Usuários Sociais PBF:
Titular – Maria do Socorro Morais Oliveira
Suplente – Marilene Bezerra de Lima
Representante da Igreja de Cristo no Brasil:
Titular – Carlos Augusto da Silva
Suplente – Damiana Maria da Silva
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 28 de fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B7E26B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI O COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA - DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Lucrécia RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei municipal 594 de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA - do Município de Lucrécia RN, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC.

Art. 2º - O OCA é uma ferramenta que desagrega do Orçamento Público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º - São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I - Realizar estudo para compreensão do OCA;
II - Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
III - Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;
IV - Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;
V - Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;
VI - Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 4º - Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do **Programa Prefeito Amigo da Criança**, os seguintes membros, respectivamente:
I-Francisca Jerusa de Oliveira Silva;
II-Magna Maria do Nascimento.

Parágrafo único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 5º - O Comitê de Apuração da OCA será composto pelos seguintes representantes:
I-Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal;
II-Francisca Jerusa de Oliveira Silva, Articulador Municipal;
III-Magna Maria do Nascimento, Coordenador de Informações;
IV-Maria José Duarte Leite, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V-Márcia Maria do Nascimento; representando a Secretaria Municipal de Saúde;
VI-Antônia Costa da Silva Maia, representando a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;

VII-Margarida Maria de Queiroz Alves, representando do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
VIII-Géssica Lorena Maia Soares, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IX-Vanderlúcia da Costa Silva, representando o Conselho tutelar;
X-Aluísio Dantas Vieira, representando Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
XI-Kylson Kennedy Bandeira, representando a Contadoria Municipal.

Art. 6º - A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1AE315CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2018.02.09.009.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.09.009PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para locação de estrutura de palco com camarim, sonorização profissional, iluminação, gerador, grade de isolamento e banheiros químicos. A fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas ao Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, no período de 27 a 31 de março de 2018, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2018.02.09.009PP, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 37.090,00 (Trinta e Sete Mil e Noventa Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA N° - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 e 02.11.13.392.13.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei n° 342/2017**.**

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de março de 2018

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Gleuson Tavares Batista – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:64120A94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2018.02.09.009.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.09.009PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para locação de estrutura de palco com camarim, sonorização profissional, iluminação, gerador, grade de isolamento e banheiros químicos. A fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas ao Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, no período de 27 a 31 de março de 2018, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2018.02.09.009PP, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 40.945,00 (Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA N° - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 e 02.11.13.392.13.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei n° 342/2017**.**

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de março de 2018

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D490FBE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2018.02.09.009.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.09.009PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: ANTONIO AECIO DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para locação de estrutura de palco com camarim, sonorização profissional, iluminação, gerador, grade de isolamento e banheiros químicos. A fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas ao Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, no período de 27 a 31 de março de 2018, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2018.02.09.009PP, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 17.552,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA N° - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTAS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100 e 02.11.13.392.13.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei n° 342/2017**.**

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de março de 2018

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Aécio da Silva – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7A830253

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.09.009PP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 2018.02.09.009PP, nos seguintes termos:
DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para locação de estrutura de palco com camarim, sonorização profissional, iluminação, gerador, grade de isolamento e banheiros químicos. A fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas ao Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, no período de 27 a 31 de março de 2018, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2018.02.09.009PP, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016-TCE/RN.
LICITANTE VENCEDORA 01: SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI - ME, sagrou- se vencedora dos itens: 01, 02 e 15 em disputa, totalizando a importância de R$ 37.090,00 (Trinta e Sete Mil e Noventa Reais, conforme demarcado no mapa de apuração.
LICITANTE VENCEDORA 02: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME, sagrou-se vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 16 em disputa, totalizando a importância de R$ 40.945,00 (Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais, conforme demarcado no mapa de apuração.

LICITANTE VENCEDORA 03: ANTONIO AECIO DA SILVA - ME, sagrou-se vencedora dos itens: 03, 04, 05 e 13 em disputa, totalizando a importância de R$ 17.552,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 12 de março de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:349CEDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 29/03/2018 as 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial No 010-PP/2018, para contratação de assessoria contábil para o Município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, ou solicitado pelo tel. (84) 3385-2070, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Izael Gomes da Silva
Código Identificador:151AC195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2018 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2018 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 007/2018, do tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.** A seção pública será realizada no dia 27/03/2018 às 09h30min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 13 de março de 2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:55C605C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO CONTRATO 6010B/2018

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO 6010B/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2017 – PMM
Nº Processo: 6010/2017. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2017**.
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, protetores, incluindo os serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas em veículos pesados (ônibus, tratores, caminhões e Implementos) e montagem dos mesmos, para atender a frota veicular municipal, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 6010/2017, e no Edital do Pregão N.º 010/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Contratado: **PNEUS'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ: 09.524.685/0001-40**. Valor: R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

Dotação: Programa: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Ação: 12 361 0003 2.091 Manutenção da Sec. Mun. de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte: 01001 Rec. de Impostos e de Transferências – Educação
Programa: 0211 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrários
Ação: 20 606 0005 2.128 Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte: 01000 Rec. Ordinários
Programa: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Ação: 10 302 0003 2.045 Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte: 01000 Rec. Ordinários
Programa: 0202 – Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Ação: 04 122 0003 2.006 – Manutenção da Sec. Munc. de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte: 01000 Rec. Ordinários
Vigência: até 31/12/2018 a partir da assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Maxaranguape/RN, 07.03.2018.

Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratado:
PNEUS'S SHOP LTDA,
Inscrita no CNPJ: 09.524.685/0001-40.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:84E8749F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A ADESÃO DE ATA Nº1021

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04);
Objeto: Prestação de serviços de informática como locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, orçamento, licitação, e-sic, ouvidoria, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação.
Valor mensal: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Dotação;
a) Órgão: 02.02
b) 04.122.000302.006 SEC. MUN. de Logistica, G., Inte. G. Materiais
c) Projeto/Atividade:
2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE LOGISTICA, G., INTE. G. MATERIAIS
d) Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
e) Fonte: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
Vigência:de 01/01/2018 a 30/11/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:923A06BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017 EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.354.383/0001-08 e a empresa DROGAFONTE LTDA - CNPJ sob n°. 08.778.201/0001-26. **OBJETO**: DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRACITADAS, O QUAL TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de distrato amigável no art. 79, II da Lei n°. 8.666/9. **DATA DE ASSINATURA**: 14 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal e a

DROGAFONTE LTDA
Empresa.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:67F002B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33 – **OBJETO:** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 DE MARÇO DE 2017 À 16 DE MARÇO DE 2019 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

L R FREIRE – ME
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3893075F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2017

TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** O Sr. PAULO MARCIO COSTA PEREIRA CPF: 081.047.614-20 – **OBJETO:** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ASSESSORIA AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, COM ÊNFASE NA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES INTERSETORIAIS DA RESPECTIVA PASTA, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 DE MARÇO DE 2017 À 17 DE MARÇO DE 2019 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

SR. PAULO MARCIO COSTA PEREIRA.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38CE750A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 923/2018

EMENTA:Denominação da Rua Mirante do Vale, localizada na Rua projetada 05, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante do Vale, a via pública localizada na Rua Projetada 05 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:56AAD499

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 924/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante do Horizonte, localizada na Rua projetada 06, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante do Horizonte, a via pública localizada na Rua Projetada 06 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:53627A66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 925/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante da Mata, localizada na Rua projetada 07, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante da Mata, a via pública localizada na Rua Projetada 07 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5BC9BB90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 926/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante das Estrelas, localizada na Rua projetada 08, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante das Estrelas, a via pública localizada na Rua Projetada 08 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:14CDC20F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante dos Coqueirais, localizada na Rua projetada 09, do

Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante dos Coqueirais, a via pública localizada na Rua Projetada 09 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C7A5750A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 928/2018

EMENTA:Denominação da Rua Mirante do Bosque, localizada na Rua projetada 10, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante do Bosque, a via pública localizada na Rua Projetada 10 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:2A9E93BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante da Integração, localizada na Rua projetada 11, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante da Integração, a via pública localizada na Rua Projetada 11 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EB042691

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante do Alto, localizada na Rua projetada 12, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante do Alto, a via pública localizada na Rua Projetada 12 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BB2D6EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 012/2018 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias (s) à servidora MARIA DAS DORES LAURENTINO RODRIGUES, Coordenadora do Livro Didático, visando atender as necessidades de participação da mesma, no 15° Encontro Técnico dos Programas do Livro, que será realizado em Ondina- Salvador/BA, no Hotel Bahia Othon Palace, nos dias 20, 21, 22 e 23 de março de 2018, necessitando viajar no dia 20 para que chegue a tempo da abertura do evento.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0A06121F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 013/2018 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária ao servidor JOSÉ HAROLDO MARQUES DE SOUZA, membro da comissão processante municipal, visando atender as necessidades de coleta de dados sobre um professor da rede municipal de ensino que atualmente responde processo administrativo. A visita está agendada para o dia 15 de março de 2018 ao município de Galinhos/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:42CF1A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 014/2018 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária a servidora JOSIANE ROCHA FERREIRA, membro da comissão processante municipal, visando atender as necessidades de coleta de dados sobre um professor da rede municipal de ensino que atualmente responde processo administrativo. A visita está agendada para o dia 15 de março de 2018 ao município de Galinhos/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:084949FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 015/2018 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária ao servidor AVERALDO ALEXANDRE MIRANDA, motorista dos membros da comissão processante municipal, visando atender as necessidades de coleta de dados sobre um professor da rede municipal de ensino que atualmente responde processo administrativo. A visita está agendada para o dia 15 de março de 2018 ao município de Galinhos/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EAD3E13C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931/2018

EMENTA:Denominação da Rua Mirante da Nascente, localizada na Rua projetada 13, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante da Nascente, a via pública localizada na Rua Projetada 13 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:4942985A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante do Morro, localizada na Rua projetada 14, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante do Morro, a via pública localizada na Rua Projetada 14 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:90056D4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933/2018

EMENTA: Denominação da Rua Mirante dos Canaviais, localizada na Rua projetada 15, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante dos Canaviais, a via pública localizada na Rua Projetada 15 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:461A0824

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934/2018

EMENTA:Denominação da Rua Mirante dos Jardins, localizada na Rua projetada 16, do Loteamento Mirante do Trairi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mirante dos Jardins, a via pública localizada na Rua Projetada 16 do Loteamento Mirante do Trairi, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 02 de março de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9DEC5100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 39/2018.

Processo de Despesa nº: 82/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 39/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JAILTON MARCONES INÁCIO. Objeto: Contratação de pessoa física para fazer o serviço de entrega dos carnês de IPTU do exercício de 2018, nas residências da área urbana do município.; Preço Global: R$ 3.135,00(três mil, cento e trinta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Financas
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:25F6AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 37/2018.

Processo de Despesa nº: 80/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 37/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PNEUTEX LTDA ME. Objeto: compra de Pneus para trator massey fergunson; Preço Global: R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:EAD45287

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 38/2018.

Processo de Despesa nº: 81/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 38/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELAINE GOMES LIMEIRA. Objeto: Conserto da Retroescavadeira.; Preço Global: R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/03/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:64496412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros referente ao período aquisitivo 2017/2018.

RESOLVE:

Art.1º - CONVOCAR a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE PONTES **c**andidata classificada na suplência, como Conselheira Tutelar, a comparecer a Secretaria de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D7CD4894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2018, de 14 de março de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 900,00 (Novecentos reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município no Tribunal de Justiça do RN, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140, Escritório da Funasa Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol – Natal/RN CEP 59015-35, e Assembleia Legislativa- Natal, RN.

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: Partida de 15 de março de 2018, às 05:00hs e retorno 16 de março de 2018 às 18:00hs

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B72D1EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2018, de 14 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matricula 693, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA

Período do Afastamento: Partida dia 15 de março de 2018 às 05:0hs e retorno dia 15 de março às 18:00hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0FDBE68E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018031301
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SEBASTIÃO BESSA DE OLIVEIRA
PROCESSO DE ORIGEM: 2018031201
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, NO PERIÓDO DEMARÇO A DEZEMBRO DE 2018.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 380 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 13/03/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:ABBB05BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 021/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: AMF CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.051.740/0001-12, com sede no endereço Av. Prudente de Morais, 744, Ed. Giovanni Fulco, sala 1010, Tirol Natal/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com

fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2017. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 23 de Fevereiro de 2018.

****Republicação por Retificação***

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FFA40833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **27 de Março de 2018, às 08h:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa visando o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN., com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as **MEs e EPPs**, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional, cotando todos os itens da licitação. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D3B0B7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2018

Portaria nº 048/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os (as) Senhores (as): CLECIO VALDEVINO MOREIRA, CPF: 851.968.354-15 e FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO, CPF: 358.071.304-30, ambos das funções/cargos de PREGOEIRO do Município de Parazinho. Além da equipe de apoio formada pelos (as) Senhores (as) membros: ERIBERTO FREIRE THOMAZ, CPF: 068.598.884; MARIA DA PAZ LOPES FERREIRA, CPF: 512.850.704-10; WALLACE SOARES SANTOS, CPF: 379.371.544-20.
Art.2°. NOMEAR o Senhor: RUTEMBERG DE MELO GONZAGA, CPF: N° 406.872.794-53, para exercer o cargo de PREGOEIRO do Município de Parazinho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:897FF978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2018

Portaria nº 049/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR a Senhora: APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE, CPF: N° 027.319.994-38, para exercer o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F19F402F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2018

Portaria nº 050/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR o Senhor: KAIO CESAR DA SILVA, CPF: N° 085.646.174-12, do cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art.2°. NOMEAR o Senhor FRANCISCO LINDENALDO DOS SANTOS SILVA, CPF: N° 037.649.324-06, para exercer o cargo COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:4EDCBA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2018

Portaria nº 051/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: EDVÂNIA PAULINO DE MELO, CPF: N° 062.457.234-00, do cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B4A2F077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2018

Portaria nº 052/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: LILIAM MAYARA SILVA DO NASCIMENTO, CPF: N° 702.134.124-19, do cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5ECD746B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2018

Portaria nº 053/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO, CPF: N° 073.634.084-08, do cargo de ASESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D94782FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2018

Portaria nº 054/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: GRACILDA MARIA MARTINS DA SILVA, CPF: N° 341.956.704-97, do cargo de ASESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:41061449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2018

Portaria nº 055/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: JESSICA PRISCILA DA SILVA, CPF: N° 016.626.824-09, do cargo de ASESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:861034B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2018

Portaria nº 056/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: JOSIVANIA SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF: N° 072.017.854-19, do cargo de ASESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:27E9A60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2018

Portaria nº 057/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: LINDOMAR DA SILVA ARAÚJO, CPF: N° 200.960.704-04, do cargo de ASESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:65867B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2018

Portaria nº 058/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: MARIA MARTA VENTURA DE SOUZA PAULINO, CPF: N° 073.374.104-50, do cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7A018F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2018

Portaria nº 059/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: MARIA DE NAZARÉ DOMINGOS DE MIRANDA, CPF: N° 071.228.084-75, do cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:0F0978F2

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA 060/2018

Portaria nº 060/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 13 de Março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR a Senhora: MAYARA DE ANDRADE SILVA, CPF: N° 079.940.684-80, do cargo de ASSESSORA JURIDICA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:CB997D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de março de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 – Objetivo: Registro de Preços para aquisição parcelada de peixe para doação a munícipes por ocasião da "Semana Santa". O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 14 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2CFA35C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 8/2018

Processo 58/2017
Pregão Presencial 8/2018
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 07:30 horas do dia 28/03/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 8/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PARA PINTURA, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial
www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:E963804E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8/2018 PREGÃO PRESENCIAL 4/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 4/2018 realizada em 07 de março de 2018 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$16.335,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A MARLA DANTAS - ME- CNPJ: 10.852.579/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5; totalizando o valor de R$ 16.335,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

PARELHAS/RN, em 14 de março de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:58D947D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2018realizada em 07 de março de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$16.335,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A MARLA DANTAS - ME- CNPJ: 10.852.579/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5; totalizando o valor de R$ 16.335,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais).
A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 15 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:24FF1874

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 110007/2018, datado em 10/01/2018, no valor de R$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado,

assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de março de 2018

MESSIAS MEDEIROS
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:10B7C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 110006/2018, datado em 10/01/2018, no valor de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de Março de 2018

MESSIAS MEDEIROS
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CBF8B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 110008/2018, datado em 10/01/2018, no valor de R$ 253,80 (duzentos e cinquenta e tres reais e oitenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 13 de Março de 2018

MESSIAS MEDEIROS
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EFFDE500

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa ANGELO AUGUSTO FERNANDES-ME, CNPJ: 11.212.023/0001-86, referente ao empenho nº. 1209002/2017, datado em 09/12/2017, no valor de R$ 2.369,50 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que este valor foi destinado á divulgação de atos administrativos sobre assuntos relativos à gestão municipal. Desse modo, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica devido ser a publicização destes atos de suma importância para o conhecimento de pelo maior numero de pessoas possível. Assim, a continuidade destes serviços não podem sofrer interrupções. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do favorecido supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A60DE8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

m atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69, referente ao empenho nº. 1209001/2017, datado em 09/12/2017, no valor de R$ 1.130,00 (um mil e trezentos reais). No caso sob análise, verifica-se que este valor foi destinado á divulgação de atos administrativos sobre assuntos relativos à gestão municipal. Desse modo, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica devido ser a publicização destes atos de suma importância para o conhecimento de pelo maior numero de pessoas possível. Assim, a continuidade destes serviços não podem sofrer interrupções. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do favorecido supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 14 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F38818B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 128/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A):): Almir Salvino Sobrinho			
MATRÍCULA: 120902-7			
RG: 1.955.075			
CARGO: Coordenador de Esportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do JUVERN'S.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/03/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			**40,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de março de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9106F2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EXIGIBILIDADE 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201806

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada e licenciada em fornecimento em energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte para atender necessidades junto a prédios públicos da administração bem a iluminação pública em praças, vias e ruas, Desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12/01/2018 a 31/12/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0201.041220021.2.007.3.390.39.00.3.390.39.43 e outros

Base Legal: Base Legal: Art. 24 XX II, Inciso parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 12 de Janeiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
LUIZ ANTONIO CIARLINI DE SOUZA
CPF: 217.464.944-68
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:E6BC3BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201806

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada e licenciada em fornecimento em energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte para atender necessidades junto a prédios públicos da administração bem a iluminação pública em praças, vias e ruas, Desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12/01/2018 a 31/12/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0702.103010428.2.042.3.3.90.39.00.3.3.90.39.43 e outros

Base Legal: Base Legal: Art. 24 XX II, Inciso parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 12 de Janeiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
LUIZ ANTONIO CIARLINI DE SOUZA
CPF: 217.464.944-68
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:EBC6A817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0201201806

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada e licenciada em fornecimento em energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte para atender necessidades junto a prédios públicos da administração bem a iluminação pública em praças, vias e ruas, Desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12/01/2018 a 31/12/2018
FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0802.082440487.2.0613.390.39.00.3.390.39.43 e outros

Base Legal: Base Legal: Art. 24 XX II, Inciso parágrafo único Art. 26 Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 12 de Janeiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
LUIZ ANTONIO CIARLINI DE SOUZA
CPF: 217.464.944-68
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:C5BD1EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEX 008/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20180036

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 008/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, á contratação de Empresa especializada e licenciada em fornecimento em energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte para atender necessidades junto a prédios públicos da administração bem a iluminação pública em praças, vias e ruas, Desta cidade de Passagem/RN, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81** vencedora com valor global de R$180.000,00 (cento e oitenta). Base Legal: Art. 24 XX II, Inciso parágrafo único Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:EBD32394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 004/2018. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RNN, foi à licitante: J B F Queiroz Oliveira - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, no lote licitado.

Pedra Grande/RN, 02 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DBE8EE9C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota do município de Pedra Grande/RN foram os licitantes: Posto Central de Pedra Grande Ltda – CNPJ: 07.509.062/0001-72, nos itens: 01, 02 e 04 e Posto Central Combustível Parazinho Ltda – CNPJ: 11.290.066/0001-80.

Pedra Grande/RN, 09 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:212A3B9A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 006/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Pedra Grande/RN foram os licitantes: J B F Queiroz Oliveira - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-76, nos itens: 01, 07, 09, 12, 15, 17, 20, 24, 43, 45, 51, 53, 57, 60, 63, 64, 66, 71 e 72. Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda – CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos itens: 02, 03, 08, 11, 13, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 37, 44, 46, 52, 56, 61, 62, 67, 73, 74 e 78, Comercial T & T Ltda – CNPJ: 05.009.904/0001-00, nos itens: 04, 10, 18, 25, 29, 31, 34, 36, 39, 41, 47, 48, 54, 55 e 76 e Renata da Costa Bezerra de Souza – ME – CNPJ: 16.466.560/0001-76 nos itens: 05, 06, 14, 16, 27, 32, 33, 35, 38 40, 49, 50, 56, 59, 65, 68, 69, 70, 75 e 79.

Pedra Grande/RN, 09 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D1F86C55

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Tomada de Preço nº 001/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à reforma da Unidade Básica de Saúde do centro foi o licitante P & A Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda – ME - CNPJ: 17.707.527/0001-53, com valor global de R$ 115.212,91 (cento e quinze mil duzentos e doze reais e noventa e um centavos), abertura da sessão de julgamento de proposta de preço ocorrido no dia 05 de setembro de 2017.

Pedra Grande/RN, 14 de Março de 2018.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO
Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C5B62675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ASSIM RECONHECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: J B F Queiroz Oliveira ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 02 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C9BC63EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: Posto Central de Pedra Grande Ltda – CNPJ: 07.509.062/0001-72, nos itens: 01, 02 e 04 e Posto Central Combustível Parazinho Ltda – CNPJ: 11.290.066/0001-80, no item 03 .

Pedra Grande/RN, 09 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5F578BF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: J B F Queiroz Oliveira - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-76, nos itens: 01, 07, 09, 12, 15, 17, 20, 24, 43, 45, 51, 53, 57, 60, 63, 64, 66, 71 e 72. Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda – CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos itens: 02, 03, 08, 11, 13, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 37, 44, 46, 52, 56, 61, 62, 67, 73, 74 e 78, Comercial T & T Ltda – CNPJ: 05.009.904/0001-00, nos itens: 04, 10, 18, 25, 29, 31, 34, 36, 39, 41, 47, 48, 54, 55 e 76 e Rewnata da Costa Bezerra de Soiuza – ME – CNPJ: 16.466.560/0001-76 nos itens: 05, 06, 14, 16, 27, 32, 33, 35, 38 40, 49, 50, 56, 59, 65, 68, 69, 70, 75 e 79.

Pedra Grande/RN, 09 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2DAD0415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ASSIM RECONHECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: J B F Queiroz Oliveira ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, no item licitado, o certame licitatório Pregão Presencial nº 004/2018 que versa sobre o registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela secretaria municipal de assistência social do município de Pedra Grande/RN.

Assim, de conformidade com os itens 11.2 e 11.2.1 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar a proposta com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 05 de Março de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7513D981

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor dos licitantes: Posto Central de Pedra Grande Ltda – CNPJ: 07.509.062/0001-72, nos itens: 01, 02 e 04 e Posto Central Combustível Parazinho Ltda – CNPJ: 11.290.066/0001-80, no item 03, o certame licitatório Pregão Presencial nº 005/2018 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

Assim, de conformidade com os itens 11.2 e 11.2.1 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar a proposta com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 12 de Março de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FB5A8FBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor dos licitantes: J B F Queiroz Oliveira - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-76, nos itens: 01, 07, 09, 12, 15, 17, 20, 24, 43, 45, 51, 53, 57, 60, 63, 64, 66, 71 e 72. Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda – CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos itens: 02, 03, 08, 11, 13, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 37, 44, 46, 52, 56, 61, 62, 67, 73, 74 e 78, Comercial T & T Ltda – CNPJ: 05.009.904/0001-00, nos itens: 04, 10, 18, 25, 29, 31, 34, 36, 39, 41, 47, 48, 54, 55 e 76 e Rewnata da Costa Bezerra de Soiuza – ME – CNPJ: 16.466.560/0001-76 nos itens: 05, 06, 14, 16, 27, 32, 33, 35, 38 40, 49, 50, 56, 59, 65, 68, 69, 70, 75 e 79, o certame licitatório Pregão Presencial nº 006/2018 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

Assim, de conformidade com os itens 11.2 e 11.2.1 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar a proposta com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 12 de Março de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1DDC8E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2018

PROCESSO Nº 246/2018
Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços de textura e pintura na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, localizada na Rua Professora Marta Bezerra no centro, deste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.
CONTRATADA: JOSE CARLOS DOS SANTOS, com sede Rua Francisco Otaviano Filho, 145, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 026.403.114 84
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 14 de Março de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:58CB701A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2018

PROCESSO Nº 279/2018

Objeto: Aquisição de Ar Condicionados, para atender as necessidades das Secretárias Municipais, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO**, com sede Av. Presidente José Bento, 781, Alecrim, Natal/RN, CEP:59032060, CNPJ/MF: **08.238.974/0001-10**
VALOR: R$ 6.962,00 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de Março de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:AF39C108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, para contratação da empresa **MARIA APARECIDA PEREIRACÂMARA** CNPJ**: 29.866.170/0001-35** que CONSISTIRÁ na Contratação de Profissionais nas Áreas de Cabeleireiro e Manicure em comemoração ao "**Dia 08 de Março dia Internacional da Mulher",** no importe de **R$ 1.000,00(Mil reais).**

Pedro Avelino/RN, 12 março de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EDD9C39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação Da empresa **PHOSPODONT LTDA,** CNPJ: **04.451.626/0001-75,**que CONSISTIRÁ **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos e insumos (Para dar continuidade aos atendimentos do Programa da Atenção Básica e Centro de Urgência/Emergência),** No importe de R$ **7.890,90** (Sete mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7EE6F727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PHOSPODONT LTDA,** CNPJ: **04.451.626/0001-75,** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material Hospitalar (Para dar continuidade aos atendimentos do Programa da Atenção Básica e Centro de Urgência/Emergência),** No importe de R$ **7.708,27** (Sete mil setecentos e oito reais e vinte e sete centavos)

Pedro Avelino/RN, 14 de março de 2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E6557A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS ME
Processo nº 288/2017 Pregão Presencial nº 1/2017 CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 73.810,00 (setenta e tres mil oitocentos e dez reais)
Vigência: 13/03/2018 a 13/05/2018

Pedro Velho/RN, 13 de março de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratante

JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS ME
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5A20835A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de pescado, que possa fornecer 6.000 (seis mil) kg de peixes, para atender a população carente do município de Pendências/RN, no feriado da

Semana santa, conforme descrição no anexo do Edital. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove horas) do dia 27/03/2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com

Pendências/RN, 14.03.2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:9E1D6F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2018-GP

PORTARIA Nº. 025/2018-GP, de 14 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em conformidade com a Lei 273/2008, Art. 103, a Sra. **DARILENE DE FARIAS MOURA**, CPF: 421.994.334-04 e RG: 000.740.426-SSP/RN, cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2018, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 14 de março de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D2B70324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000029/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 02 de abril de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE NATAL/RN. LICITAÇAO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 13 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B6579BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000025/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 29 de março de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. LICITAÇAO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 13 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B4BAB22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000018/18

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE CHASSI DE UM CAMINHÃO BASCULANTE FORD DE PLACA OVZ- 2746, CHASSI 9BFZEANE3DB532918, LOTADO NA GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **Top Pecas Ltda - Epp**, com endereço na Av Coronel Martiniano, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C6890E2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.002.009.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018,
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000003/18

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**
FORNECEDOR: **MARIA EDUARDA GURGEL FREITAS REGO 11061948455, CNPJ: 23.924.320/0001-33**
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **ALBERAN DE FREITAS EPIFÂNIO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILOMBOLAS E EJA), E APOIO CRECHE (EDUCAÇÃO INFANTIL). PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 000003/18, no Edital do Pregão Presencial nº002/2018-SRP e seus Anexos.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado pelo por meio de Ato de Ratificação dos Órgãos Gestor e Participantes através de seus respectivos gestores, do qual dentre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V. S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste na FEMURN, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

Portalegre/RN, 14 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:284E91C1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

NOME		PONTUAÇÃO		
		FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
•	Zenilda Andrade Arruda	2,0	2,0	4,0
•	Elismar Bezerra	2,0	2,0	4,0
•	Maria de Fátima Marques Souza	2,0	2,0	4,0
•	Antônia Maria da Silva	2,0	2,0	4,0
•	Maria Ildelania de Oliveira	2,0	2,0	4,0
•	Damião Galu Silva	2,0	2,0	4,0
•	Lidriana da Costa Chagas	2,0	2,0	4,0
•	Jeane Silveira Alves	2,0	2,0	4,0
•	Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira	2,0	2,0	4,0
•	Francisca Elciana Cavalcante de Oliveira Paiva	2,0	2,0	4,0
•	Kaliene karla de Oliveira	2,0	2,0	4,0
•	Maria da Conceição Holanda de Freitas	2,0	2,0	4,0
•	Maria Alex Samara de Paiva Oliveira	2,0	2,0	4,0
•	Sheila Mikaele Valério da Costa	2,0	2,0	4,0
•	Suzy Marques de Freitas	2,0	2,0	4,0
•	Márcia Maria Moura de Paiva Oliveira	1,0	2,0	3,0
•	Maria Vanuzia de Oliveira	1,0	2,0	3,0
•	Silvia Patrícia de Oliveira	1,0	2,0	3,0
•	Maria Aurenívea de Andrade Augusto	1,0	2,0	3,0
•	Liane Kelma Lima de Oliveira	1,0	2,0	3,0
•	Roberta Nayane Ferreira de Almeida	1,0	2,0	3,0
•	Nathalia Monica Maia das Chagas Soares	0,5	2,0	2,5
•	Aldenice de Freitas Soares	1,0	1,5	2,5
•	Maria Egerlania Rodrigues	2,0	0,5	2,5
•	Iranilma Lopes de Souza	-	2,0	2,0
•	Maria Simoneide Nobre de Oliveira	-	2,0	2,0
•	Nayara Queiroz Bezerra	-	2,0	2,0
•	Francisca Edriana de Paiva Silva	1,0	1,0	2,0
•	Aldevania Cristina de Medeiros	1,5	0,5	2,0
•	Francisca Antônia da Silva Sabino	-	1,5	1,5
•	Antônio Pereira Sobrinho	0,5	1,0	1,5
•	Francisca Selma de França Neta	1,5	-	1,5
•	Maria Vanuza de Lima Silva	1,0	-	1,0
•	Monica Izabel de Souza Monteiro	-	-	0,0
•	Josemberg Eduardo Ramalho	-	-	0,0

* Para desempate foram utilizados os critérios contidos no item 7.2. do Edital do Processo Seletivo.

Portalegre, 14 de março de 2018.

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Presidente da Comissão Examinadora

IRACI RAPOSO DE LUCENA
Membro da Comissão Examinadora

MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FF4974E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05030001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): MIC Turismo Ltda – ME (Michelle Tour Viagens e Turismo)
CNPJ: 12.744.447/0001-54

Valor Global: R$ 934,20 (Novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de hospedagem, na Cidade de Brasília/DF, destinados ao Exmo. Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, para assinatura do Termo de Adesão ao Programa GESAC (Programa Internet para Todos), do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e resolver problemas desta municipalidade junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 11 à 15/03/2018

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de Março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MIC TURISMO LTDA – ME (MICHELLE TOUR VIAGENS E TURISMO)
CNPJ: 12.744.447/0001-54
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:600D28FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01030005/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): MIC Turismo Ltda – ME (Michelle Tour Viagens e Turismo)
CNPJ: 12.744.447/0001-54

Valor Global: R$ 1.068,78 (Um mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas, nos trechos Natal/Brasília/Natal, destinadas ao Exmo. Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, para assinatura do Termo de Adesão ao Programa GESAC (Programa Internet para Todos), do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e resolver problemas desta municipalidade junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 11 à 15/03/2018.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de Março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MIC TURISMO LTDA – ME (MICHELLE TOUR VIAGENS E TURISMO)
CNPJ: 12.744.447/0001-54
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0D40F814

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02030004/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Telegas Comércio e Serviço Hospitalar Ltda ME, CNPJ. 16.737.759/0001-91.

Valor Global: R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para serviços de recarga de oxigênio medicinal, PPU e 10m3, para atender as necessidades desta Secretaria.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de Março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

TELEGAS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ. 16.737.759/0001-91.
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:812EEEED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12030002/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42
CONTRATADO(A): MG Construções Ltda ME, CNPJ. 10.759.268/0001-65.

Valor Global: R$ 14.986,86 (Quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

OBJETIVO: Serviços de reassentamento de paralelepípedos, para atender as necessidades desta Administração municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, I.

PUREZA/RN, 12 de Março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MG CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ. 10.759.268/0001-65.
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:08872F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02030005/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42
CONTRATADO(A): Comercial Apolo Ltda EPP, CNPJ. 02.440.676/0001-21.

Valor Global: R$ 386.149,00 (Trezentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais);

OBJETIVO: Aquisição futura e parcelada de Fardamentos e Material de Proteção Individual, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso V.

PUREZA/RN, 12 de Março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

COMERCIAL APOLO LTDA EPP
CNPJ. 02.440.676/0001-21
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B9A52B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TOMADA DE PREÇOS 001/2018 – TP

Processo Administrativo nº 01030001/2018

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 03 de abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de março de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6FF63132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO N°0030/2018

Publicação **N°0030/2018** em 01 de março de 2018

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, *Jessé Nildo Dantas de Freitas*, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal ao realizar a adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, conforme Decreto Federal N°8.869/2016, Resolução 19/2016 – CNAS e Termo de Aceite assinado eletronicamente pelo gestor, que prevê as condições, responsabilidades e atividades do Programa Criança Feliz

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o Assessor Técnico deste município, Francisco das Chagas Júnior, Licenciado em Ciências Biológicas, solteiro, inscrito no CPF: 071.611.694.45, residente no Sitio Pau D'arco, N° 700, Zona Rural de Riacho de Santana/RN, para desempenhar a função de Supervisor Municipal do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS.

Parágrafo Único: O Supervisor do Programa Criança Feliz, é o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;Deve ainda, viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;Identificar situações complexas, e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Riacho de Santana – RN, 01 de março de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A7302F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ Nº. 08.364.655/0001-50.
CONTRATADO: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA / CNPJ: 08.238.974/0001-10.
OBJETO: Compra de 01 freezer horizontal destinada a Secretaria Municipal de Educação, servindo a Escola Municipal Manoel Gurgel do Amaral Valente.
VALOR TOTAL: R$ 2.405,00 (Dois mil, quatrocentos e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 07 de Março de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E4A1D030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 027/2018

Portaria de Diária Nº 027/2018
Riachuelo/RN 14 de MARÇO 2018
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	15/03/2018				
DATA DE RETORNO:	15/03/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião no IDEMA para ver o andamento da Licença Ambiental para pavimentações no município de Riachuelo				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 14 de MARÇO 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5FD587CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA N°028

Portaria de Diária Nº 028/2018
Riachuelo/RN 15 de março 2018
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Sara Gardênia de Medeiros Bento - CPF Nº 074.778.164-83				
CARGO:	Secretária Adj. de Administração				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	15/03/2018				
DATA DE RETORNO:	15/03/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa a Assosciação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar -AMLAP para tratar de assunto de interesse do Município de Riachuelo/RN ruas do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de março 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4CC3A89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº029/2018

Portaria de Diária Nº 029/2018
Riachuelo/RN 15 de março 2018
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04				
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	15/03/2018				
DATA DE RETORNO:	15/03/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa no IDEMA Instituto de Desenvolvimento Sustentavel e Meio Ambiente, para tratar sobre Licença Ambiental para obras de pavimentação do Município de Riachuelo/RN ruas do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de março 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4656E8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0007/2018

Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, com sede na Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto da Conceição, Mossoró/RN; SUPERMERCADO SERRANO LTDA - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; A CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN -** com os seguintes valores: H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, com o valor total de R$ 72.577,64; SUPERMERCADO SERRANO LTDA - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R$ 168.420,13; A CARVALHO ALVES - ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, com o valor total de R$ 94.353,21; de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

Rodolfo Fernandes/RN, **14/03/2018.**

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal
Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B948DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 113/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **GERLHES ADRIANO BEZERRA DA SILVA,** do cargo em comissão, símbolo CC-5, de **CHEFE DO MERCADO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de março de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3D0A91C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 114/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **DÉRIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS**, **CPF: 635.030.854-91**, Diretor do CAPS III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a SESAP/CPS, setor de protocolo, em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 629**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3E276F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de março de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, Registro de preços para aquisição futura e parcelada de suprimentos de informática para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E59A814C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, à empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.082.033/0001-84, objetivando a execução das obras de reforma do Serviço de Atendimento de Urgência (SAU), e serviços de recuperação da pintura (interna e externa), esquadrias e castelo d'agua do Hospital Regional Aluízio Bezerra no Município de Santa Cruz/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7E184E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, à empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.082.033/0001-84, objetivando a execução das obras de reforma do Serviço de Atendimento de Urgência (SAU), e serviços de recuperação da pintura (interna e externa), esquadrias e castelo d'agua do Hospital Regional Aluízio Bezerra no Município de Santa Cruz/RN, com valor global de R$ 346.697,82 (Trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:60BDEE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 003/2018

A pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** torna público aos interessados que o pregão nº 009/2018 que tem por objetivo **Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal – LIXO HOSPITALAR.** Com a abertura da sessão prevista para **dia 15 de Março de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por Licitante, s*ine die,* a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos

Santana do Matos/ RN, 14 de Março de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:0B2422F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 866/2018

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

LEI N° 866/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei N° 864/2017, de 07 de dezembro de 2017, crédito especial no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N° 864/2017, de 07 de dezembro de 2017, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei N° 864/2017, de 07 de dezembro de 2017, crédito especial no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender às programações constantes do
Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, Lei Nº 858/2017, de 07 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0003 – Gestão Administrativa, Projeto/Atividade: 2.112 – Realização de Concurso Público, por ocasião da abertura do crédito especial.
Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – 1.6.10.02.00.00 - Inscrição em concurso público.
.
Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGÃO: **02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRAÇÃO**
SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA: **0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**
PROJETO/ATIVIDADE: **2.112 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI N° 866/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei N° 864/2017, de 07 de dezembro de 2017, crédito especial no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei N° 864/2017, de 07 de dezembro de 2017, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei N° 864/2017, de 07 de dezembro de 2017, crédito especial no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender às programações constantes do
Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, Lei Nº 858/2017, de 07 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0003 – Gestão Administrativa, Projeto/Atividade: 2.112 – Realização de Concurso
Público, por ocasião da abertura do crédito especial.
Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.
1º decorrem de:
I – 1.6.10.02.00.00 - Inscrição em concurso público.
.
Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGÃO: **02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRAÇÃO**
SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA: **0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**
PROJETO/ATIVIDADE: **2.112 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:0405F6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 03 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CDDC9B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE DIÁRIAS SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** as Portarias de n.º 309 e 311 de 07 de março de 2018 - Gabinete do Prefeito, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 1720 do dia 08 de março de 2018. Motivo: Viagens não realizadas.

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6B95D454

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2018-GP

Santana do Matos, 14 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Sr. **DIOCLECIO ARRUDA CAMARA**, **matrícula 160,** funcionário público Municipal, ocupante do cargo de ASD, exercendo atualmente a função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C443C845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0120/2018

PORTARIA Nº 0120/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130059-8, ocupante do cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **12/03/2018 à 09/06/2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 12/03/2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 14 de Março de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B20C02A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0121/2018

PORTARIA Nº 0121/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **15/03/2018 à 12/06/2018**, referente ao período aquisitivo 1994/1998.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 14 de Março de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:34CCD228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0122/2018

PORTARIA Nº 0122/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo**, MARCELO ROQUE BATISTA,** Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 20/03/2018 à 18/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 14 de março de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CD4828BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0123/2018

PORTARIA Nº 0123/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **Marcelo Roque Batista**, pertencente ao quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Março de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:89D4F439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 018/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 018/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de março de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** a realizar uma viagem à cidade de Caicó – RN no dia 06 e 07 de março de 2018, para participar do IV Encontro de Formação (III Encontro Presencial) para os formadores Locais, da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, em sua etapa 2017/2018, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N. º 018/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de março de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CA6DD412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 019/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 019/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de março de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEOMARIA BATISTA DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** a realizar uma viagem à cidades de Caicó – RN no dia 06 e 07 de março de 2018, para participar do IV Encontro de Formação (III Encontro Presencial) para os formadores Locais, da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação Infantil, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N. º 019/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de março de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E4040CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 020/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 020/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de março de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA MARIA BEZERRA MACEDO ROQUE,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** a realizar uma viagem à cidades de Caicó – RN no dia 06 e 07 de março de 2018, para participar do IV Encontro de Formação (III Encontro Presencial) para os formadores Locais, da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação Infantil, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N. º 020/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de março de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7A3090EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 021/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 021/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Março de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** para realizar viagem à Capital do País, Brasília - DF, no período compreendido nos dias de 17 à 24 de março de 2018, como representante do município para participar do Fórum Mundial da Água 2018, conforme declaração em anexo e os

termos descritos na **Portaria de N° 021/2018/PMSS/CD/ADM de 07 de Março de 2018**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 7 (sete) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:27C2653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 022/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 022/2018/PMSS/CD/ADM de 09 de Março de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 12 de Março de 2018, para participar de uma reunião sobre as mudanças no processo de diluição e administração da BCG, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 022/2018/PMSS/CD/ADM de 09 de março de 2018.**
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D456947D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Perante de Licitações do Município de Santo Antônio/RN torna público que se acha aberta a **Chamada Pública N.º 001/2018**, objetivando o **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO ARTISTAS LOCAIS TIPO "TRIO DE SANFONEIRO", PARA APOIO E FORTALECIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO- RN.** O cadastramento será realizado no período de **07 (sete) de março a 26 (vinte e seis) de março de 2018 Ás 10:30** horas no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sito a Rua Padre Cerveira, 505, Centro. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 06 de março de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:78071A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO PP Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO:
Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira – EPP.
CNPJ - 11.608.118/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN
BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN, em 22 de dezembro de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2B8719AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 011/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 011/2018, que tem como objeto Aquisição de peixes para distribuição por ocasião da semana santa com abertura marcada para o dia 27 de março de 2018, as 09:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:9223F230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12031/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Processo Administrativo nº 150201/2018 - Dispensa nº 12031/2018
Objeto: Serviço de coleta em bombonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).
Unidade Orçamentária: 02.020 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2032 - Manut. Das ações do F.M.Saúde
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 12 de março de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:8768961E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 247/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: NAYARA CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA **CNPJ/CPF**: 017.726.224-94 **OBJETO**: Contratação de serviços de manicure e pedicura para a "semana da mulher", atuando nas zonas urbana e rural do município de São Fernando-RN. Tal contratação dar-se em razão da "semana da mulher", evento que será realizado em homenagem ao "Dia da Mulher", semana na qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, atua para conscientizar a população feminina dos riscos pelos quais ela corre, como também de seus direitos na qualidade de mulher, tendo os serviços de manicure e pedicura papel simbólico nessa semana, como forma de se dar às mulheres atendidas maior autoestima e segurança em si mesma. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2018. Vigência: 08 de Março de 2018 a 15 de Março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e NAYARA CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:2B43B31C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 246/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: TÁSSILA DESIREÉ FERNANDES DANTAS **CNPJ/CPF**: 054.768.724-93 **OBJETO**: Contratação de serviço de cabeleireira para realização de cortes de cabelo e escovas, atuando na zona rural e urbana do município de São Fernando-RN. Tal contratação dar-se em razão da "semana da mulher", evento que será realizado em homenagem ao "Dia da Mulher", semana na qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, atua para conscientizar a população feminina dos riscos pelos quais ela corre, como também de seus direitos na qualidade de mulher, tendo estes serviços de cortes de cabelo e escovas, papel simbólico nessa semana, como forma de se dar às mulheres atendidas maior autoestima e segurança em si mesma. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$1.980,00(Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Março de 2018. Vigência: 08 de Março de 2018 a 15 de Março de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e TÁSSILA DESIREÉ FERNANDES DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:79E8F76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N°08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS **CPF**: 000.575.494-19 **OBJETO**: Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 100,00 m² (cem metros quadrados), em bom estado de conservação, no centro da cidade, destinado a instalação da secretaria municipal de educação de São Fernando-RN. Tal locação do imóvel torna-se necessária em razão de um local adequado para a instalação desta referida secretaria realizar suas atividades durante o ano, haja vista, que a administração pública necessita de um imóvel com as características referidas anteriormente. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2018. Vigência: 03 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:6628DB33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 015/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ**: 08.324.196/0001-81 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades nas repartições pertencentes a secretaria Municipal de saúde de São Fernando-RN. Tal serviço se faz necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento destas repartições públicas do município de São Fernando-RN.. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$9.000,00(Nove Mil Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:A4BD4CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 015-GPMSF/2018.

Estabelece normas e diretrizes para funcionamento e organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Município de São Fernando.

O Prefeito Municipal de São Fernando, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 74, V, da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO a necessidade de orientar as ações e serviços de saúde do âmbito deste município;

CONSIDERANDO que os servidores e demais profissionais envolvidos na Rede de Atenção à Saúde devem atuar de maneira a cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 4.279 – Conselho Nacional de Saúde, de 30 de dezembro de 2010, que disciplina os serviços prestados pelo no âmbito do Sistema Único de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º. - Esta Portaria tem os seguintes objetivos:
I - Indicar os princípios e normas de conduta que devem pautar o exercício do trabalho dos servidores e demais profissionais envolvidos na REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de São Fernando;
II - Estabelecer procedimento entre os funcionários, trabalhadores e gestores da administração da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, de forma

que se atinja o objetivo da prestar de maneira eficiente os serviços disponibilizados à sociedade local, firmando o compromisso de atender a todos os cidadãos.
III - Garantir, independentemente da área de cobertura da ESF, que todo paciente seja atendido ao procurar os serviços de saúde, desde que dentro da carga horária profissional de cada categoria, especialmente em casos de URGÊNCIA.
IV - Cumprir as determinações do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPF, garantindo ao paciente que tenha seu atendimento negado, o recebimento por escrito da justificativa do não atendimento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, são denominados "funcionários da REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE" todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, sejam eles contratados, efetivos ou gestores.

Art. 2º. Caberá à Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, analisar e definir quais normas poderão ser aplicadas aos serviços contratados de natureza permanente, temporária ou excepcional, tudo com o propósito de cumprir uma prestação eficiente.

Art 3º. Todo funcionário admitido na REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, descrito no parágrafo único do art. 1º desta Portaria, vinculado à Instituição, fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas por esta Portaria e de demais normativos internos que estabeleçam a conduta profissional perante a REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 4º. Os funcionários da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE terão suas atividades pautadas pelo respeito aos princípios e preceitos a seguir enumerados:

I - Da saúde pública: No exercício do trabalho, os funcionários da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE devem agir, sempre, visando ao interesse coletivo e à saúde pública aos quais não deverão sobrepor interesses de ordem individual e/ou privada;

II - Da legalidade: Os funcionários devem agir de acordo com as normas e leis dos programas e serviços preconizados pelo ministério da saúde e em sua ausência por normatização da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Da impessoalidade: Os funcionários devem desempenhar suas funções com o máximo de objetividade e profissionalismo, evitando que interesses, opiniões ou gostos pessoais interfiram nas decisões e ações;

IV - Da igualdade: Todos os funcionários devem ser tratados de maneira igual, respeitando a hierarquia institucional, de acordo com as normas da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE e do REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO;

V - Da transparência: As ações e decisões de funcionários da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE devem ser conduzidas de modo que os objetivos sejam claros e possam ser compreendidos e avaliados;

VI - Da honestidade: Todos os funcionários devem agir com retidão e probidade no exercício da sua função e com relação aos compromissos firmados interna e externamente à REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE;

VII - Da responsabilidade: Todos os funcionários são responsáveis pelas suas ações e decisões perante a REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, sobre as quais devem prestar contas conforme a lei, normas, convênios, projetos e planos de trabalho aprovados pelo Ministério da Saúde zelando pelo bem estar físico e social da população;

VIII - Incorporar o atendimento da demanda agendada e espontânea, no processo de trabalho das UBS, incluindo a realização diária de primeiro atendimento às urgências médicas, de enfermagem e odontológicas, caso o profissional entenda que o usuário não necessita de atendimento, que registre em prontuário a avaliação realizada e baseado em que evidências esta baseando-se para adotar essa conduta;

IX - Articular a atenção em rede na perspectiva da integralidade, seja com equipe NASF, Saúde Bucal, outra UBS do município, ou realizando contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

X - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das UBS, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas, ao deixar de realizar algum atendimento/procedimento por falta de material que este seja justificado formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, enfatizando que esta garantia é uma atribuição de todos os profissionais;

XI - Dar resposta efetiva e eficaz, como a garantia da realização de consultas em tempo hábil com solicitação/realização de exames, encaminhamentos para outros serviços (vacina, outros profissionais ou encaminhamentos intersetoriais) às condições mais prevalentes na população municipal, como: hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares, doenças osteoarticulares, transtornos de saúde mental e nutricionais;

XII - Estabelecer o diálogo respeitoso na relação profissional–usuário;

XIII - Quando o usuário não tiver a sua necessidade atendida imediatamente, o profissional deve orientá-lo e encaminhá-lo diretamente para a área específica onde será realizada a vacina, coleta, atividades em grupo, dispensação de medicamentos, e, no caso de consultas para outros profissionais, que saia com sua consulta agendada;

XIV - Assegurar a atenção domiciliar aos usuários acamados ou com dificuldades de locomoção até as UBS para dar continuidade aos seus cuidados em saúde;

XV - Garantir a completitude e qualidade dos dados inseridos nos sistemas de informação em uso e respeitar os fluxos vigentes, encaminhando as informações e as alterações conforme instruções e prazos previstos, determinado pela gestão municipal;
XVI - Participar de ações conjuntas e intersetoriais, sejam estas campanhas/eventos municipais, estaduais ou federais, articulando ações com outros serviços/profissionais de saúde e/ou juntamente com Educação, Assistência, Cultura, Esporte, Conselhos Municipais e outros setores da comunidade.

Art. 5º. A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria Municipal de Saúde adotar todas as medidas necessárias para o seu fiel cumprimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:127D0FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19020001/2018

OBJETO: Serviços de reparação e manutenção nos equipamentos odontológicos e hospitalares do Centro de Saúde Francisca Emília Leite. .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando o Serviços de reparação e manutenção nos equipamentos odontológicos e hospitalares do Centro de Saúde Francisca Emília Leite. , com o valor total julgado de R$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/02/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:0E667841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19020001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Serviços de reparação e manutenção nos equipamentos odontológicos e hospitalares do Centro de Saúde Francisca Emília Leite. .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/02/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:DB6A32C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19020001/2018

Processo: 19020001/2018

Objeto: Serviços de reparação e manutenção nos equipamentos odontológicos e hospitalares do Centro de Saúde Francisca Emília Leite. .

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R$ 7.730,00

Base legal: artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 22/02/2018

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D957E3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 032/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 70 (setenta) horas de serviços de corte de terras (incluindo 02 tratores, combustível e operador) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSE MARIO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 792.404.374-87, pelo valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CA435555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO Nº 024/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto a contratação de vocalista-sanfoneiro (pessoa física) para realização de forró destinado ao Grupo de Idosos da 3ª Idade Recordação do Passado, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: ZILDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF n° 792.400.894-20, perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:267A238B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2006

Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal - e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei Complementar:

Capítulo I

Da Organização Básica do Poder Executivo

Art. 1º - A Prefeitura MunicipaI de São .José de Mipibu/RN ,
para execução de seus programas, passa a ser constituída de Secretarias, Coordenadorias, Subcoordenadorias e Chefias de Grupos Auxiliares, contando, ainda, com uma Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, instituída pela Lei Municipal nº

604/97, a Fundação Mipibu de Cultura, instituída pela Lei Municipal nº 842/05 e o Conselho Tutelar, instituído pela Lei Municipal nº 593/96, diretamente vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A estrutura organizacional básica da Administração Direta compõe-se dos seguintes Órgãos:

I - Prefeitura, compreendendo órgãos de apoio e assessoramento imediato ao Prefeito:

Chefia de Gabinete;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria *Geral* do Município;

II - Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
g) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
Secretaria de Transporte.

Art. 3º - Integra, também, a estrutura organizacional básica o Gabinete do Vice-Prefeito, com encargos relativos à assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito nas suas relações oficiais; a recepção, estudo e triagem do expediente que lhe for encaminhado; o provimento dos meios administrativos necessários à atuação do Vice-Prefeito e a realização de outras atividades, por ele determinadas.

Art. 4º - O Chefe de Gabinete e o Procurador Geral do Município têm deveres e prerrogativas de Secretário Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito.

Art. 5º - A representação gráfica da estrutura organizacional básica constante no Anexo I é parte integrante desta Lei, assim como o são os demais anexos.

Art. 6º - O Prefeito Municipal regulamentará por Decreto a estrutura e o funcionamento de cada uma das unidades da Administração Direta, Indireta e órgão Auxiliar indicadas nesta Lei, nos termos dos Anexos 11 a IV.

Art. 7° - O Poder Executivo Municipal terá a seguinte estruturaoperacional:
a)Secretarias;
b) Controladoria Geral;
c) Procuradoria Geral;
d)Secretaria do Chefe de Gabinete;
e) Secretarias de Gabinete;
f) Coordenadoria Geral;
g) Coordenadorias; ;
h)Subcoordenadorias;
i) Auxiliar Técnico;
j) Assistente de Controlador;
e) Diretorias de Escola;
f) Vice-Diretorias de Escola;
g) Chefias de Grupo.

/

Capítulo lI

Da Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal

Art. 8º - A estrutura administrativa representada graficamente no Anexo I desta Lei entrará em funcionamento gradativamente, de acordo com a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

Capítulo III

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 10 - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos comissionados de provimento em comissão, na estrutura da Administração Direta e Indireta, nos termos dos Anexos V a VII, os quais estabelecem a remuneração.

Art. 11 - Os cargos de provimento em comissão existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, criados por força de lei para executarem os Programas do Governo Federal de ação continuada, serão extintos por ocasião da nomeação dos cargos efetivos, mediante ingresso por concurso público.

Art. 12 - O servidor efetivo poderá ser nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, quando deverá optar pela remuneração.

Parágrafo único - O tempo de serviço prestado em cargo de provimento em comissão não será computado para fins de incorporação de vantagem financeira ao cargo efetivo.

Art. 13 - Os ocupantes dos cargos em comissão prestarão serviços na Sede da Prefeitura Municipal, Secretarias, nos órgãos da Administração Indireta e Unidades Municipais, e estarão vinculados ao "Regime Jurídico Único" do Município.

Art. 14 - Os cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor serão estabelecidos em níveis de I a IV, conforme anexo V desta Lei.

Capítulo IV

Dos Cargos Efetivos

.

Art. 15 - Ficam criados os cargos efetivos do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo IX desta Lei, o qual estabelece a lotação, nível de escolaridade, quantidade, carga horária e remuneração.

Art. 16 - Para ingressar no Quadro Permanente do Poder Executivo, o candidato se submeterá a concurso público, conforme disciplina o art. 37, inciso lI da Constituição Federal.

§1º. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às Endemias deverão ser admitidos de acordo com a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que acrescenta os §§ 4°, 5° e 6° ao artigo 198 da Constituição Federal.

§2º. O Poder Executivo fica autorizado a aproveitar os atuais servidores públicos que se submeteram ao treinamento sobre legislação de transito e capacitação, para atuarem como agentes de trânsito, com todas as atribuições inerentes ao cargo, até que os cargos de agente de trânsito, previstos no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, venham a ser ocupados por servidores concursados.

Art. 17. Ao Professor e ao Especialista de Educação, integrantes da Parte Permanente do Magistério, é assegurada a carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições legais estabelecidas na legislação vigente para os Professores e Especialistas do Quadro Permanente do Magistério.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 18 - O reajustamento dos valores salariais constantes nesta Lei será objeto de lei específica.

§1º. O Poder Executivo fica autorizado a equiparar a menor remuneração paga ao servidor municipal, sempre que ocorrer o aumento do salário mínimo, mediante a expedição de Decreto.

§2º. Serão remunerados por subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 29, V, 37, XI, 39, §4º, 57, §7º, 150, II, e 153, III, e §2º, I da Constituição Federal.

§3º. O subsídio de que trata o parágrafo anterior será fixado em parcela única, na forma da lei, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 19 - O Executivo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, capacitando-os na medida da disponibilidade financeira, do interesse público e da conveniência administrativa.

Art. 20 - As despesas oriundas com a criação de órgãos e cargos públicos correrão à conta do Orçamento Geral *do* Município.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 4º da Lei Municipal nº 603/97 e Anexos, o "caput" do Art. **1**0 da Lei Municipal nº 638/98 e os Arts. 1º e 2º da Lei nº 663/99.

Gabinete da Prefeita, São José de Mipibu/RN, 17 de agosto de 2006.

NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6889F94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2017 - GP

São José de Mipibu/RN, 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear LÚCIA MARTINS DE MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5CE62C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 011, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1694, de 30 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GERIANE TOSCANO DE SOUZA** para o cargo de provimento efetivo de Professora Polivalente (Educação Infantil), em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B8BAF1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 011, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1694, de 30 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO** para o cargo de provimento efetivo de Professora Polivalente (Ensino Fundamental das Séries Iniciais), em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:2B327FAE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

EDITAL DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2017 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,
RESOLVE:

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 006/2018, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1699, de 06 de fevereiro de 2018;

II- **CONVOCAR** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, apara comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **02 a 03 de abril de 2018**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
a) Exame Clínico **(a candidata se submeterão a exame clínico, no período de 05 e 06 de abril de 2018, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN)**;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma completo;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) Anti-HBS;
g) Anti-HCV;
h) VDRL.
II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 14 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	**Matrícula**	**Classificação**
Sérgio Ramos de Azevedo	36	4º

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	**Matrícula**	**Classificação**
Sonia Meira da Silva	52	5º

São José do Seridó-RN, 14 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:8DB04939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 068/2018, 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1 de 50%	Natal/RN	12 de março de 2018	125,00	62,50

TOTAL

R$62,50

( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de março de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38D8D976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 026/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **15 de março de 2018**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de serviços terceirizados de apoio para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito**, será realizada no dia **03 de abril de 2018,**

às 09:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 14 de março de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E044B656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 0012/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 0012/2018.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 008/2017 - modalidade pregão presencial nº 0019/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, que tem como objeto: futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e das unidades socioassistenciais, Saúde para manutenção das atividades do CAPS e Educação para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 14/03/2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:831E5CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº09/2018 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2018

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº09/2018 – **Modalidade**: Dispensa de Licitação Nº05/**2018**
Contratante: Município de São Pedro/RN, através da Secretaria Mun.de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município.
CONTRATADO: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ/MF : 14.617.141/0002-43.
OBJETO: Contratação dos serviços especializada para realização de serviço Móvel de Mamografia Bilateral para rastreamento do Câncer de Mama entre Mulheres Assintomáticas e com Mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.
Valor Estimado: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 10- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0100.2016.000- Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade;
Elemento de despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro-PJ
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro/RN, em 12/03/2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:067C3481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL -ARPNº 01/2018

AVISO - REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL -ARPnº 01/2018

O Pregoeiro do Município de SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018, objetivando a contratação para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza/Higiene/Descartável, com abertura em 14/03/2018 às 10:00hs não ocorreu a sessão de abertura pela ausência da equipe de Apoio , ficando remarcada para o dia 20/03/2018 às 10:00hs no mesmo local.

SÃO PEDRO/RN, em 14/03/2018.

WALLACE M. DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:402554AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

O pregoeiro oficial do município de São Vicente/RN, torna público que a licitação realizada no dia 14/03/2018, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que a única empresa participante foi inabilitada por não atendimento na íntegra ao item 10.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA do edital.

São Vicente/RN 14 de março de 2018

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AD44C2D

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NO POSTO DE SAÚDE SITUADO NO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, que estará aberto

prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções no Posto de Saúde situado no Sítio Baixa do Sítio, mediante **REDISTRIBUIÇÃO,** observadas as seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.
A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

DOS REQUISITOS BÁSICOS
-interesse da administração;
-equivalência de vencimentos;
-manutenção da essência das atribuições do cargo;
-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- Garantia das vantagens pecuniárias;

DO PERFIL DOS PROPONENTES:
Servidor efetivo ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**;

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de 27 a 28 de março de 2018, das 07h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.
As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:
Requerimento de Redistribuição (Anexo I);
Documentos Pessoais;
Termo de Posse ou Documento Equivalente;
Autorização da Chefia Imediata (Anexo I);

As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DOS RESULTADOS
Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, interessados em exercer suas funções no Posto de Saúde situado no Sítio Baixa do Sítio.
A ordem de classificação obedecerá à precedência do servidor com maior tempo de serviço público.

DOS RECURSOS
Os servidores interessados poderá apresentar, no dia 30 de março de 2018, impugnação à Lista de Classificação a que se refere o item 6.1 deste Edital, dirigida a Prefeita do Município de São Vicente/RN.
A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo municipal, a Procuradora Geral do Município emitirá parecer.

DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	13 a 26 de março de 2018
Inscrições	27 e 28 de março de 2018
Resultado preliminar	29 de março de 2018
Recursos	30 de março de 2018
Homologação	02 de abril de 2018

DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.
Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.
Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016.

São Vicente/RN, 13 de março de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

Servidor (a):_____
Matrícula:_____ CPF:_____
Data de Entrada em Exercício:_____
Cargo:_____
Órgão de Origem:_____ Lotação/Exercício:_____
E-mail:_____
Telefone Residencial: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____
Interesse em exercer suas funções:
( ) No Posto de Saúde situado no Sítio Baixa do Sítio.

São Vicente/RN, _____ de março de 2018.
_____
Servidor

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2018.
_____
Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7C7CD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2018-SMARH, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à CAIXA Gigov/NA, no dia 12 de março de 2018, para tratar de informações de contratos de repasse a este município, totalizando o valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD9D835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N° 004/2018-SMOSU, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 881, ocupante da função de **COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer a Empresa Luminoza, no dia 02 de março de 2018, para tratar de assunto relacionado a esta secretaria**,** totalizando o valor de **R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

WELLINGTON ALVES DE SOUZA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A4DD582

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N° 005/2018-SMOSU, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 881, ocupante da função de **COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer a CAERN, no dia 07 de março de 2018, para tratar de assunto relacionado a esta secretaria**,** totalizando o valor de **R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

WELLINGTON ALVES DE SOUZA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14C76C72

SETOR CONTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de março de 2018** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **14 de março de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9698100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/ 2018.

Ementa: Regulamenta e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico Lei nº 383/2017e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal e da Legislação Ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, instituiu o novo marco regulatório do saneamento no Brasil e fixou as diretrizes nacionais para o saneamento ambiental;

CONSIDERANDO que a referida lei define em seu art. 9º que ao titular dos serviços cabe formular a Política Pública Municipal de Saneamento Básico, devendo elaborar os Planos de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico e que o art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, determina a elaboração e a aprovação do Plano de Saneamento Básico como instrumento de planejamento das ações do Poder Público.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Eloi de Souza, com o apoio do Projeto de Capacitação fruto doConvênio UFRN/FUNASA, elaborou o Plano de Saneamento Básico, nos estritos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico de Senador Eloi de Souza,foi apresentado e discutido com a população;

CONSIDERANDO que o processo participativo atende a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em relação ao controle social, e culminou com a aprovação das diretrizes do Plano de Saneamento,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei nº 383/2017que determina a necessidade de instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Eloi de Souza – RN, enquanto instrumento da Política Municipal de Saneamento Básicoprevisto na Lei nº 383/ 2017.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, previsto na Lei nº 383/ 2017 tem como diretrizes, assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, como também fornece diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Eloi de Souza-RN, tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, além dos seguintes objetivos específicos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:
I - Abastecimento de Água;
II – Esgotamento Sanitário;
III - Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
IV - Manejo de Águas Pluviais Urbanas.
Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Eloi de Souza, deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº 383/2017 que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, revisão, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram o anexo destedecreto.
§ 1º. A revisão de que trata o *caput*, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Senador Eloi de Souza.
§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Eloi de Souza deverá ser elaborada em articulação com a sociedade civil, os prestadores dos serviços correlatos, órgão regulador e administração pública municipal, além de estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico estabelecidos através daLei nº 383/ 2017.
§ 3º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Eloi de Souza deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Senador Eloi de Souza estiver inserido, se houver.
Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e manejo de águas pluviais urbanas,tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Eloi de Souza deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos, referidos no *caput*, comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Eloi de Souza e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.
Art. 8º. Constitui órgão executivo do presente Plano a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 9º. Constitui órgão superior do presente Plano, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base no artigo 26 da Lei Municipal de Saneamento Básico nº 383/2017.
Art. 10. Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Senador Eloi de Souza os documentos anexos a este Decreto, os quais sejam: Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 11. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal nº 11.445/07 e o Decreto Regulamentador nº 7.217/10.
Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, em 14 de março de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2EA3669F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 026/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 026/2018, de 14 de março de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2017 celebrado com a empresa A T GONDIM DE ALMEIDA – EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32, para prestação de serviços em caráter continuado de locação de impressoras com franquia de impressão/cópia; remanufatura de cartuchos jato de tinta e

de cartuchos de toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem à este Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4BEB4A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 027/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 027/2018, de 14 de março de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANÇWISSE MARY GOMES DA S.LIRA, matrícula nº 0401, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 005/2018 celebrado com a empresa: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ: 14.111.028/0001-00, para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8BEBB637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 028/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 028/2018, de 14 de março de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO MARIA LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 1354, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 006/2018 celebrado com a empresa: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.465.480/0001-10, prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Serra Caiada-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DCE15160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 029/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 029/2018, de 14 de março de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SIMONE BARBOZA DA SILVA, matrícula nº 1288, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 004/2018 celebrado com a empresa: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA-ME, inscrita no CNPJ: 06.538.203/0001-12,

para prestação de serviços funerários, com fornecimentos de materiais; ataúdes, serviços de higienização de corpos e translado, para a população carente do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D03CAAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 005/2018

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2018

NOMEAR O(A) Sr(a). CRISTINA MEDEIRO DE LIMA no cargo de COORDENADOR DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). CRISTINA MEDEIROS DE LIMA no cargo de COORDENADOR DE VILA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2943E1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 011/2018

PORTARIA Nº 011, 14 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), e determina outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora 05, Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978 do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e **DESIGNAR** Presidente e Suplentes, conforme listagem seguinte:

TITULARES
Francinete Soares dos Santos – Presidente
Matricula: 021
Paulo Henrique Cirino – Membro
Matricula: 097
Maria Alzenira Moura de Barros – Membro
Matricula: 146
Marcia Maria Barroso Martins – Membro
Matricula:039
Elildiana Justino – Membro
Matricula: 470

SUPLENTES
José Adrikson Holanda Alves
Matricula: 559
Antonia Ednalva de Oliveira Costa
Matricula: 893
Tiaho José Felix
Matricula: 967
José Gilneram Fernandes
Matricula: 059
Gilvanda Begonia Oliveira da Rocha
Matricula: 063

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF: Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7B042C27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) WOLDNEY MAGNA DA SILVA, referente á contratação de profissional qualificado para realização de Curso para Cipeiro que será realizado dia 16/03/2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 14 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6358902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 COM RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Serra do Mel**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Antonio F. de Oliveira S/N,** inscrita no CNPJ sob **Nº 12.755.971/0001-20**, representado neste ato pelo pregoeiro oficial Paulo Henrique Cirino, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 26/2013 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda estabelecimento no presente edital e seus anexos, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem prorrogar a Chamada pública 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o § 1º do art. 25 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 26/2013, poderá participar deste processo de chamamento público os grupos formais e informais que deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de**

venda no dia 04 de ABRIL de 2018, as 10 horas, na **sala de licitações do Município.** O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, Centro- Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30 hs ou email: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel, 14 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D5B05B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA REUNIÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1803140001

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.**

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4AD49D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ISA MARIA DE QUEIROZ**, **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão – A - Nível-IV, Matrícula Nº 1592000, lotada na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2017, que serão gozadas a partir de 01 (um) de março a 30 (trinta) de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de março de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F253603A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, para apacientes e acompanhantes do município de Severiano Melo/RN, que se encontram em tratamento de saúde na cidade de Natal/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Março de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:02BC2744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00018/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00018/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00002 - AGULHA 13X4,5 C/100
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - AGULHA 20X5,5 C/100
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - AGULHA 25X07 C/100
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00005 - AGULHA 25X08 C/100
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00006 - AGULHA 40X12 C100
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00007 - ÁLCOOL COMUM 70%
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,410 (Três Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00008 - ÁLCOOL COMUM 99%
Quantidade: 475,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,440 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00009 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/500G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00010 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00011 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,900 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,700 (Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00013 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,310 (Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00014 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,360 (Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00015 - COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEIS GRANDE 13 LITROS
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,840 (Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00016 - COMPRESSA DE GASES 9 FIOS C/50.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 318,000 (Trezentos e Dezoito Reais).

Item: 00017 - EQUIPOMACRO GOTAS C/300
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 186,000 (Cento e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00018 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 C/12
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 55,990 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00019 - FIO DE SUTURA NYLOON 0-3 C/24
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,700 (Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00020 - FIO DE SUTURA NYLOON 0-4 C/24
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,700 (Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00021 - FITA AUTOCLAVE
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00022 - FITA MICROPOROSA 10cm x 4,5cm c/12
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00023 - FITA TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,400 (Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00024 - FRASCO PLÁSTICO ALMOTOLIA 250ML C/BICO RETO APLICADOR
Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00025 - GARROTE INFANTIL COM REGULAGEM E TRAVA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,580 (Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00026 - GARROTE ADULTO COM REGULAGEM E TRAVA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,670 (Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00027 - GEL CONDUTOS INCOLOR - 1L
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00028 - GLICOSÍMETRO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00029 - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00030 - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00031 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 23 C/100
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,100 (Dezoito Reais e Dez Centavos).

Item: 00032 - LUVAS CIRURGICA 6.0
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00033 - LUVAS CIRURGICA 6.5
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00034 - LUVAS CIRÚRGICAS 7.0
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete
Centavos).

Item: 00035 - LUVAS CIRÚRGICAS 7.5
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00036 - LUVAS CIRÚRGICAS 8.0
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00037 - LUVAS PROCEDIMENTOS G C/100
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00038 - LUVAS PROCEDIMENTOS M C/100
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,800 (Doze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,970 (Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00040 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP C/100
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,970 (Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00041 - MASCARA ELÁSTICA DESCARTAVEL C/50
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00042 - OLEO DE GIRASOL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,330 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00043 - PHOSFOENEMA 130ML
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00044 - PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,400 (Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00045 - RIOHEX 2%DEGERMANTE - CLOREXIDINA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - SCALP 19 G C/100
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,210 (Quinze Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00047 - SCALP 21G C/100
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,210 (Quinze Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00048 - SCALP23G C/100
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,210 (Quinze Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00049 - SCALP25G C/100
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,210 (Quinze Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00050 - SCALP27P C/100
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,210 (Quinze Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00051 - SERINGA DE 03ML C/500
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77,000 (Setenta e Sete Reais).

Item: 00052 - SERINGA DE 05ML C/500
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00053 - SERINGA DE 10ML C/250
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00054 - SERINGA DE 20ML C/250
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,500 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - SERINGA DE INSULINA 1ML C/500
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00056 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.12C/10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,610 (Vinte e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00057 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº14 C/10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,610 (Vinte e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00058 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2ºVIAS Nº.16C/10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00059 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.18C/10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00060 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº20 C/10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,970 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00061 - SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS - Nº 22 C/10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,970 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00062 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIASNº.24 C/10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,970 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00063 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 6
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00064 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 8
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00065 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 10
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00066 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 12
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00067 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 14
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00068 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 16
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00069 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 18
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00070 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 20
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00071 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 22
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00072 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 24
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,780 (Setenta e Oito Centavos).

Item: 00073 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 6
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00074 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 8
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00075 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 10
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00076 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 12
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00077 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 14
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00078 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 16
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00079 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 18
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$
0,820 (Oitenta e Dois Centavos).
Item: 00080 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 20 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00081 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 22
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 24
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00083 - SONDA URETAL Nº 04
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00084 - SONDA URETAL Nº 06
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00085 - SONDA URETAL Nº 08
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00086 - SONDA URETAL Nº 10
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00087 - SONDA URETAL Nº 12
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00088 - SONDA URETAL Nº 14
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00089 - SONDA URETRAL N. 16
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00090 - SONDA URETRAL N. 18
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00091 - SONDA URETAL Nº 20
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00092 - SONDA URETAL Nº 22
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00093 - SONDA URETAL Nº 24
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00094 - TENSIÔMETRO+ESTETOSCÓPIO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,900 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00095 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,880 (Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00096 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00097 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00098 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00099 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00100 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 mm
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00101 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00102 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 mm
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00103 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 mm
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00104 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00105 - ATADURA GESSADA POLARFIX 10CM X 3M
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00106 - ATADURA GESSADA POLARFIX 15CM X 3M
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00108 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 CX COM 50 UND
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,500 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00109 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G CX C/50
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00110 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G CX COM 50 UND
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,710 (Quinze Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00111 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G CX COM 50 UND
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00112 - CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00113 - CATETER NASAL INFATIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,830 (Oitenta e Três Centavos).

Item: 00114 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 20LT
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,210 (Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00115 - COMPRESSA GASES EM ROLO 9 FIOS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).

Item: 00117 - FIO CATGUT 0 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,950 (Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00118 - FIO CATGUT 2 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00119 - FIO CATGUT 3 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00120 - FIO CATGUT 5 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00121 - FIO CATGUT 6 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77,740 (Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00122 - FIO DE SUTURA NYLOON 0-1 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,700 (Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00123 - FIO DE SUTURA NYLOON 0-2 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,700 (Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00124 - FIO DE SUTURA NYLOON 0-5 C/24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,700 (Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00125 - FIO DE SUTURA NYLOON 0-6C/24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,600 (Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00126 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00127 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00128 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00129 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário,
no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00130 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00131 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00132 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00133 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00134 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08fr SILICONE
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00135 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10fr SILICONE
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00136 - UMIFICADOR 250ML P/ OXIGENIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,170 (Dezessete Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00137 - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,820 (Dez Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00138 - MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00139 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12fr SILICONE
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00140 - ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 5LTS
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,900 (Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00141 - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00142 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 90,550 (Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00143 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G CX COM 50 UND
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00144 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G CX COM 50 UND
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00145 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM C/50
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00146 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00147 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 12 C/100
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00148 - LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO C/50
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,180 (Três Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00149 - LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, BEIRADA LAPIDADAS C/50
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,860 (Um Real e Oitentae Seis Centavos).

Item: 00150 - NEBULIZADOR E INALADOR
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00151 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20%250ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,440 (Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00152 - TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMP. INTERNA 0ºC À 50ºC EXTERNA -50º
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00153 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,790 (Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00154 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -10ºC À +50ºC INTERNA
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,140 (Trinta e Seis Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00155 - ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL COM 100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00156 - ESPÁTULA GINECOLÓGICA PARA PREVENTIVO C/100
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,380 (Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00157 - ESPECULO M
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00158 - ESPECULO P
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00159 - ETER ALCOOLIZADO (LICOR DE HOFFMAN)1L
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,300 (Dezessete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00160 - LÂMINA FOSFA PARA PREVENTIVO C/50
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,180 (Três Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00161 - PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00162 - ESPECULO G
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00163 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 13LT
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00164 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML C/100
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00165 - HISTERÔMETRO 26CM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00166 - ÓLEO DE GIRASOL 200ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00167 - PINÇA CHERRON ESTÉRIL
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00168 - TERMO HIGRÔMETRO TEMPERATURA / UMIDADE
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018 às 20:19:12
Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D7422A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 583/2018.

SEVERIANO MELO RN 14 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a Adolescentes em conflito com a Lei no Município de Severiano Melo - RN e dá outras providências".

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, Prevista na Legislação Federal.
Art. 2º - O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Severiano Melo - RN, de acordo com a Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.
Art. 3º - O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social de Severiano Melo - RN, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;
§ 1º o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto;
§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado de Santa Catarina;
II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Severiano Melo - RN;
III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
VI - atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
Art. 5º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de que trata o inciso II, do artigo anterior deverá incluir um diagnóstico da situação do SINASE, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados no ECA.
§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanhará a execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.
Art. 6º - O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:
I - atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
II - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;
III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento — PIA.
IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;
V - contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.
Art.7º - O SIMASE consistirá em:
I - atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Catanduvas;
II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.
Art.8º - O SIMASE será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
Art.9º- O programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento do SIMASE.
Art.10 - A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:
I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
III - proporcionalidade;
IV - brevidade da Medida em resposta ao ato cometido;
V - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
VI - mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;
VII- não discriminação do adolescente;
VIII- fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
Art.11 - O cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.
Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.
Art.12 - O PIA será elaborado sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, coordenação e equipe técnica multidisciplinar do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, por meio do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:
I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.
Art. 13 - Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.
Art.14 - Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.
Parágrafo único. A direção poderá requisitar, ainda:
I - ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;
II - os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e
III - os resultados de acompanhamento especializado anterior.
Art.15 - É de responsabilidade do órgão gestor, instituir a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.
Art. 16 - A Avaliação e o Monitoramento do Sistema Socioeducativo devem considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:
I. Indicadores de maus tratos;
II. Indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;
III. Indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa no Município;
IV. Número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo;
V. Indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência e seus motivos, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;
VI. Indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;
VII. Indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;
VIII. Indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;
IX. Indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas e gastos municipais, estaduais e federais com os adolescentes em Severiano Melo - RN;
Art.17 - Elaborar anualmente e tornar público o relatório sobre as atividades e resultados do Sistema Socioeducativo Municipal.
Art.18 - Fica aprovado o Plano de Atendimento Socioeducativo constante do anexo único.
Art.19 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
Art.20 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Severiano Melo - RN, 14 de Março de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8A22C781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00018/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de março de dois mil e dezoito , na Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 208, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00018/18, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

. A presente licitação tem como objeto Aquisição de material médico hospitalar para suprir as nescessidades do Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo e das UBS - Unidades Básicas de Saúde do município de Severiano Melo/RN conforme discriminação do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00018/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00018/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 09 de março de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21
Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84
Contratado

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49
Contratado

PHOSPODONT LTDA
C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75
Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73
Contratado

CRM COMERCIAL LTDA
C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93
Contratado

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FD779E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
P0RTARIA Nº 074A/2017 TAIPU/RN 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para exercer q função de **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e seus respectivos suplentes, no que confere o Artigo 3º da lei Orgânica Municipal nº 157/1991.

Art. 2º A diretoria do conselho municipal de saúde e composta por:
CARLOS IDRAILTON DA SILVA – TITULAR (ACS) – (PRESIDENTE DO CMS)
JOSE CARLOS DE MEDEIROS – TITULAR (ACS) – (VICE-PRESIDENTE DO CMS)
FRANCISCA TANIA DO NASCIMENTO – TITULAR (USUARIO) - (1ª SECRETARIA DO CMS)
JOCILENE LIMA DE FARIAS – TITULAR (ACS) - (2ª SECRETARIA DO CMS)

Art. 3º - Os Membros desse Conselho não terão remuneração sob qualquer forma, conforme o Artigo 3º, Parágrafo Terceiro da lei mencionada.

SEGUIMENTO DOS USUARIOS;

Fórum Do Desenvolvimento Da Politicas Publicas

MARIA DIONE SILVA DA PAZ OLIVEIRA – TITULAR
EUCLARISSE PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE

Sindicato Dos Trabalhadores Rurais

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA - TITULAR
MARIA JOSE DANTS DE SOUZA – SUPLENTE

Representação Das Igrejas

FRANCISCO VARELA GOMES - TITULAR
MARINEIDE TARGINO COUTINHO TEIXEIRA – SUPLENTE

Associação Dos artesões Do Ingá

FRANCISCA TANIA DO NASCIMENTO – TITULAR (1ª SECRETARIA DO CMS)
SIMONE VARELA SILVA DO NASCIMENTO - SUPLENTE

Grupo De Idosa Maria Gonçalves

JOÃO BATISTA MENDES - TITULAR
JOSE FRANCISCO EVANGELISTA – SUPLENTE

Associação dos moradores do assentamento Barbara

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - TITULAR
JAIME JOSE VALCACIO – SUPLENTE

SEGUIMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE;

CARLOS IDRAILTON DA SILVA – TITULAR (ACS) – (PRESIDENTE DO CMS)
GABRIELA ZAIRA GARCIA DA CRUZ LEITE – SUPLENTE (ENFERMEIRA)

JOSE CARLOS DE MEDEIROS – TITULAR (ACS) – (VICE-PRESIDENTE DO CMS)
ALZIRA DIAS DA SILVA – SUPLENTE (ACS)

JOCILENE LIMA DE FARIAS – TITULAR (ACS) - (2ª SECRETARIA DO CMS)

IZABEL CRISTINA REINALDO – SUPLENTE (ACS)

SEGUIMENTO DO GOVERNO

ANA TEREZA FIUZA MOTA – TITULAR (SECRETARIA DE SAÚDE)
FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO – SUPLENTE (ATENÇÃO BASICA)

DJALMA FERREIRA DA CRUZ – TITULAR (ADMINISTRAÇÃO)
JAQUELLYNE MARIA MACIEL DE ARAUJO – SUPLENTE (ADMINISTRAÇÃO)

MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARA DE MELO – TITULAR (EDUCAÇÃO)
FRANCISCA ELZA DE SOUZA – SUPLENTE (EDUCAÇÃO)

SECRETARIO EXCUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFFERSON GOMES DANTAS - (setex)

Art. – 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F00DE21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no Aviso de Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2018, edição 1724, onde se lê: "29 de março de 2017", leia-se: "29 de março de 2018".

Tangará/RN, em 14 de março de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:BF99B9C7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no Aviso de Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2018, edição 1724, onde se lê: "29 de março de 2017", leia-se: "29 de março de 2018".

Tangará/RN, em 14 de março de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:7EF856AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0012, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços de informática LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PROTOCOLO E COMPRAS de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico http://www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Março de 2018

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F94B11F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Abril de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0014, tipo menor preço, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico http://www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Março de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EFB2943A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 09/2017 GP-IPSTA

PORTARIA n.º 09/2017, de 01 de julho de 2017.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA MARGARIDA PIRES DE SOUSA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 135, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, cumulado com o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA MARGARIDA PIRES DE SOUSA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.460.495 SSP/RN e CPF nº. 489.348.604-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.035-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05, cumulado com as disposições contidas no artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n° 163, de 30 de julho de 2014, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, incorporando ao provento básico seus seis quinquênios.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 01 de janeiro 2018, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7404861D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 004/2018 – PMTLC/SMASDC

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz comunica que no dia 27 de março de 2018, a partir das 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa para aquisição de peixe congelado, destinados à distribuição gratuita aos beneficiários do Bolsa Família do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no período da Semana Santa.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:62F78438

GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 052/2017 CONTRATO Nº 012/2017, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DE BALANCETES NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64; (II) TRANSMISSÃO ON-LINE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, NOS TERMOS INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE; (III) ELABORAÇÃO DE BALANÇO GERAL E TRANSMISSÃOON-LINE AO TCM; (IV) DEFESAS EM TRIBUNAIS DE CONTAS, (V) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE ORÇAMENTO PUBLICO, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPA E (VI) CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL REGIDOS PELA LRF.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN CNPJ 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE – ME** CNPJ sob n°**12.986.162/0001-20.** , doravante denominado CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 052/2017 – **Tomada de Preço Nº 02/2017 – PMTLC**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, e subsidiariamente a Lei Federal № 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – OBJETO
Contratação de serviços contábeis para Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, nos termos da Instrução Normativa vigente; (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCM; (IV) Defesas em Tribunas de Contas, (V) Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual de Investimento - PPA e (VI) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, regidos pela LRF.
PARÁGRAFO ÚNICO – Passando a ser prorrogada a vigência do referido contrato do dia 12 de março de 2018 ao dia 31 de dezembro de 2018
Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE
O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura e ou publicação**.**
Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de março de 2018.

SUELEIDE MORAIS DE ARAÚJO
Contratante

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE – ME
Contratada

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:93F459B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 16/2018, na modalidadePregão Presencial n°6/2018, cujo objeto é a Aquisição de peixes, tipo serra e guarajuba, para distribuição na semana santa, visando atender as famílias carentes do município, com abertura marcada para o dia27 de março de 2018 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 15 de março de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E3A0A485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 17/2018, na modalidade Pregão Presencial n°7/2018, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) gabinetes odontológicos, com abertura marcada para o dia27 de março de 2018 (terça-feira) às 11:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 15 de março de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:49E5308C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 081/2018 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ANÁLISE URBANÍSTICA - CAU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ANDRIENIO DIEGO DE MORAIS GOMES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 012.376.944-26** e **Cédula de Identidade nº 02176431 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE ANÁLISE URBANÍSTICA - CAU,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2634CC3A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 18/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 8/2018, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para unidade mista de saúde Santa Terezinha, com abertura marcada para o dia28 de março de 2018 (quarta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 15 de março de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3A34B9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PP 004/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 236/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para o dia **16 de Março de 2018, as 09:00hs**, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, fica **REMARCADA** para o dia **19 de Março de 2018, as 09:00hs.**

Na oportunidade, informo que é indispensável o adiamento da sessão por motivos de fato superveniente que impossibilita a sessão na data marcada inicialmente, assim, conforme o Item 25.3 do instrumento convocatório, ficando remarcada a abertura para o primeiro dia útil seguinte.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 14 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0EB92082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº20180045

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180045
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 11/2018-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO.....: aquisição de 02 (dois) veículos para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.103010075.2.040 Manutenção do Fundo
Municipal de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 48.300,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2018

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:798DE4EB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº20180046

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180046
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 11/2018-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: NEWTEC COMÉRCIO LTDA
OBJETO.....: aquisição de 02 (dois) veículos para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0702.103010075.2.040 Manutenção do Fundo
Municipal de Saude , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 42.500,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2018

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:DC5098C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº031/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº031/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, uma Diária, no valor unitário de R$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), ocupante de Vice-Prefeito Municipal de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Comparecer ao COFIN para resolver questões relacionadas a prestações de contas do PETERN.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 15 de março do corrente ano.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 14 de março de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:43BAB724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE NATANAEL

Aposentadoria Voluntária por Idade

Ato/Portaria nº 000003/2018

Vera Cruz/RN, 02 de março de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor NATANAEL VIRGÍNIO.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais,** ao servidor **NATANAEL VIRGINIO**, portador do RG nº 199496, CPF nº 182.430.374-20, Efetivo, no cargo PROFESSOR PNS-6, Matrícula Funcional n.º 320, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do

Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal** c/c **art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, c**onforme processo do VERAPREV nº 000003/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DF105F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **27/03/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 14/03/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:47F5B9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **13:30** do dia **27/03/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secreteria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 14/03/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E94F8446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018 - PP, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 008/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	100,00	DAYCO

Item: 2 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMÁRIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	135,00	TECFIL

Item: 3 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	175,00	TECFIL

Item: 4 - ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3.950,00	BOSCH

Item: 5 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	335,00	COFAP

Item: 6 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	295,00	COFAP

Item: 7 - ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	745,00	NAKATA

Item: 8 - ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	180,00	SAMPEL

Item: 9 - ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	180,00	SAMPEL

Item: 10 - ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	295,00	INDISA

Item: 11 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	600,00	SKF

Item: 12 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.300,00	NAKATA

Item: 13 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	80,00	SABO

Item: 14 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	89,00	SABO

Item: 15 - ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	350,00	CABOVEL

Item: 16 - ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	240,00	CABOVEL

Item: 17 - ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCÍMETRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	160,00	EFRARI

Item: 18 - ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3.000,00	SPICER

Item: 19 - ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	800,00	MARILIA

Item: 20 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	945,00	TRW

Item: 21 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	950,00	TRW

Item: 22 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.250,00	CONTROIL

Item: 23 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	201,25	CONTROIL

Item: 24 - ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.500,00	VISCONDE

Item: 25 - ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA
Unidade de medida: UN Quantidade: 24
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	61,00	RODAFUSO

Item: 26 - ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.815,00	RAYTON

Item: 27 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	76,50	DAYCO

Item: 28 - ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	279,57	HIPERFREIO

Item: 29 - ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	298,76	BUTUEN

Item: 30 - ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	290,00	INDUTEC

Item: 31 - ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	900,00	MODEFER

Item: 32 - ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3.100,00	LUK

Item: 33 - ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	4.550,00	DEGRADE

Item: 34 - ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.400,00	MAXGEAR

Item: 35 - ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	260,00	FRASE

Item: 36 - ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	370,00	MECPAR

Item: 37 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABÓLICA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	578,00	TABULEIRO

Item: 38 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2º TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	251,20	TABULEIRO

Item: 39 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	443,85	TABULEIRO

Item: 40 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	260,00	TABULEIRO

Item: 41 - ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	539,00	TRIADE

Item: 42 - ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	200,00	BOSCH

Item: 43 - ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	168,00	SKF

Item: 44 - ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.275,00	SPICER

Item: 45 - ONIBUS VW 15190-SUB ARO 20
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	500,00	BORLEN

Item: 46 - ONIBUS VW 15190-SEMI EIXO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.700,00	SPICER

Item: 47 - ONIBUS VW 15190-BOMBA DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.000,00	SKF

Item: 48 - ONIBUS VW 15190-FILTRO COMBUSTÍVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	170,00	TECFIL

Item: 49 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE ÓLEO MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	165,00	TECFIL

Item: 50 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	335,00	TECFIL

Item: 51 - ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	350,00	COFAP

Item: 52 - ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	348,00	COFAP

Item: 53 - ONIBUS VW 15190-BASE MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	498,00	SAMPEL

Item: 54 - ONIBUS VW 15190-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.800,00	DHB

Item: 55 - ONIBUS VW 15190-CABO DO ACELERADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	400,00	CABOVEL

Item: 56 - ONIBUS VW 15190-AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	285,00	ZM

Item: 57 - ONIBUS VW 15190-CARCAÇA VOLANTE COMPLETO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	4.000,00	MODEFER

Item: 58 - ONIBUS VW 15190-COLUNA DIREÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	500,00	SPICER

Item: 59 - ONIBUS VW 15190-CRUZETA TRANSMISSÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	245,00	NAKATA

Item: 60 - ONIBUS VW 15190-CUBO RODA TRASEIRA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	322,50	IMA

Item: 61 - ONIBUS VW 15190-KIT EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	4.490,00	SACHS

Item: 62 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	279,00	LONAFLEX

Item: 63 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO TRASEIRA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	286,00	LONAFLEX

Item: 64 - ONIBUS VW 15190-LUVA EIXO PILOTO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	278,00	MECPAR

Item: 65 - ONIBUS VW 15190-MANCAL MT PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	293,00	ZEN

Item: 66 - ONIBUS VW 15190-MOTOR LIMPADOR PARABRISA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	652,00	CEMAK

Item: 67 - ONIBUS VW 15190-MOTOR PARTIDA COMPLETO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3.500,00	BOSCH

Item: 68 - ONIBUS VW 15190-COLMEIA RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.497,50	VISCONDE

Item: 69 - ONIBUS VW 15190-REPARO MOTOR DE PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	237,00	GBUCH

Item: 70 - ONIBUS VW 15190-RESERVATÓRIO RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	348,00	GONEL

Item: 71 - ONIBUS VW 15190-RETIFICAR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	210,00	GAUSS

Item: 72 - ONIBUS VW 15190-PARABRISA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	4.675,00	DEGRADE

Item: 73 - FIAT UNO - AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	364,25	COFAP

Item: 74 - FIAT UNO - AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	225,00	COFAP

Item: 75 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	33,00	COFAP

Item: 76 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	32,00	COFAP

Item: 77 - FIAT UNO - PIVO BANDEJA
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	70,00	SKF

Item: 78 - FIAT UNO - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	51,00	NAKATA

Item: 79 - FIAT UNO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	65,00	NAKATA

Item: 80 - FIAT UNO - COXIM AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	50,00	COFAP

Item: 81 - FIAT UNO - BUCHA BANDEJA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	20,00	AXIOS

Item: 82 - FIAT UNO - DISCO DE FREIO DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	89,00	HIPERFREIO

Item: 83 - FIAT UNO - PASTILHA DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	80,00	LONAFLEX

Item: 84 - FIAT UNO - CORREIA DENTADA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	50,00	CONTINENTAL

Item: 85 - FIAT UNO - CORREIA ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	47,00	DAYCO

Item: 86 - FIAT UNO - TENSOR DE CORREIA DENTADA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	115,00	SKF

Item: 87 - FIAT UNO - BOMBA DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	122,00	NAKATA

Item: 88 - FIAT UNO - BOMBA COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	275,00	BOSCH

Item: 89 - FIAT UNO - JG VELA INGNIÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	82,50	NGK

Item: 90 - FIAT UNO - CABO DE VELA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	110,00	BOSCH

Item: 91 - FIAT UNO - BOBINA INGNIÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	255,00	NGK

Item: 92 - FIAT UNO - FILTRO DE AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	21,00	TECFIL

Item: 93 - FIAT UNO - FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	19,00	TECFIL

Item: 94 - FIAT UNO - RADIADOR 12540
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	251,21	VISCONDE

Item: 95 - FIAT UNO - ADITIVO RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	22,00	TECBRIL

Item: 96 - FIAT UNO - CILINDRO MESTRE DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	117,00	CONTROIL

Item: 97 - FIAT UNO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	69,00	CONTROIL

Item: 98 - FIAT UNO - SAPATA DE FREIO TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	112,00	NAKATA

Item: 99 - FIAT UNO - TAMBOR DE FREIO TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	91,25	HIPERFREIO

Item: 100 - FIAT UNO - ROLAMENTO RODA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	95,00	SKF

Item: 101 - FIAT UNO - CUBO RODA TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	96,74	HIPERFREIO

Item: 102 - FIAT UNO - CUBO RODA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	102,23	HIPERFREIO

Item: 103 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	153,00	MASTRA

Item: 104 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	148,95	MASTRA

Item: 105 - FIAT UNO - PARABRISA DIANTEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	364,00	DEGRADE

Item: 106 - FIAT UNO - COLA PARABRISA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	56,29	DYNAMIC

Item: 107 - FIAT UNO - BASE MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	208,82	AXIOS

Item: 108 - FIAT UNO - BASE CAIXA DE MACHA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	201,00	AXIOS

Item: 109 - FIAT UNO - KIT EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	312,00	SACHS

Item: 111 - FIAT GRAND SIENA - AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	199,25	COFAP

Item: 112 - FIAT GRAND SIENA - KIT AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	49,00	COFAP

Item: 113 - FIAT GRAND SIENA - KIT AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	40,00	COFAP

Item: 114 - FIAT GRAND SIENA - PIVO BANDEJ
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	72,00	NAKATA

Item: 115 - FIAT GRAND SIENA - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	82,00	NAKATA

Item: 116 - FIAT GRAND SIENA - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	61,00	VIEMAR

Item: 117 - FIAT GRAND SIENA - COXIM AMORTECEDOR D
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	80,00	SABO

Item: 118 - FIAT GRAND SIENA - BUCHA BANDEJA
Unidade de medida: UN Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	17,00	SABO

Item: 119 - FIAT GRAND SIENA - COXIM BANDEJA DIANTEIRA
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	62,00	COFAP

Item: 120 - FIAT GRAND SIENA - DISCO DE FREIO DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	100,00	HIPERFREIO

Item: 121 - FIAT GRAND SIENA - PASTILHA DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	81,00	NAKATA

Item: 122 - FIAT GRAND SIENA - CORREIA DENTADA
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	58,00	CONTINENTAL

Item: 123 - FIAT GRAND SIENA - CORREIA ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	54,00	CONTINENTAL

Item: 124 - FIAT GRAND SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	125,00	SKF

Item: 125 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	105,00	SKF

Item: 126 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	241,00	BOSCH

Item: 127 - FIAT GRAND SIENA - JG VELA INGNIÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	102,90	NGK

Item: 128 - FIAT GRAND SIENA - CABO DE VELA
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	155,00	BOSCH

Item: 129 - FIAT GRAND SIENA - BOBINA INGNIÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	312,50	NGK

Item: 130 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO DE AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	18,00	TECFIL

Item: 131 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO DE OLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	21,00	TECFIL

Item: 132 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	21,00	TECFIL

Item: 133 - FIAT GRAND SIENA - RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	268,00	VISCONDE

Item: 134 - FIAT GRAND SIENA - ADITIVO RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	21,00	TECBRIL

Item: 135 - FIAT GRAND SIENA - CILINDRO MESTRE DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	145,00	CONTROIL

Item: 136 - FIAT GRAND SIENA - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	35,00	CONTROIL

Item: 137 - FIAT GRAND SIENA - SAPATA DE FREIO TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	128,00	NAKATA

Item: 138 - FIAT GRAND SIENA - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	95,00	HIPERFREIO

Item: 139 - FIAT GRAND SIENA - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	72,00	SKF

Item: 140 - FIAT GRAND SIENA - CUBO RODA TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	101,00	HIPERFREIO

Item: 141 - FIAT GRAND SIENA - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	172,00	MASTRA

Item: 142 - FIAT GRAND SIENA - CANO DE ESCAPE TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	155,00	MASTRA

Item: 143 - FIAT GRAND SIENA - PARABRISA DIANTEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	330,00	DEGRADE

Item: 144 - FIAT GRAND SIENA - COLA PARABRISA
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	51,90	DYNAMIC

Item: 145 - FIAT GRAND SIENA - BASE MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	122,00	SAMPEL

Item: 146 - FIAT GRAND SIENA - BASE CAIXA DE MACHA
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	110,00	MONBENSANI

Item: 147 - FIAT GRAND SIENA - KIT EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	320,00	SACHS

Item: 148 - FIAT GRAND SIENA - CUBO RODA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	72,00	HIPERFREIO

Item: 149 - FIAT DUCATO - AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	500,00	COFAP

Item: 150 - FIAT DUCATO - AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	265,00	COFAP

Item: 151 - FIAT DUCATO - KIT AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 27
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	79,00	COFAP

Item: 152 - FIAT DUCATO - BATENTE FX MOLA KIT
Unidade de medida: UN Quantidade: 27
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	169,00	COFAP

Item: 153 - FIAT DUCATO - PIVO BANDEJA
Unidade de medida: UN Quantidade: 27
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	130,00	NAKATA

Item: 154 - FIAT DUCATO - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 27
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	79,00	SKF

Item: 155 - FIAT DUCATO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	98,00	VIEMAR

Item: 156 - FIAT DUCATO - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	290,00	AXIOS

Item: 157 - FIAT DUCATO - BUCHA BANDEJA MAIOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 27
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	257,50	AXIOS

Item: 158 - FIAT DUCATO - BUCHA BANDEJA MENOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 27
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	152,00	AXIOS

Item: 159 - FIAT DUCATO - DISCO DE FREIO DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	155,00	HIPERFREIO

Item: 160 - FIAT DUCATO - PASTILHA DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	155,00	LONAFLEX

Item: 161 - FIAT DUCATO - CORREIA DENTADA KIT
Unidade de medida: UN Quantidade: 13
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	255,00	CONTINENTAL

Item: 162 - FIAT DUCATO - CORREIA ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	61,00	DAYCO

Item: 163 - FIAT DUCATO - TENSOR CORREIA DENTARIA
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	211,00	SKF

Item: 164 - FIAT DUCATO - BOMBA DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	700,00	SKF

Item: 165 - FIAT DUCATO - BOMBA COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	447,00	NAKATA

Item: 166 - FIAT DUCATO - ANEL SIG. MT
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	400,00	METALEVE

Item: 167 - FIAT DUCATO - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	255,00	ZM

Item: 168 - FIAT DUCATO - BOBINA CAMPO MT PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	174,00	UEDA

Item: 169 - FIAT DUCATO - FILTRO DE AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	90,88	TECFIL

Item: 170 - FIAT DUCATO - FILTRO DE OLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	89,00	TECFIL

Item: 171 - FIAT DUCATO - RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	745,00	VISCONDE

Item: 172 - FIAT DUCATO - FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	79,00	TECFIL

Item: 173 - FIAT DUCATO - ADITIVO RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 54
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	22,00	TECBRIL

Item: 174 - FIAT DUCATO - CILINDRO MESTRE DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	300,00	CONTROIL

Item: 175 - FIAT DUCATO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	59,00	CONTROIL

Item: 176 - FIAT DUCATO - SAPATA DE FREIO TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	165,00	NAKATA

Item: 177 - FIAT DUCATO - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	185,00	HIPERFREIO

Item: 178 - FIAT DUCATO - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	260,00	SKF

Item: 179 - FIAT DUCATO - CUBO RODA TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	426,00	HIPERFREIO

Item: 180 - FIAT DUCATO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	127,90	MASTRA

Item: 181 - FIAT DUCATO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	178,00	MASTRA

Item: 182 - FIAT DUCATO - PARABRISA DIANTEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	810,00	DEGRADE

Item: 183 - FIAT DUCATO - COLA PARABRISA
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	55,00	DYNAMIC

Item: 184 - FIAT DUCATO - BASE MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	238,50	SAMPEL

Item: 185 - FIAT DUCATO - BASE CAIXA DE MACHA
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	162,15	SAMPEL

Item: 186 - FIAT DUCATO - KIT EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 9
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.535,00	SACHS

Item: 187 - FIAT DUCATO - CUBO RODA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 18
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	271,50	HIPERFREIO

Item: 188 - GM SPIN - AMORTECEDOR DT DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	472,13	COFAP

Item: 189 - GM SPIN - AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	330,00	COFAP

Item: 190 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	66,00	COFAP

Item: 191 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	75,00	COFAP

Item: 192 - GM SPIN - PIVO BANDEJA
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	79,00	NAKATA

Item: 193 - GM SPIN - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	105,00	NAKATA

Item: 194 - GM SPIN - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	119,00	NAKATA

Item: 195 - GM SPIN - COXIM AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	104,00	SABO

Item: 196 - GM SPIN - BUCHA BANDEJA DT OU TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	87,88	AXIOS

Item: 197 - GM SPIN - DISCO DE FREIO DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	175,00	HIPERFREIO

Item: 198 - GM SPIN - PASTILHA DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	189,00	FRASE

Item: 199 - GM SPIN - CORREIA DENTADA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	71,00	CONTINENTAL

Item: 200 - GM SPIN - CORREIA ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	55,00	DAYCO

Item: 201 - GM SPIN - TENSOR DE CORREIA DENTADA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	120,00	SKF

Item: 202 - GM SPIN - BOMBA DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	109,90	URBA

Item: 203 - GM SPIN - BOMBA COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	271,69	BOSCH

Item: 204 - GM SPIN - JG VELA INGNIÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	103,00	NGK

Item: 205 - GM SPIN - CABO DE VELA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	118,00	BOSCH

Item: 206 - GM SPIN - BOBINA INGNIÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	490,00	NKG

Item: 207 - GM SPIN - FILTRO DE AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	37,00	TECFIL

Item: 208 - GM SPIN - FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	25,00	TECFIL

Item: 209 - GM SPIN - RADIADOR 12540
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	688,53	NOTUS

Item: 210 - GM SPIN - ADITIVO RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	22,50	TECBRIL

Item: 211 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	903,65	CONTROIL

Item: 212 - GM SPIN - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	179,90	CONTROIL

Item: 213 - GM SPIN - SAPATA DE FREIO TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	367,78	NAKATA

Item: 214 - GM SPIN - TAMBOR DE FREIO TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	286,18	HIPERFREIO

Item: 215 - GM SPIN - ROLAMENTO RODA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	172,30	SKF

Item: 216 - GM SPIN - CUBO RODA TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	632,35	IMA

Item: 217 - GM SPIN - CUBO RODA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	178,50	IMA

Item: 218 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	381,25	TRW

Item: 219 - GM SPIN - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	505,99	TRW

Item: 220 - GM SPIN - PARABRISA DIANTEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	569,90	DEGRADE

Item: 221 - GM SPIN - COLA PARABRISA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	55,00	DYNAMIC

Item: 222 - GM SPIN - BASE MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	373,80	SAMPEL

Item: 223 - GM SPIN - BASE CAIXA DE MACHA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	300,00	SAMPEL

Item: 224 - GM SPIN - ATUADOR EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	271,15	SKF

Item: 225 - GM SPIN - KIT EMBREAGEM C/ ATUADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	802,30	SACHS

Item: 226 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA DÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.913,00	URBA

Item: 227 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	315,50	UNIFAP

Item: 228 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO COMBUSTÍVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	368,93	TECFIL

Item: 229 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO AR MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	680,00	TECFIL

Item: 230 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	800,00	NAKATA

Item: 231 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	800,00	NAKATA

Item: 232 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	559,00	SAMPEL

Item: 233 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	500,00	ZEN

Item: 234 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL

Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	300,00	INDISA

Item: 235 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	229,00	UNIVERSAL

Item: 236 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	156,00	UNIVERSAL

Item: 237 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	412,00	CABOVEL

Item: 238 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	900,00	UEDA

Item: 239 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	152,00	KITCIA

Item: 240 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 1º
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	213,00	BOSCH

Item: 241 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 2º
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	198,00	BOSCH

Item: 242 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 3º
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	241,00	BOSCH

Item: 243 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 4º
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	241,00	BOSCH

Item: 244 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 5º
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	180,00	BOSCH

Item: 245 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 6º
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	215,00	BOSCH

Item: 246 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	900,00	MARILIA

Item: 247 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.MESTRE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.116,30	CONTROIL

Item: 248 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.RODA TD/TE
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	351,00	CONTROIL

Item: 249 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.763,38	VISCONDE

Item: 250 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	199,00	GAUSS

Item: 251 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROA E PINHÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.210,00	SPICER

Item: 252 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	109,90	DAYCO

Item: 253 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	276,25	NAKATA

Item: 254 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRÃO TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	206,85	POLIBRAS

Item: 255 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	247,90	LONAFLEX

Item: 256 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	187,75	SPICER

Item: 257 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3.000,00	DEGRADE

Item: 258 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	348,90	CEMAK

Item: 259 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	449,90	BOSCH

Item: 260 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	321,10	PATRAL

Item: 261 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT/TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	219,20	SABO

Item: 262 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	600,00	SABO

Item: 263 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	355,41	TINKEN

Item: 264 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	300,00	TINKEN

Item: 265 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	268,90	TINKEN

Item: 266 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.685,90	SPICER

Item: 267 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	110,00	IGUAÇU

Item: 268 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	221,00	SUPORTEREI

Item: 269 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	889,90	URBA

Item: 270 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	175,00	UNIFAP

Item: 271 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	198,00	TECFIL

Item: 272 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO OLEO LUBIFICANTE
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	203,00	TECFIL

Item: 273 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	142,00	NYTRON

Item: 274 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	232,00	MAGNET

Item: 275 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	165,00	TINKEN

Item: 276 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	243,00	SKF

Item: 277 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CHAVE SETA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	233,00	MARILIA

Item: 278 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3.092,13	SACHS

Item: 279 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	942,50	CONTROIL

Item: 280 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	443,90	NAKATA

Item: 281 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	342,50	DS

Item: 282 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	336,75	JAMAICA

Item: 283 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.196,80	NAKATA

Item: 284 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA
Unidade de medida: UN Quantidade: 15
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	33,65	RODAFUSO

Item: 285 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUBO RODA TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	448,00	IMA

Item: 286 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.600,00	NAKATA

Item: 287 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	482,25	KNORR

Item: 288 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	300,00	LONAFLEX

Item: 289 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	324,85	COFAP

Item: 290 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	300,00	COFAP

Item: 291 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.702,35	MODEFER

Item: 292 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	204,35	TECFIL

Item: 293 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	258,75	SAMPEL

Item: 294 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	300,00	INDUTEC

Item: 295 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	302,00	TABULEIRO

Item: 296 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	216,35	TABULEIRO

Item: 297 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	258,85	TABULEIRO

Item: 298 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	269,00	ZN

Item: 299 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	143,00	KITCIA

Item: 300 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	431,00	TECFIL

Item: 301 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RELE PISCA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	40,00	DNI

Item: 302 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	113,20	CICARELLI

Item: 303 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	127,80	SABO

Item: 304 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	116,90	SABO

Item: 305 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	246,15	SKF

Item: 306 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	287,89	TINKEN

Item: 307 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	237,85	TINKEN

Item: 308 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	386,15	INDUTEC

Item: 309 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.700,00	SPICER

Item: 310 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- LAMPADA 12V OU 24V PHILIPS
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	33,81	Philips

Item: 311 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	574,00	TRW

Item: 312 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	749,00	TRW

Item: 313 - MB 2729 ATRON-BOMBA DÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	815,90	URBA

Item: 314 - MB 2729 ATRON-GARFO MT DE PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	168,00	UNIFAP

Item: 315 - MB 2729 ATRON-FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	230,00	TECFIL

Item: 316 - MB 2729 ATRON-FILTRO OLEO LUBIFICANTE
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	163,00	TECFIL

Item: 317 - MB 2729 ATRON-POLIA ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	155,00	ZN

Item: 318 - MB 2729 ATRON-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	341,00	BOSCH

Item: 319 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO CX DE MARCHA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	215,00	TINKEN

Item: 320 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	225,00	TINKEN

Item: 321 - MB 2729 ATRON-CHAVE SETA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	560,00	MARILIA

Item: 322 - MB 2729 ATRON-KIT EMBREAGEM
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.985,00	SACHS

Item: 323 - MB 2729 ATRON-CILINDRO MESTRE DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.100,00	CONTROIL

Item: 324 - MB 2729 ATRON-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	168,00	VIEMAR

Item: 325 - MB 2729 ATRON-SENSOR PRESSÃO ÓLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	290,00	DS

Item: 326 - MB 2729 ATRON-BOMBA COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.000,00	NAKATA

Item: 327 - MB 2729 ATRON-PARAF. RODA C/ PORCA
Unidade de medida: UN Quantidade: 15
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	34,99	RODAFUSO

Item: 328 - MB 2729 ATRON-CUBO RODA TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	436,79	IMA

Item: 329 - MB 2729 ATRON-BOMBA DE OLEO MT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.035,15	NAKATA

Item: 330 - MB 2729 ATRON-CUICA DUPLA FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	500,00	KNORR

Item: 331 - MB 2729 ATRON-JOGO DE LONA FREIO TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	400,00	LONAFLEX

Item: 332 - MB 2729 ATRON-AMORTECEDOR DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	376,90	COFAP

Item: 333 - MB 2729 ATRON-EMBREAGEM VISCOSA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.756,90	MODEFER

Item: 334 - MB 2729 ATRON-FILTRO SED. ÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	244,88	TECFIL

Item: 335 - MB 2729 ATRON-BASE MOTOR TD/TE
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	519,90	SAMPEL

Item: 336 - MB 2729 ATRON-ESTATOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	593,36	INDUTEC

Item: 337 - MB 2729 ATRON-MOLA 1º EIXO TRAS.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	543,89	TABULEIRO

Item: 338 - MB 2729 ATRON-MOLA 2º EIXO TRAS.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	355,77	TABULEIRO

Item: 339 - MB 2729 ATRON-MOLA 3º EIXO TRAS.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	237,21	TABULEIRO

Item: 340 - MB 2729 ATRON-BENZO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	306,88	ZEN

Item: 341 - MB 2729 ATRON-CEPADOR FX DE MOLA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	154,72	TABULEIRO

Item: 342 - MB 2729 ATRON-FILTRO DE AR MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	328,60	TECFIL

Item: 343 - MB 2729 ATRON-RELE PISCA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	42,55	DNI

Item: 344 - MB 2729 ATRON-REPARO SAPATA FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	118,76	CECARELLI

Item: 345 - MB 2729 ATRON-RETENT. CX MARCHA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	142,10	SABO

Item: 346 - MB 2729 ATRON-RETENT. EIXO PILOTO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	172,39	SABO

Item: 347 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO CENTRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	314,37	SABO

Item: 348 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS EXT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	256,75	TINKEN

Item: 349 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS INT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	319,99	TINKEN

Item: 350 - MB 2729 ATRON-ROTOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	544,89	INDUTEC

Item: 351 - MB 2729 ATRON-SEMI EIXO TRANSMISSÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.791,66	SPICER

Item: 352 - MB 2729 ATRON-LAMPADA 24V
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	31,80	Philips

Item: 353 - MB 2729 ATRON-CILINDRO EMBREAGEM INF.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	981,54	TRW

Item: 354 - MB 2729 ATRON-CILINDRO EMBREAGEM SUP.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.716,86	TRW

Item: 355 - IPANEMA-ALAVANCA FREIO MAO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	113,75	KITCIA

Item: 356 - IPANEMA-AMORTECEDOR DIANTEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	198,00	NAKATA

Item: 357 - IPANEMA-AMORTECEDOR TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	132,00	NAKATA

Item: 358 - IPANEMA-AMORTECEDOR DIREÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	108,00	NAKATA

Item: 359 - IPANEMA-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	24,00	COFAP

Item: 360 - IPANEMA-KIT AMORTECEDOR TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	15,00	COFAP

Item: 361 - IPANEMA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	50,00	HIPERFREIO

Item: 362 - IPANEMA-PASTILHA FREIO DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	31,00	LONAFLEX

Item: 363 - IPANEMA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	75,00	HIPERFREIO

Item: 364 - IPANEMA-SAPATA DE FREIO TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	375,00	NAKATA

Item: 365 - IPANEMA-CILINDRO MESTRE DE FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	170,00	CONTROIL

Item: 366 - IPANEMA-CILINDRO DE RODA FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	40,00	CONTROIL

Item: 367 - IPANEMA-BOMBA DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	102,00	SKF

Item: 368 - IPANEMA-BOMBA COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	233,00	BOSCH

Item: 369 - IPANEMA-CORREIA DENTARIA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	32,00	DAYCO

Item: 370 - IPANEMA-CORREIA ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	24,00	DAYCO

Item: 371 - IPANEMA-TENSOR CORREIA DENTADA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	89,00	SKF

Item: 372 - IPANEMA- JG VELA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	65,00	NGK

Item: 373 - IPANEMA-CABO DE VELA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	76,80	BOSCH

Item: 374 - IPANEMA-LAMPADA BIODO H4-FAROL
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	19,80	Philips

Item: 375 - IPANEMA-LAMPADA 1 POLO 12V
Unidade de medida: UN Quantidade: 5
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3,00	Philips

Item: 376 - IPANEMA-LAMPADA 2 POLO 12V
Unidade de medida: UN Quantidade: 5
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3,00	Philips

Item: 377 - IPANEMA-FILTRO DE OLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	19,75	TECFIL

Item: 378 - IPANEMA-FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	21,00	TECFIL

Item: 379 - IPANEMA-FILTRO DE AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	17,00	TECFIL

Item: 380 - IPANEMA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	119,00	MASTRA

Item: 381 - IPANEMA-ATUADOR MARCHA LENTA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	69,00	DS

Item: 382 - IPANEMA-BICO INJETOR COMBUSTÍVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	200,00	MAGNET

Item: 383 - IPANEMA-BOBINA IGNIÇÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	145,00	NGK

Item: 384 - IPANEMA-BOMBA ÓLEO MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	250,00	SHADECK

Item: 385 - IPANEMA-CILINDRO DE IGNIÇÃO C/CHAVE
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	34,00	FACOBRAS

Item: 386 - IPANEMA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	120,00	COFRAN

Item: 387 - IPANEMA-HIDROVACUO FREIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	165,00	BOSCH

Item: 388 - IPANEMA-BENZO MOTOR DE PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	82,00	ZEN

Item: 389 - IPANEMA-JUNTA HOMOCINÉTICA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	110,00	COFAP

Item: 390 - IPANEMA-ROLAMENTO RODA DT
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	72,00	SKF

Item: 391 - IPANEMA-ROLAMENTO KIT TS
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	50,00	SKF

Item: 392 - IPANEMA-ALTERNADOR COMPLETO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.100,00	BOSCH

Item: 393 - IPANEMA-MANGOTE FILTRO DE AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	75,22	CONTROIL

Item: 394 - IPANEMA-VENTILADOR RADIADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	305,90	NOTUS

Item: 395 - IPANEMA-REGULADOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	94,10	GAUSS

Item: 396 - IPANEMA-PARABRISA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	324,28	DEGRADE

Item: 397 - TRATOR MASSEY FERG-CAMARA DE AR DIANTEIRA 24T800
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	398,80	PIRELLI

Item: 398 - TRATOR MASSEY FERG-CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	433,20	PIRELLI
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	400,00	

Item: 399 - TRATOR MASSEY FERG-BOMBA DÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	828,90	URBA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	811,63	ITR

Item: 400 - TRATOR MASSEY FERG-ESTATOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	283,90	INDUTEC
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	297,00	ITR

Item: 401 - TRATOR MASSEY FERG-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	268,50	INDUTEC
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	276,45	ITR

Item: 402 - TRATOR MASSEY FERG-RETIFICADOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	104,25	GAUSS
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	100,00	ITR

Item: 403 - TRATOR MASSEY FERG-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	44,00	UNIFAP
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	45,00	DENFO

Item: 404 - TRATOR MASSEY FERG-VÁLVULA FREIO DE MÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	334,50	KNORR
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	350,00	ITR

Item: 405 - TRATOR MASSEY FERG-ROLAMENTO DIFERENCIAL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	162,30	TINKEN
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	174,60	NTN

Item: 406 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO AR PRIMARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	277,75	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	291,00	DONALDSON

Item: 407 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO AR SECUNDARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	259,00	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	293,02	DONALDSON

Item: 408 - TRATOR MASSEY FERGFILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	148,50	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	152,64	DONALDSON

Item: 409 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	254,55	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	266,00	DONALDSON

Item: 410 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO HIDRAULICO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	172,25	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	170,00	DONALDSON

Item: 411 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO SED AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	279,95	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	260,00	DONALDSON

Item: 412 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	178,21	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	160,00	DONALDSON

Item: 413 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO DE OLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	70,00	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	75,00	DONALDSON

Item: 414 - TRATOR VALTRA A750-CAMARA DE AR DIANTEIRA 24T800
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	433,90	PIRELLI
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	440,00	

Item: 415 - TRATOR VALTRA A750-CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	437,95	PIRELLI
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	400,00	

Item: 416 - TRATOR VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	93,87	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	100,00	DONALDSON

Item: 417 - TRATOR VALTRA A750-FILTRO DO HIDRAULICO
Unidade de medida: UN Quantidade: 6
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	114,25	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	117,50	BREJINHO

Item: 418 - TRATOR VALTRA A750-BOMBA DÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	801,25	URBA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	800,00	ITR

Item: 419 - TRATOR VALTRA A750-ESTATOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	276,39	INDUTEC
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	270,00	ITR

Item: 420 - TRATOR VALTRA A750-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	256,51	INDUTEC
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	276,65	DENFO

Item: 421 - TRATOR VALTRA A750-RETIFICADOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	110,40	GAUSS
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	118,80	DENFO

Item: 422 - TRATOR VALTRA A750-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	45,90	UNIFAP
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	49,00	DENFO

Item: 423 - TRATOR VALTRA A750-VÁLVULA FREIO DE MÃO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	321,25	KNORR
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	320,00	ITR

Item: 424 - TRATOR VALTRA A750-ROLAMENTO DIFERENCIAL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	159,95	TINKEN
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	174,60	NTN

Item: 425 - VALTRA A750-FILTRO AR PRIMARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	279,99	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	270,00	DONALDSON

Item: 426 - VALTRA A750-FILTRO AR SECUNDARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	271,77	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	250,00	DONALDSON

Item: 427 - VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	139,36	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	157,41	DONALDSON

Item: 428 - VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	254,00	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	250,00	DONALDSON

Item: 429 - VALTRA A750-FILTRO HIDRAULICO
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	175,00	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	180,00	DONALDSON

Item: 430 - VALTRA A750-FILTRO SED AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	266,00	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	250,00	DONALDSON

Item: 431 - VALTRA A750-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	173,00	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	150,00	DONALDSON

Item: 432 - TRATOR VALTRA A750-FILTRO DE OLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 3
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	65,00	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	71,25	DONALDSON

Item: 434 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-GARFO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	122,00	UNIFAP
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	120,00	ITR

Item: 435 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-BENZO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	215,00	ZEN
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	200,00	ITR

Item: 436 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-INDUZIDO MT PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	276,30	INDUTEC
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	280,00	ITR

Item: 437 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-MT DE PARTIDA COMPLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3.000,00	BOSCH
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	2.760,00	DENFO

Item: 438 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-RELÉ MT PARTIDA AUX.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	180,00	DNI
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	190,00	ITR

Item: 439 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO AR PRIMARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	661,40	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	700,00	DONALDSON

Item: 440 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO AR SECUNDARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	337,52	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	350,00	DONALDSON

Item: 441 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	141,80	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	150,00	DONALDSON

Item: 442 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	310,33	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	320,00	DONALDSON

Item: 443 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO HIDRAULICO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	233,00	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	230,00	DONALDSON

Item: 444 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO SED AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	334,57	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	340,00	DONALDSON

Item: 445 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	178,52	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	180,00	DONALDSON

Item: 446 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-HELICE MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	128,80	MODEFER
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	140,00	CTP

Item: 447 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-PORTA ESCOVA MP
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	115,58	UNIFAP
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	120,00	DENFO

Item: 448 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-REGULADOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	228,97	BOSCH
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	240,00	ITR

Item: 449 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-REPARO BOMBA DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	549,60	URBA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	500,00	WORLD GASKET

Item: 450 - RETROESCAVADEIRA 416E-RANDON-BOMBA DÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	720,21	URBA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	750,00	ITR

Item: 451 - RETROESCAVADEIRA 416E-BOMBA HIDRÁULICA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	1.749,90	DHB
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	1.800,00	ITR

Item: 452 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE OLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	211,10	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	220,00	DONALDSON

Item: 453 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR PRIMARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	285,90	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	300,00	DONALDSON

Item: 454 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR SECUNDARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	249,63	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	260,00	DONALDSON

Item: 455 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DO HIDRAULICO
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	337,75	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	300,00	DONALDSON

Item: 456 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	241,15	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	250,00	DONALDSON

Item: 457 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 4
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	276,39	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	290,00	DONALDSON

Item: 458 - RETROESCAVADEIRA 416E-ALTERNADOR COMPLETO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	3.175,50	BOSCH
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	3.200,00	ITR

Item: 459 - RETROESCAVADEIRA 416E-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	366,00	ZM
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	388,00	DENFO

Item: 460 - RETROESCAVADEIRA 416E-ESTATOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	216,69	INDUTEC
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	245,00	DENFO

Item: 461 - RETROESCAVADEIRA 416E-BENZO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	255,85	ZEN
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	280,00	DENFO

Item: 462 - RETROESCAVADEIRA 416E-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	274,79	INDUTEC
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	297,60	DENFO

Item: 463 - RETROESCAVADEIRA 416E-MALCAL MT PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	91,25	ZEN
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	99,36	DENFO

Item: 464 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORTA ESCOVA MT PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	171,80	SUCARBON
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	184,01	DENFO

Item: 465 - RETROESCAVADEIRA 416E-RETIFICADOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	163,99	GAUSS
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	172,80	DENFO

Item: 466 - RETROESCAVADEIRA 416E-ROTOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	335,47	INDUTEC
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	350,00	ITR

Item: 467 - RETROESCAVADEIRA 416E-UNHAS PONTEIRAS
Unidade de medida: UN Quantidade: 25
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	108,00	METIZA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	110,00	METISA

Item: 468 - RETROESCAVADEIRA 416E-PINO CAT
Unidade de medida: UN Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	28,90	METIZA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	30,00	LUFER

Item: 469 - RETROESCAVADEIRA 416E-TRAVA FIXADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	21,77	METIZA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	22,00	LUFER

Item: 470 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO TRAVA DENTE
Unidade de medida: UN Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	23,89	METIZA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	20,00	FIBAM

Item: 471 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORCA PARAF.TRAVA DENTE
Unidade de medida: UN Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	23,10	METIZA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	20,00	FIBAM

Item: 472 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO DA LÂMINA
Unidade de medida: UN Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	23,10	METIZA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	20,00	FIBAM

Item: 473 - RETROESCAVADEIRA 416E-MANCAL ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	93,14	ZEN
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	110,00	ITR

Item: 474 - RETROESCAVADEIRA 416E-TURBINA COMPLETA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.540,62	DELPHI
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	2.700,00	ITR

Item: 475 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DÁGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	884,47	SKF
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	866,46	ITR

Item: 476 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GARFO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	116,58	SUCARBON
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	120,00	ITR

Item: 477 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BENZO MOTOR PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	216,58	ZEN
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	200,00	DENFO

Item: 478 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-INDUZIDO MT PARTIDA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	278,90	INDUTEC
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	291,06	DENFO

Item: 479 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-MT DE PARTIDA COMPLEO
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	2.978,90	BOSCH
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	3.000,00	DENFO

Item: 480 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELÉ MT PARTIDA AUX.
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	174,25	DNI
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	180,00	DENFO

Item: 481 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR PRIMARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	652,60	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	600,00	DONALDSON

Item: 482 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR SECUNDARIO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	328,60	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	350,00	DONALDSON

Item: 483 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO COMBUSTIVEL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	139,97	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	151,05	DONALDSON

Item: 484 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	306,71	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	300,00	DONALDSON

Item: 485 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO HIDRAULICO
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	228,50	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	240,00	DONALDSON

Item: 486 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO SED AR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	322,26	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	300,00	DONALDSON

Item: 487 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	179,95	TECFIL
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	192,06	DONALDSON

Item: 488 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-HELICE MOTOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	126,34	MODEFER
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	135,80	CTP

Item: 489 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PORTA ESCOVA MP
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	111,58	SUCARBON
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	120,56	DENFO

Item: 490 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REGULADOR ALTERNADOR
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	226,79	BOSCH
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	230,00	DENFO

Item: 491 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO BOMBA DAGUA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME	549,80	URBA
1292 - Lucenildo Roberto dos Santos - ME	500,00	WORLD GASKET

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/03/2018, tendo seu término em 09/03/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/03/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

_____
AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME
CNPJ: 02.005.020/0001-80

_____
Lucenildo Roberto dos Santos - ME
CNPJ: 04.768.789/0001-86

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6B19FFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2018 – PMF/ SAARHMA.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada:**JONILSON OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Objeto: **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Motorista (TRATOR)**, com objetivo de atender os agricultores nas demandas de corte de terra, recuperação de mananciais e estradas vicinais na zona rural do município de Florânia/RN..

Valor:R$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de março de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 05 de março de 2018.

Florânia/RN, 05 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1E56B0CD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2018 – PMF/ SAARHMA.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada:**DAMIÃO ROBERTO DE SOUZA**

Objeto: **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Motorista de Carro Pipa**, para atender as necessidades de abastecimento de água na zona rural e urbana do município de Florânia/RN, devido a problemas de escassez de chuvas, típica do bioma de nossa região do semiárido.

Valor:R$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de março de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 05 de março de 2018.

Florânia/RN, 05 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9CB12C08

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2018 – PMF/ SEMECD.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS**

Objeto: Prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, visto o cumprimento do contrato do

PETERN, celebrado entre estado e município, com objetivo oferecer atendimento de transporte escolar aos cidadãos de Florânia/RN, matriculados na rede estadual de ensino para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público.

Valor:R$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de fevereiro de 2018 e término em 18 de setembro de 2018.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2018.

Florânia/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7AF88861

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2018 – PMF/ SEMECD.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**INGRID MAYARA TOSCANO BEZERRA**

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Nutricionista** com carga horária de 30 horas semanais, para atender as necessidades da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor:R$ 1.436,57 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensal.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de março de 2018 e término em 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 02 de março de 2018.

Florânia/RN, 02 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4F507FF7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**JOSÉ LEÃO DA SILVA**

Objeto: **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Sepultador**, junto a Secretaria de Obras, no Cemitério Público, substituindo o servidor Marcos das Chagas da Silva que se encontra readaptado devido a condições de saúde, conforme Portaria nº 170/2017 – GABINETE DA PREFEITA, publicada na Edição nº 1643 do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de novembro de 2017.

Valor:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de março de 2018 e término em 02 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 06 de março de 2018.

Florânia/RN, 06 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:92E782D7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Objeto: **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade de mão-de-obra especializada para manutenção corretiva, preventiva e na execução de instalações na iluminação pública do município de Florânia.

Valor:R$ 1.249,17 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de março de 2018 e término em 02 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 06 de março de 2018.

Florânia/RN, 06 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C341A454

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 001/2018 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS**

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Assistente Social no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de março de 2018 e término em 03 **de agosto de 2018.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2018.

Florânia/RN, 02 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E6F31EDB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 002/2018 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**MARIA GORETT GALVÃO**

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Psicóloga no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de março de 2018 e término em 03 **de agosto de 2018.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2018.

Florânia/RN, 02 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2F5E08EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 003/2018 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**JANECLEIDE NASCIMENTO DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Terapeuta Ocupacional no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de março de 2018 e término em 03 **de agosto de 2018.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2018.

Florânia/RN, 02 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:077F12EB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 004/2018 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**EDSON FABRÍCIO DA COSTA**

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Nutricionista no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de março de 2018 e término em 03 **de agosto de 2018.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2018.

Florânia/RN, 02 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A6F8805B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 005/2018 – PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**CAINÃ ARAÚJO CRUZ**

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Fisioterapeuta no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de março de 2018 e término em 03 **de agosto de 2018.**

Data da Assinatura: 02 de março de 2018.

Florânia/RN, 02 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5E4FD7FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 047/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 119, da Lei Municipal n° 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses a servidora pública municipal **MARIA VANUZA BARBOSA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contados a partir do dia 15/03/2018 com término em 14/03/2019**,** nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:84D60E5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 048/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ JUNIOR FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.539.854-**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância como Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2D5545FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 – PMF/SMS

Por este instrumento de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **LUCIANO ARAÚJO LOPES JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.551.480 SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 083.908.384-00, Nº CRM 9161, número PIS/PASEP 201.80838.34-7 conta bancária agência 1085-5 conta corrente 12021-9, residente e domiciliado na Rua Pacífico clementino de Medeiros,25 Centro CEP: 59.330.000 Jucurutu-Rn

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 004/2018 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **ESF II** (Programa Estratégia Saúde da Família).

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 12 de março de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 596.972.454-87
Distratante

LUCIANO ARAÚJO LOPES JUNIOR
CPF: 083.908.384-00
Distratado

Testemunhas:
_____
CPF/MF №: _____
_____
CPF/MF №: _____

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B993F6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018 – PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**IURY HELDER SANTOS DANTAS**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 02 de fevereiro de 2018 e de 24 horas cada nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2018 totalizando assim 60 horas.

Valor Mensal:R$ R$ **3.350,00** (três mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 a 04 de fevereiro de 2018.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018.

Florânia/RN, 02 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:413CFF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 387/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de a NATAL/RN, no dia 13 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F1CC8365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 388/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 13 a14 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:33D4B5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 389/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)cada perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 13 a 14 de março de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0ECCC5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 390/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E35FB2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 391/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante

da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B60BE5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 392/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:84DB3CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 393/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**,Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EB7A8031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 394/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 380 de 13 de março de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7D8AC817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou, e **EU**, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública de Campo Redondo obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência visando sempre, em todos seus atos, o bem estar do cidadão, seu crescimento social e a promoção do desenvolvimento municipal, em todos os níveis.

Art. 2° As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 3° A Coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

Art. 4° A Prefeitura recorrerá, para execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável mediante contrato, concessão, comissão ou convênio, as pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 5° Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização de métodos de trabalho, com objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Art. 6° Para a execução desse programa a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos, colocados a sua disposição por entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras ou consorciar-se com outras entidades para solução de problemas comuns e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e técnicos.

Art. 7° A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos coletivos compostos de servidores municipais, representativos de outras esferas de governo e municípios, com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 8° A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos seus servidores, treinando e aperfeiçoando os mesmos, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração mais adequados.

Art. 9° Na elaboração e execução de seus programas a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

Art. 10. O Chefe do Executivo Municipal e seus auxiliares diretos exercem as atribuições e responsabilidades de sua competência na forma definida em lei, decreto ou regulamento, assessorado pelos titulares dos demais órgãos que integram a Administração Municipal, em conformidade com as atribuições constantes do Anexo V da presente Lei.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS ORGANIZACIONAIS

Art. 11. A Prefeitura Municipal de Campo Redondo passa a ser estruturada nos seguintes Órgãos:
I – Órgãos Colegiados de Aconselhamento e de Colaboração;
II – Órgãos de Assessoria Imediata;
III – Órgãos Estratégicos;
IV – Órgãos Operacionais ou Técnicos.

Art. 12. Os Órgãos Colegiados de Aconselhamento e de Colaboração estão relacionados com o objetivo de assessorar melhor o Chefe do Executivo nas tomadas de decisões mais importantes.

Art. 13. Os Órgãos de Assessoria Imediata estão relacionados com o objetivo de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Executivo.

Art. 14. Os Órgãos Estratégicos estão relacionados com o objetivo de desenvolver medidas voltadas para a consolidação dos projetos.

Art. 15. Os Órgãos Operacionais ou Técnicos estão relacionados com a execução de tarefas operacionais e cotidianas de manutenção dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 16. A estrutura básica da Prefeitura Municipal de Campo Redondo é composta dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO E DE COLABORAÇÃO:
a) Conselho Municipal de Saúde;
b) Conselho Municipal da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho de Desenvolvimento Municipal;
g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

h) Conselho Municipal dos Contribuintes;
i) Junta do Serviço Militar;
j) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORIA IMEDIATA AO PREFEITO MUNICIPAL:
Secretaria do Gabinete Civil;
Procuradoria Municipal;
Controladoria Municipal;
Assessorias Específicas.

III – ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS:
Secretaria Municipal de Administração- SEMA;
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico– SEMPLADE.

IV – ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS:
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFINT;
Contadoria do Município;
Departamento de Licitação;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos – SEMAARH.
Secretaria Municipal de Educação – SME
Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMISU;
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SEMTMA;
Secretaria Municipal de Transporte – SEMT;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;
Secretaria Municipal da Juventude – SEMJU;
Secretaria Municipal da Cultura – SEMC.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSSESSORIA IMEDIATA

Art. 17. Sem prejuízo de outras determinadas pelo Prefeito Municipal, as atribuições dos órgãos mencionadas nos inciso II, do artigo anterior, são:

I – DA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL:

Prestar assistência imediata ao Prefeito;
Cuidar do recebimento, arquivamento, preparo e expedição da correspondência dirigida e assinada pelo Prefeito Municipal;
Preparar, registrar, numerar e publicar os atos expedidos pelo Prefeito Municipal;
Exercer outras atividades correlatas.

II – DA PROCURADORIA MUNICIPAL:
Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
Opinar sobre Projetos de Lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
Elaborar minutas a serem firmadas nas quais a municipalidade seja parte interessada;
Proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais, da dívida ativa do município;
Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários, emitindo parecer a respeito quando for o caso;
Representar o Município em Juízo;
Exercer outras atividades correlatas.

III – DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO:

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Natal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

Exercer outras atividades correlatas.

IV - DAS ASSESSORIAS:

Exercer atividades de comunicação social do Poder Executivo; com a utilização de mecanismos informativos;
Coordenar o Cerimonial da Prefeitura;
Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos;
Assessorar o Prefeito na execução das propostas contidas no Plano de Governo;
Encaminhar processos administrativos que necessitem conhecimento técnico;
Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
Assessorar no planejamento, coordenação e controle da execução da política organizacional de relações com órgão dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à implementação de projetos para obtenção de recursos, voltados para o interesse do município;
Assessorar em relação aos trâmites dos processos para a obtenção dos respectivos convênios e/ou contratos;
Dirigir, planejar, orientar, organizar, e coordenar as viagens do Prefeito Municipal;
Conduzir o veículo institucional do Prefeito.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS

Art. 18. Sem prejuízo de outras determinadas pelo Prefeito Municipal, as atribuições dos órgãos mencionadas nos inciso III, do artigo 16, desta Lei, são:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Executar ações de recrutamento, seleção, treinamento e controle dos servidores municipais;
Preparar folha de pagamento dos servidores e os contratos dos prestadores de serviço;
Coordenar a política de pessoal do Poder Executivo;
Coordenar e controlar o arquivo municipal;
Desenvolver atividades de aquisição, guarda, controle, uso e alienação de bens necessários ao funcionamento da administração;
Coordenar e orientar as atividades de administração do patrimônio da Prefeitura;
Executar e controlar os serviços gerais necessários ao funcionamento da administração;

Coordenar e orientar as atividades de modernização administrativa;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Realizar estudos com vistas à consolidação dos projetos de desenvolvimento do Município;
Elaborar projetos e planos voltados para o desenvolvimento sócio-econômico do Município;
Captar meios e recursos dos setores públicos e privados a fim de aplicar no Município, mantendo-se para tanto, em permanente intercâmbio com as fontes;
Propor expansão da oferta de serviços essenciais no Município;
Colaborar com o Prefeito Municipal na definição de políticas públicas de intervenção, objetivando a melhoria das condições de vida da população;
Realizar estudos visando à adoção de medidas voltadas para o desenvolvimento local;
Proceder à avaliação dos serviços públicos prestados no âmbito do Município, inclusive de competência de outras esferas de governo;
Desenvolver e detalhar projetos prioritários;

Coordenar as atividades de licitação e contratos administrativos do Município;
Manter sob sua estrutura a Comissão Permanente de Licitação;

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS

Art. 19. Sem prejuízo de outras determinadas pelo Prefeito Municipal, as atribuições dos órgãos mencionadas nos inciso IV, do artigo 16, desta Lei, são:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:
Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e proceder à fiscalização tributária;
Coordenar e executar a política tributária do Município visando à arrecadação dos tributos municipais;
Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores municipais e dos prestadores de serviços devidamente contratados nos termos da legislação vigente;
Elaborar e executar os orçamentos anuais do Município, informando aos demais órgãos e as providências devidas;
Preparar e executar as despesas, mantendo os controles de natureza financeira e contábil;
Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas da Prefeitura Municipal;
Executar o movimento de recebimento e pagamentos de valores, dando cumprimento às relações bancárias necessárias;
Manter atualizados débitos e créditos da Prefeitura Municipal, zelando pelo cumprimento das obrigações;
Fazer a prestação de contas aos órgãos de controle externo;
Fazer a prestação de contas de convênio;
Controlar a expedição de Certidões Negativa de Débitos aos diversos órgãos, respectivamente;
Exercer outras atividades correlatas.

II – CONTADORIA DO MUNICÍPIO:
Elaborar o Plano Plurianual; LDO e Proposta Orçamentária;
Controlar os gastos em conformidade com o orçamento;
Controlar o processamento contábil de receita e da despesa;
Controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do Município;
Elaborar a prestação de contas anual - Balanço; encaminhando aos órgãos competentes;
Elaborar e encaminhar o PAD ao Tribunal de Contas do Estado;
Elaborar e encaminhar os Relatórios da Gestão Fiscal a todos os órgãos competentes;
Elaborar e encaminhar os Relatórios ao SISTN - Secretaria do Tesouro Nacional;
Elaborar e encaminhar prestações de contas referentes às verbas recebidas da União e do Estado;
Elaborar e liquidar empenhos;
Efetuar o pagamento dos fornecedores;
Registrar todos os fatos contábeis que ocorrem;
Analisar balanços, relatórios e documentos;
Controlar Recursos Vinculados;
Controle de saldos bancários e respectivas aplicações;
Publicação dos relatórios da Transparência Fiscal.

IV – DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:
Aplicar a legislação específica;
Determinar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
Elaborar a licitação na modalidade adequada;
Providenciar a publicidade da licitação;
Examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório; quando for o caso, elaborar minuta de contrato a ser firmado entre o Município e licitante vencedor;
Cuidar do cumprimento dos prazos legais;
Assessorar a Comissão Julgadora na Avaliação;
Prestar esclarecimentos aos interessados;
Controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação;
Exercer outras atividades correlatas.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS:

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar, controlar, avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos destinados à implementação de políticas de agricultura no Município;
Fomentar e implementar o desenvolvimento da agricultura no município;
Apoiar os pequenos produtores agrícolas no município;
Apoiar a agricultura familiar;
Exercer atividades de defesa vegetal e animal, fiscalizando a observância de normas e impondo penalidades dentro da competência municipal;
Cuidar da política de abastecimento alimentar, inclusive administrando práticas de comercialização, observando a legislação aplicável;
Prestar, juntamente com os órgãos estaduais, assistência técnica e extensão rural ao setor agropecuário;
Promover a expansão da oferta de insumos para as atividades agropecuárias;
Realizar e acompanhar campanha de vacinação de animais dentro do município;
Administrar e cuidar dos reservatórios d'água do município;
Exercer outras atividades correlatas.

VI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Executar a política de educação no Município, em observância às diretrizes nacional e estadual;
Promover o planejamento, a organização, a administração, a supervisão, a coordenação, o controle, a avaliação, o acompanhamento e a execução das ações do Município no campo da educação;
Manter atividades de treinamentos e aprimoramento do corpo docente;
Promover a erradicação do analfabetismo no âmbito municipal;
Promover campanhas educativas no sentido de incentivar a frequência escolar regular;
Viabilizar o calendário escolar em conformidade com as atividades produtivas locais;
Desenvolver atividades de assistência ao educando, através de merenda, transporte, material escolar e outras;
Administrar, avaliar e controlar o sistema de Ensino Municipal, desenvolvendo medidas para sua expansão e atualização;
Propor e executar medidas que assegurem um processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
Promover parcerias com instituições de ensino, visando capacitar e qualificar os membros da comunidade local;
Exercer outras atividades correlatas.

VII – DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar, controlar, avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos destinados à implementação de políticas de saúde pública no Município;
Fomentar e implementar medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município, mediante o controle e o combate de doenças físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
Identificar as causas e promover medidas de prevenção e combate às doenças existentes no Município;
Fiscalizar e controlar as condições sanitárias e higiênicas de alimentos e medicamentos;
Pesquisar, estudar e avaliar a demanda de serviços médicos;
Prestar serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos;
Realizar campanhas educativas e informativas visando à preservação das condições de saúde da população;
Promover medidas de atenção básica à saúde;
Implementar política de vigilância sanitária;
Implementar programas estratégicos de saúde pública;
Exercer outras atividades correlatas.

VIII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fomentar e implementar a Assistência Social no Município;
Planejar e coordenar a execução dos programas, projetos e atividades atinentes à geração de renda e a profissionalização da mão-de-obra;
Fomentar e implementar a assistência à criança e ao adolescente, especialmente aqueles que se encontram em situação de risco social;
Estimular a associativismo por meio do sistema de cooperativismo;
Planejar, orientar, coordenar e executar a política dos programas de Assistência Social, relativa á suplementação alimentar;
Implementar a assistência social aos idosos, aos menores e aos deficientes;
Implementar a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integridade à vida comunitária;
Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Levantar demandas quanto ao déficit habitacional a fim de coordenar programas de habitação popular;
Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
Atender as solicitações de entidades do município, relativas a subvenção ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos, aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social;
Assistir a família no atendimento psicossocial e acesso a rede de serviços públicos no desenvolvimento e promoção das mesmas na superação da pobreza;
Promover qualificação, atualização, requalificação e reciclagens profissionais, quando considerados como etapas do processo de renda capacitada para que sejam absorvidos pelo mercado de trabalho;
Assistir à criança vulnerabilizada no desenvolvimento biológico, psicológico e social a fim de diminuir os índices de mortalidade infantil, de subnutrição e violência doméstica.
Exercer outras atividades correlatas.

IX – DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de competência do município ou que lhe tenham sido delegadas;
Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras e serviços delegados a terceiros;
Promover o levantamento e avaliação de imóveis e benfeitorias de interesse público;
Inspecionar permanentemente obras e vias públicas, como ruas, avenidas e galerias;
Adotar medidas necessárias à conservação e uso de obras, vias públicas, praças e quadras de esportes;

Atuar em caso de emergência e calamidade pública, adotando medidas corretivas de obras e vias públicas;
Implantar, administrar, regulamentar e racionalizar os serviços de cemitérios, uso e ocupação do solo, iluminação pública, apreensão de animais, mercados e feiras, lavanderias públicas e outras de utilidades públicas;
Normalizar e fiscalizar o funcionamento de atividades privadas sujeitas a controle do poder de polícia administrativa municipal, como indústrias, comércios, serviços, diversões e outras;
Controlar e conservar os bens imóveis e terrenos públicos;
Fiscalizar a aplicação do código de obras, código de postura do município;
Exercer outras atividades correlatas.

X – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:
Desenvolver atividades turísticas no município, transformando-a em atividade realmente econômica para a cidade e seus habitantes;
Promover essencialmente a divulgação da cidade como mais um destino turístico dentro do Estado;
Promover, estimular e desenvolver um trabalho de conscientização sobre a importância do turismo junto à comunidade, aliando as necessidades desse desenvolvimento às possibilidades do município;
Garantir a criação de novas formas de geração de renda alternativa para a comunidade através do artesanato e atividades afins através do aumento do turismo;
Divulgar a cidade em eventos de níveis estadual, regional, nacional ou mesmo internacional, com o objetivo de aumentar o fluxo de visitantes da cidade;
Estimular a criação de movimentos culturais que possam garantir a manutenção da cultura local e gerar novas formas de entretenimento para a comunidade e para os visitantes;
Desenvolver junto à comunidade um intenso trabalho de educação ambiental, para garantir a boa apresentação da cidade e contribuir para a questão da saúde pública e ambiental;
Preservar a natureza promovendo sempre o equilíbrio ambiental;
Preservar os patrimônios históricos, culturais e artísticos do município;
Desenvolver estudos e projetos que venham de encontro com a preservação da natureza;
Manter intercâmbio com os demais órgãos públicos e privados voltados para os problemas ambientais;
Desenvolver projetos e estudos para desenvolver o ecoturismo através de visitações públicas;
Exercer outras atividades correlatas.

XI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

Controlar e conservar os veículos pertencentes ao patrimônio do município;
Promover e coordenar a política municipal de transporte;
Integrar a ação municipal no setor com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infraestrutura viária do município;
Controlar e fiscalizar os custos operacionais e promover medidas visando o melhor aproveitamento dos investimentos do município nas diversas modalidades de transporte;
Organizar e fiscalizar as concessões, autorização e serviços de taxi, moto-taxi, caminhões e outros meios de transporte dentro do município;
Exercer a competência municipal relativa ao trânsito;
Manter as estradas e vias de acesso do município na que tange sua conservação;
Dotar as demais secretarias e órgãos da Administração municipal dos meios de transportes para a execução das suas atividades;
Exercer outras atividades correlatas.

XII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
Estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao município;
Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;
Administrar as quadras de esporte do Município;
Organizar, manter e fazer funcionar atividades desportivas e recreativas nas escolas municipais e fora delas;
Promover o planejamento, a organização, a direção, a supervisão, a coordenação, o controle, a avaliação, o acompanhamento, a fiscalização e a execução dos programas e projetos destinados à implementação das políticas de esporte no Município;
Fomentar a prática de esporte no Município;
Promover e organizar campeonatos e torneios de futebol e demais esportes no Município;
Fomentar o lazer nas ruas e distritos do Município;
Exercer outras atividades correlatas.

XIII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE:

Formular políticas públicas e a coordenar a implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens;
Fomentar a elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil municipal,
Interagir com os demais Poderes na construção de políticas amplas para a juventude;
Implantar e manter o conselho municipal da juventude;
Exercer outras atividades correlatas.

XIV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA:

Apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações artísticas e culturais;
Promover o cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica necessária;
Promover ações culturais em cooperação com os demais municípios da região;
Promover o desenvolvimento do processo cultural no plano técnico didático-pedagógico;
Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural;

Firmar intercâmbio cultural com áreas afins de outros entes da Federação, visando a proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura;
Organização e manutenção da biblioteca municipal;
Organização e a promoção de eventos turísticos e culturais;
Implantar e manter o conselho municipal da cultura;
Proteger os patrimônios culturais, históricos, artísticos e naturais do Município;
Incentivar e preservar as atividades artísticas e artesanais;
Promover eventos culturais, envolvendo a participação popular;
Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS

Art. 20. Para atender ao volume e à diversidade do trabalho, os Órgãos de Assessoria Imediata, Estratégicos e Operacionais ou Técnicos, integrantes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, são compostos pelos cargos e funções a seguir denominadas.

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORIA IMEDIATA AO PREFEITO MUNICIPAL:

Cargo	Quantidade
Secretário Chefe de Gabinete	01
Procurador Jurídico Judicial	01
Procurador Jurídico Administrativo	01
Assessores Específicos	08
Controlador	01
Arquivista	01
Relator	01
Digitador	01

II – ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS:
II.1. Secretaria Municipal de Administração:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

II.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III – ÓRGÃOS OPERACIONAIS OU TÉCNICOS:
III.1. Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	03
Subcoordenador	04

III.2. Departamento de Contabilidade:

Cargo	Quantidade
Contador Geral	01

III.3. Departamento de Licitação:

Cargo	Quantidade
Pregoeiro	01

III.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.5. Secretaria Municipal de Educação:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	04
Subcoordenador	12
Diretor Escolar	08
Vice Diretor Escolar	08

III.6. Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	04
Subcoordenador	12

III.7. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	04
Subcoordenador	12

III.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.9. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.10. Secretaria Municipal de Transportes:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.11. Secretaria Municipal de Esporte:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.12. Secretaria Municipal da Juventude:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

III.13. Secretaria Municipal da Cultura:

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador Geral	01
Coordenador	02
Subcoordenador	04

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 21. Ficam criados os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, cujo detalhamento da sua vinculação funcional quanto à unidade administrativa, o número de cargos, de vagas, a escolaridade mínima, a sua remuneração e a simbologia são objeto do Anexo II, desta Lei.

Art. 22. Os cargos comissionados de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal terão direito a:
I - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
II - Gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário normal;
III - Licença-paternidade, nos termos fixados em lei federal;
IV - Licença à gestante sem prejuízo do cargo e do salário.

Art. 23. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante Portaria, Gratificação a servidores que prestem relevantes serviços, não podendo tal gratificação ser superior a um inteiro do salário base.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS DE NATUREZA EFETIVA

Art. 24. A investidura em emprego e cargo público de natureza efetiva dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de prova de títulos, conforme previsto no art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988.

Art. 25. Ficam criados os cargos de natureza efetiva que servirão ao Poder Executivo Municipal, cujo detalhamento da sua vinculação funcional quanto à unidade administrativa, o número de cargos, de vagas, a escolaridade mínima, a sua remuneração, a simbologia é objeto do Anexo I, desta Lei.

Art. 26. Comprovada a excepcionalidade de interesse público, a Administração poderá contratar temporariamente, para preenchimento dos cargos especificados no Anexo I, desta Lei, conforme preceito legal contido no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – a prevenção e assistência à situação de calamidade pública;
II – combate a surtos endêmicos;
III – a não paralisação de serviços públicos essenciais;
IV – a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal;
V – para professores substitutos, exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória;
VI – as atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio e produtos de origem animal, vegetal ou humana;
VII – as atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade.

§ 2º As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

§ 3º O pessoal ora contratado perceberá salários especificados no Anexo I, desta Lei.
§ 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pela extinção ou conclusão do projeto para o qual foi contratado.

§ 5º O contrato ora firmado seguirá as diretrizes da CLT/Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 27. Os servidores exercerão suas atividades e competências através de carga horária de 40 horas semanais.

Art. 28. Os profissionais do magistério da educação básica continuarão a exercer suas atividades através da carga horária de 30 horas semanais, como previsto pela Lei Complementar Municipal nº 012/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 29. Os profissionais que atuam em regime de plantão perceberão suas remunerações de acordo com o Anexo III, parte integrante da Presente Lei.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, atualizará anualmente, os valores dos plantões.

Art. 30. Os servidores de natureza efetiva, a critério do Executivo Municipal e sem prejuízos de suas remunerações, quando desempenhando função de destaque perante os cargos de nível igualitário, perceberão funções gratificadas, através de portaria, conforme especificações no Anexo IV.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, atualizará anualmente, os valores das gratificações.

Art. 31. Os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal terão direito a:
I – Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;
II – Gozo de férias anuais remuneradas com terço e mais do que o salário normal;
III – Licença paternidade, nos termos fixados em lei Federal;
IV – Licença à gestante sem prejuízo do cargo e salário;

Art. 32. Os servidores municipais desempenharão suas atividades nos órgãos e setores vinculados as Secretarias Municipais, conforme designação do Chefe do Executivo, quando poderá reconduzi-los a outras secretarias e órgãos municipais, a bem do interesse público, sem prejuízo das atividades, funções e remunerações do servidor, ressalvadas as atribuições do cargo ocupado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Portaria, a relotação de servidores a fim de atender as necessidades da Estrutura Administrativa ora criada, bem como relocar materiais e dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender à reestruturação objeto da presente Lei.

Art. 34. O servidor público municipal, detentor de mandato legislativo, nomeado para exercer o cargo de Secretário, Diretor ou Equivalente, perceberá o subsídio do cargo comissionado e o vencimento básico do cargo efetivo.

Paragrafo único. Havendo incompatibilidade nos horários de que trata o "caput", caberá ao servidor optar pela remuneração a ser percebida.

Art. 35. O servidor público municipal estável ao ser nomeado para exercer cargo em comissão poderá fazer a opção pelo vencimento do cargo em comissão ou do cargo efetivo, sendo-lhe atribuída a gratificação do cargo e/ou função gratificada.

Art. 36. Fica vinculado a Secretaria de Educação, 08 (oito) cargos de Diretor Escolar e 08 (oito) cargos de Vice-Diretor Escolar, de provimento em comissão, cuja remuneração é a constante do Anexo II, parte integrante da presente Lei.

§ 1º Os cargos de Diretor Escolar somente poderão ser preenchidos se a Escola tiver, no mínimo, 100 (cem) alunos, e o de Vice-Diretor Escolar se a escola contar com mais de 130 (cento e trinta) alunos.

§ 2º O Poder Executivo aumentará em até um inteiro o valor do vencimento e representação do Diretor e Vice-Diretor Escolar, conforme o porte da escola a ser definido por avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. A Gratificação de Insalubridade e de Periculosidade será concedida mediante Portaria do Prefeito Municipal, no percentual de 20% e 30% do salário mínimo vigente, respectivamente, após a vistoria da Delegacia Regional do Trabalho, àqueles servidores que exerçam funções em locais insalubres ou perigosos.

Art. 38. Os cargos criados por esta Lei somente poderão ser preenchidos respeitado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. Em respeito ao interesse público e a conveniência da administração, ficam extintos os cargos de Datilógrafo, Telefonista, Escriturário e Mensageiro, devendo o servidor estável neles investidos ser readaptados da seguinte forma:

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Datilógrafo, Telefonista e Escriturário passam a ser readaptados para desempenharem a função de Auxiliar Administrativo.

§ 2º Os ocupantes do cargo de Mensageiro passam a ser readaptados para desempenhar a função de Vigilante.

Art. 40. Ficam revogados os Artigos 6º, da Lei nº 195/99 e o 47, IV, da Lei Complementar nº 005/98, ficando os valores ora percebidos transformados em vantagem pessoal.

Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos efetuados e realizados pelo Poder Executivo até a presente data, revogando-se todas às leis e disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 11/2009, com efeitos financeiros a partir 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, de 20 de dezembro de 2016.
Anexo I – Cargos de natureza Efetiva e Contratados Temporariamente

Unidade Administrativa: Secretaria do Gabinete Civil

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação
Motorista	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Sem escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação
Advogado	01	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Técnico de Manutenção de Rede	02	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	660,00
Agente Administrativo	05	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Motorista	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar Administrativo	08	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Operador de Micro	02	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Vigilante	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Fiscal de Tributos	01	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	660,00
Contabilista	01	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	660,00
Auxiliar Administrativo	03	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Agrônomo	01	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Motorista	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Tratorista	03	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Técnico Agrícola	01	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	660,00
Auxiliar Administrativo	05	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Coordenador Pedagogico-III-A	01	Ensino Superior	30 horas semanais	2.246,97	-
Coordenador Pedagogico-III-B	04	Ensino Superior	30 horas semanais	2.359,32	-
Coordenador Pedagogico-III-C	03	Ensino Superior	30 horas semanais	2.477,24	-
Coordenador Pedagogico-III-G	02	Ensino Superior	30 horas semanais	3.011,15	-
Coordenador Pedagogico-III-J	01	Ensino Superior	30 horas semanais	3.485,79	-
Professor Especializacao-III-B	06	Ensino Superior	30 horas semanais	2.359,32	-
Professor Especializacao-III-C	28	Ensino Superior	30 horas semanais	2.477,24	-
Professor Especializacao-III-F	02	Ensino Superior	30 horas semanais	2.867,76	-
Professor Especializacao-III-G	31	Ensino Superior	30 horas semanais	3.011,15	-
Professor Especializacao-III-J	04	Ensino Superior	30 horas semanais	3.485,79	-
Professor Licenciatura-II-B	01	Ensino Superior	30 horas semanais	1.966,10	-
Professor Licenciatura-II-C	03	Ensino Superior	30 horas semanais	2.064,38	-
Professor Licenciatura-II-F	02	Ensino Superior	30 horas semanais	2.389,81	-
Professor Licenciatura-II-G	06	Ensino Superior	30 horas semanais	2.509,30	-
Professor Licenciatura-III-B	01	Ensino Superior	30 horas semanais	2.359,32	-
Professor Licenciatura-II-J	04	Ensino Superior	30 horas semanais	2.904,84	-
Professor Mestrado-IV-B	01	Ensino Superior	30 horas semanais	3.185,09	-
Professor Mestrado-IV-C	03	Ensino Superior	30 horas semanais	3.344,29	-
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Secretaria	01	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Eletricista	01	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Motorista	07	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Prof.Magisterio-I-G	01	Ensino Médio	30 horas semanais	1.930,23	-
Prof.Magisterio-I-I	01	Ensino Médio	30 horas semanais	2.128,08	-
Prof.Magisterio-I-J	10	Ensino Médio	30 horas semanais	2.234,49	-
Auxiliar de Serviços Gerais	53	Ensino Elementar	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais-Merendeira	15	Ensino Elementar	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais-Servente	04	Ensino Elementar	40 horas semanais	940,00	-
Servente de Pedreiro	02	Ensino Elementar	40 horas semanais	940,00	-
Vigilante	05	Ensino Elementar	40 horas semanais	940,00	-
Nutricionista	05	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Professor Substituto	30	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Monitor – EJA	80	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Assistente Social	01	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Assistente Social NASF	01	Ensino Superior	40 horas semanais	1.600,00	-
Coordenador NASF	01	Ensino Superior	40 horas semanais	1.600,00	-
Cirurgião Dentista PSB	05	Ensino Superior	40 horas semanais	1.165,81	1.334,19
Educador Físico NASF	01	Ensino Superior	40 horas semanais	1.600,00	-
Enfermeira	03	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Enfermeira ESF	05	Ensino Superior	40 horas semanais	1.165,81	1.334,19
Farmacêutico	01	Ensino Superior	40 horas semanais	1.165,81	1.334,19
Farmacêutico Bioquímico	04	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Fisioterapeuta	02	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Fisioterapeuta NASF	01	Ensino Superior	40 horas semanais	1.600,00	-
Fonoaudiólogo NASF	01	Ensino Superior	40 horas semanais	1.600,00	-
Medico ESF	05	Ensino Superior	40 horas semanais	7.800,00	-
Medico ESF II	05	Ensino Superior	40 horas semanais	10.000,00	-
Nutricionista	02	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Nutricionista NASF	01	Ensino Superior	40 horas semanais	1.600,00	-
Psicóloga NASF	01	Ensino Superior	40 horas semanais	1.600,00	-
Agente Comunitário de Saúde	26	Ensino Médio	40 horas semanais	1.014,00	154,00
Agente de Combate As Endemias	11	Ensino Médio	40 horas semanais	1.014,00	154,00
Auxiliar Administrativo	04	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Enfermagem	05	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-

Auxiliar de Enfermagem-20 Horas	01	Ensino Médio	20 horas semanais	490,00	-
Auxiliar de Farmácia	01	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Saúde Bucal	05	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Secretaria	01	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Fiscal de Vigilância Sanitária	04	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Motorista	14	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Técnico de Enfermagem	21	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Técnico de Enfermagem ESF	05	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	190,00
Auxiliar de Serviços Gerais	25	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Lavadeira – Engomadeira	02	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Recepcionista	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Recepcionista de Consultório	01	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Servente de Pedreiro	02	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Vigilante	10	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Advogado-CREAS	01	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Assistente Social	03	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Pedagogo	01	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Psicóloga	02	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Auxiliar Administrativo	05	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Secretaria	02	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Entrevistador	08	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Facilitador de Esporte	02	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Monitor – PETI	08	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Motorista	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Orientador Social	06	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais-Merendeira	03	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Servente de Pedreiro	01	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Vigilante	01	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Engenheiro Civil	01	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Fiscal de Obras	01	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	660,00
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Eletricista	03	Ensino Médio	40 horas semanais	940,00	-
Motorista	04	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Calceteiro	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	1.300,00	-
Operador de Máquina I	03	Ensino Fundamental	40 horas semanais	1.700,00	-
Operador de Máquina II	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	1.500,00	-
Operador de Maquina III	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	1.200,00	-
Pedreiro	04	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Servente de Pedreiro	03	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Vigilante	02	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	08	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Coveiro	03	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Gari	20	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-
Tratorista	04	Sem Escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Veterinário	01	Ensino Superior	40 horas semanais	940,00	660,00
Motorista	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	
Auxiliar Administrativo	05	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Sem escolaridade	40 horas semanais	940,00	

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Transporte

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Motorista	08	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Vigilante	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Sem escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Motorista	03	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Vigilante	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Sem escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal da Juventude

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Motorista	03	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Vigilante	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-

Auxiliar de Serviços Gerais	02	Sem escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal da Cultura

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Salário Base R$	Gratificação R$
Motorista	03	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar Administrativo	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Vigilante	02	Ensino Fundamental	40 horas semanais	940,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Sem escolaridade	40 horas semanais	940,00	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, de 20 de dezembro de 2016.
Anexo II – Dos Vencimentos dos Cargos Comissionados

SÍMBOLO	CARGOS COMISSIONADOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO / REPRESENTAÇÃO
CC1	Secretário Municipal e Secretário do Gabinete Civil	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 4.520,82	-
CC2	Secretário Adjunto	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
CC3	Coordenador Geral	Ensino Fundamental	40 Horas Semanais	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
CC4	Coordenador e Relator	Ensino Fundamental	40 Horas Semanais	R$ 1.000,00	R$ 500,00
CC5	Subcoordenador Arquivista e Digitador da Controladoria	Ensino Fundamental	40 Horas Semanais	R$ 1.000,00	R$ 200,00
DE	Diretor	Ensino Superior	40 Horas Semanais	R$ 940,00	R$ 1.360,00
VDE	Vice-Diretor	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 940,00	R$ 1.260,00
AG1	Procurador Jurídico Judicial, Contador Geral e Controlador Geral	Ensino Superior	40 Horas Semanais	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00
AG2	Procurador Jurídico Administrativo	Ensino Superior	40 Horas Semanais	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00
AG3	Pregoeiro	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
AE1	Assessor Específico I	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
AE2	Assessor Específico II	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
AE3	Assessor Específico III	Ensino Médio	40 Horas Semanais	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, de 20 de dezembro de 2016.
Anexo III – Das remunerações dos Plantões

GRAU DE INSTRUÇÃO	HORÁRIO	VALOR
Servidores – 3º grau (Médico)	24 horas/Plantão	R$ 1.500,00
Servidores – 3º grau (Médico)	12 horas/Plantão	R$ 750,00
Servidores – 3º grau (Enfermeiro)	24 horas/Plantão	R$ 250,00
Servidores – 3º grau (Enfermeiro)	12 horas/Plantão	R$ 125,00
Servidores – 2º grau (Técnico)	24 horas/Plantão	R$ 100,00
Servidores – 2º grau (Técnico)	12 horas/Plantão	R$ 50,00
Servidores – 1º grau (Motorista)	24 horas/Plantão	R$ 300,00
Servidores – 1º grau (Motorista)	12 horas/Plantão	R$ 150,00
Servidores – 1º grau ou sem escolaridade	24 horas/Plantão	R$ 80,00
Servidores – 1º grau ou sem escolaridade	12 horas/Plantão	R$ 40,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, de 20 de dezembro de 2016.
Anexo IV – Das funções gratificadas

SÍMBOLO	CARGO COMISSIONADO	VALOR
FGN – I	Função Gratificada Nível I	R$ 940,00
FGN – II	Função Gratificada Nível II	R$ 658,00
FGN – III	Função Gratificada Nível III	R$ 460,60
FGN – IV	Função Gratificada Nível IV	R$ 322,42
FGN – V	Função Gratificada Nível V	R$ 225,69

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, de 20 de dezembro de 2016.
Anexo V – Das atribuições dos Cargos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

SECRETÁRIO MUNICIPAL: Administrar a Secretaria em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual; Exercer a liderança institucional da área de competência da Secretaria, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais; Assessorar o Prefeito e outros Secretários Municipais em assuntos da Competência de sua Secretaria; Despachar diretamente com o Prefeito; Participar das reuniões dos conselhos e comissões a que pertencerem, presidindo-as quando lhes competir; Exercer a supervisão dos órgãos autônomos, entidades e fundações, subordinados ou vinculados a Secretaria, através de orientação, coordenação, controle e avaliação; Atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei; Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos a sua decisão ou apreciação; Autorizar os processo de licitação e homologar seus resultados, nos termos da legislação aplicável; Expedir atos administrativos de sua competência; Determinar as Coordenadorias e aos Departamentos outras medidas que se fizerem necessárias para a eficiência dos trabalho e consecução dos objetivos; Apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e critico da atuação da Secretaria e dos órgãos autônomos, entidades e fundações a ela subordinados ou vinculados; Assinar convênios, contratos, acordos e ajustes em que a Secretaria seja parte, observadas a sua competência e a legislação aplicável; Aprovar, articulando-se com a Secretaria Municipal de Planejamento, os orçamentos anuais e plurianuais de órgãos autônomos, fundações e entidades vinculados a Secretaria; Promover reuniões periódicas de orientação e coordenação entre os diferentes níveis hierárquicos da Secretaria; Desempenhar outras atividades compatíveis com seu cargo e cumprir determinações do Prefeito.

SECRETÁRIO ADJUNTO: Assistir ao Secretário em sua representação e contatos com
organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral; auxiliar o Secretário no planejamento e coordenação das atividades da Secretaria; orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da secretaria; acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria; assistir ao Secretário no despacho do expediente; auxiliar o Secretário no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição; transmitir às unidades da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta; exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário.

COORDENADOR GERAL: Coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas públicas administrativas da entidade, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos, aprovar pagamentos a partir de análise crítica sobre os dados e valores envolvidos, acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo, tomar decisões com base em relatórios gerenciais, sugerir na elaborar do orçamento anual da área que se encontra lotado, fornecer informações sobre custos de instalações internas às demais áreas da prefeitura para elaboração do orçamento anual, autorizar a compra e distribuição de materiais, negociar, e acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área, através do sistema interno do município.

COORDENADOR: orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário; assistir ao Secretário em assuntos compreendidos na sua área de competência; c. elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria; propor ao Secretário a constituição de comissões ou grupos de trabalho, e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais; propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados; propor ao Secretário a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas.

SUBCOORDENADOR: Orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos planos, programas, projetos e atividades da Subcoordenadoria; assistir ao superior imediato em assuntos pertinentes à sua Unidade; fazer cumprir as normas e determinações referentes à sua área de atuação; sugerir ao Coordenador, no âmbito de sua competência, a elaboração de normas e a adoção de medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos; fornecer ao Coordenador, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Subcoordenadoria; apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como procede à pesquisa e planejamento referentes à administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução.

ASSISTENTE SOCIAL: Fazem a recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; Produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Proteção proativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco; Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; Encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; Realizam a produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, regional, da área metropolitana e ou da microrregião do estado; Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo CRAS; Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Participar ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos; Seguir atentamente as Normas e Diretrizes do CRAS, dentro e fora da instituição; Realizar as demais funções compatíveis com o cargo em conformidade com as Normas e Diretrizes do CRAS;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Executa trabalhos administrativos de elaboração e redação de documentos, relatórios, ofícios, memorandos etc. Realiza conferência e controle de documentos. Realiza cálculos, elabora tabelas e gráficos. Da suporte administrativo ao superior imediato. Executa serviços de atendimento e orientação ao público. Executa trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos. Realiza atendimento telefônico em geral. Efetua o controle de tramitação de processos. Elabora minutas de ofícios diversos, supervisionados pela coordenadoria. Controla estoque de material de consumo da unidade. Providencia pedido de compra de material de consumo. Requisita material de consumo. Faz o arquivamento dos documentos da área. Efetuar o controle de tramitação e procedimentos. Efetua serviços de entrega e recebimento de documentos internos e externos. Recebe, confere, organiza e controla a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios. Separa e providencia a saída de materiais. Faz a projeção de consumo: estoques mínimos e máximos. Promove o controle e organização do estoque. Controla a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções. Providencia a emissão de solicitação de compra. Efetua descrição detalhada de materiais. Faz estimativa de custo. Promove controles informatizados. Organiza relatório de recebimentos. Providencia a solicitação de materiais, contratos. Mantém a limpeza e arrumação do setor. Faz o controle de qualidade e análise de amostras. Procede Periodicamente ao inventário dos itens em estoque. Recepciona e atende os usuários / fornecedores. Emite e envia despachos / informações e documentos em geral. Prepara requisições e correspondências internas e externas. Mantém a organização dos arquivos e almoxarifados sob sua responsabilidade. Participa em estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho. Executa outras atividades correlatas mediante designação de seu superior. Executa a atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos Pode operar máquinas de duplicação de documentos, como xerox. Pode controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Executa atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realiza curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atende crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Presta atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participa em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisita materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orienta o paciente no período pós-consulta; Administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identifica os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto-contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE FARMACIA: Dispensação de medicamentos, atendimento direto ao público, preenchimentos de questionários e planilhas. Conhecimento comprovado de informática (Word, Excel)

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL: Planeja e organiza e prepara os procedimentos necessários ao trabalho odontológico em consultórios, clínicas, em órgãos públicos de saúde. Auxilia na orientação sobre prevenção de doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executa procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobiliza a comunidade a participar de palestras e orientações com relação a saúde bucal. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

AUXILIAR DE SECRETARIA: Executa os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas. Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atende os contribuintes. Trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS: Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de poda e corte de árvores, conservação, manutenção e outros serviços afins; Execução de calçamento; colocação de meio fio em vias e locais públicos; transporte de materiais; Limpeza pública; podas de árvores; serviços de capina; varredura; manutenção de ruas e jardins; Abertura e limpeza de valetas; manutenção de estradas; aterros; reparação de terrenos; compactação; Preparo de madeira para construção; carregamento e descarregamento de veículos; preparo de massas de parede; lixamento, limpeza de superfície e serviços simples de marcenaria e carpintaria; Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria; Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado; Receber e transmitir recados; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.

CIRURGIAO DENTISTA: Prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Atesta, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações; Procede à perícia odontolegal e odontoadministrativa; Aplica anestesia local e truncular; Prescreve e aplica medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Utiliza, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; Examina os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Acompanha a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos; Participa de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho; Executa serviços de radiologia dentária; Programa, coordena e supervisiona serviços odontológicos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

ELETRICISTA: Executar atividades de instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos em alta, média e baixa tensão, visando o seu funcionamento de acordo com as especificações definidas em procedimentos e normas; Executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do território municipal, visando o seu funcionamento de acordo com as especificações definidas em procedimentos e normas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ENFERMEIRO: Supervisiona o atendimento a enfermos; Realiza cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realiza consulta de enfermagem, solicita exames complementares, prescreve/transcreve medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planeja, gerencia, coordena, executa e avalia as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, e, quando necessário, no domicílio; alia a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organiza e coordena a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisiona e coordena ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Técnicos e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ESCRITURARIO: Verificar e organizar os prontuários de alunos e servidores; redigir e emitir documentos diversos, tanto na área administrativa (cartas, ofícios, solicitações, questionários etc.), como da área pedagógica (gráficos de aproveitamento e frequência de alunos, históricos, etc.); digitar ou datilografar textos diversos (pedagógicos, apostilas, documentos, informes, etc.); atender ao público, pais e comunidade em geral; atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa; atender aos professores, no que diz respeito à parte administrativa e informações em geral; emitir declarações de escolaridade; emitir transferência de alunos; efetuar e cadastrar as matrículas dos alunos; atender ao telefone; prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos, serviços bancários, etc.; fazer o controle do banco de dados da biblioteca; dar apoio às funções dos orientadores de alunos quando estes se encontrarem em número insuficiente; colaborar na organização da

entrada e saída dos alunos; comunicar aos pais sobre convocações extraordinárias, via telefone ou pessoalmente; firmar documentos na ausência do secretário; zelar pela limpeza e organização da secretaria; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

FARMACEUTICO: Participa das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; participa da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos; elabora manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; atende os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos as com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; executa funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, atua junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; executa e ou supervisiona análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários, bem como responde tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas de laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao usuário; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados, assinando-os; orienta a e supervisiona a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança; zela por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; coordena e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e micologia); assina documentos elaborados no laboratório; executa outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

FISCAL DE OBRAS: Lavra autos de infração por contravenção às posturas do município; Verifica a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a descarga de materiais na via pública; Comunica quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos a fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; Registra o início, o encerramento as alterações ocorridas nas atividades comerciais e industriais e de instalações domiciliares, para posterior notificação, por parte do órgão fazendário; Exerce repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos; Comunica o início e o término de construções e demolições de prédios; Vistoria prédios; Intima proprietários a construir muros e calçadas; Efetua notificações e quaisquer outras diligências solicitadas por órgão da Prefeitura; Comunica fugas d'àgua, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; Informa requerimentos de localização de comércio; presta informações em processos relacionados com suas atividades; Auxilia no lançamento de impostos em geral; Colabora na alteração e revisão de tributos municipais; Executa outras atividades correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS: Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária; Constitui o crédito tributário mediante lançamento; Controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos, aplicando penalidades; Analisa e toma decisões sobre processos administrativo-fiscais; Controla a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atende e orienta contribuintes e, ainda, auxilia no planejamento e na coordenação do órgãos da administração tributária; Fiscaliza medições de imóveis, medidas materializadas, produtos, marcas de conformidade e serviços, conforme legislação; Registra o processo de fiscalização; Auxilia no planejamento da ação fiscal; Auxilia na consultoria e orientação tributária, inclusive em plantões fiscais; Auxilia emissão de pareceres conclusivos em processos administrativos sobre regularidades ou irregularidades fiscais, cadastrais ou correlatas, relativos a estabelecimentos ou pessoas sujeitos à imposição tributária; Realiza diligências para o cumprimento de suas atribuições; Lavra termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; Realiza levantamento de serviço fiscal básico, verifica e analisa livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; Emite documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; Informa e da parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ação jurídicas em geral; Executa outras atividades inerentes à área fiscal a critério da Administração Superior.

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA: identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DO MEIO AMBIENTE: Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de maquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar á população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e analise de amostras na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, industrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço publico, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de policia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as

penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligencias para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denuncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminha-los ao órgão ambiental para as providencias cabíveis, proceder diligencias, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.

FISIOTERAPEUTA: Aplica técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atende e avalia as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atua na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementa programas de prevenção em saúde geral e do trabalho.

GARI: Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins; Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Realizar a varrição de logradouros públicos; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; Fazer manutenção de jardins públicos; Retirar detritos das margens dos rios; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; Executar outras atribuições afins.

MERENDEIRA: Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, para servir as crianças, adolescentes e outros, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento, servir as refeições em horários pré-estabelecidos ou quando solicitado, promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos da cozinha, realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validades e tempo de duração, e solicitado à devolução quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes.

MONITOR – PETI: Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de 25 a 30 crianças /adolescentes até dezesseis anos. As atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras, oficinas), assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo município no enfrentamento do trabalho infantil.

MOTORISTA: Dirige veículos da Prefeitura na execução de serviços e obras, transportando passageiros dentro e fora do Município; Executa pequenos reparos de manutenção e acompanha outros que devam ser realizados em oficinas, bem como zela pela manutenção e conservação dos veículos; Transporta passageiros, equipamentos, documentos, etc; Responsabiliza-se pelo veículo, passageiros, equipamentos e documentos durante o trajeto que realizar; zela e determina a manutenção preventiva e corretiva, bem como reparos nos veículos, acompanhando sua execução em oficinas; Realiza pequenos reparos de emergência; Mantém o veículo em perfeitas condições de utilização e de limpeza, procedendo para tanto ao controle de troca de óleo, calibragem de pneus, abastecimento, rodízio de pneus, lavagem, lubrificação, etc; Anota em formulário padronizado a quilometragem percorrida e serviços executados; Auxilia na carga e descarga de materiais, equipamentos, etc; Executa outras tarefas correlatas; Estando indisponível o veículo ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o motorista poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam.

NUTRICIONISTA: Auxilia na prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

OPERADOR DE MICRO: - Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades ao qual prestar serviço; Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados; Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário; Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "lay-outs" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos; Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência; Controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ORIENTADOR SOCIAL: Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, e com a participação dos jovens, o planejamento dos Programas voltados para os Jovens e Adolescentes; Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades; Registrar a frequência diária dos jovens; Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

PEDAGOGO: Avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

PEDREIRO: Executar serviços de construção ou reparos de obras e edificações públicas; Levantar muros, paredes, pilares, vigas, degraus, etc; assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc; Determinar a mistura de cimento, areia, água, ferro, etc, em quantidades adequadas, assegurando as condições de segurança necessárias; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requisitar materiais ao almoxarifado; Executar tarefas afins relacionadas a todas as áreas da construção civil; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

PSICOLOGA: Atua, principalmente, em atividades ligadas à saúde, serviços sociais e pessoais e educação. Participa das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; desenvolve serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos

clínicos individuais e coletivos; elabora e aplica métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organiza e aplica métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade; realiza estudos e aplicações práticas no campo da educação; desenvolve trabalhos de clínica psicológica; participa, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; presta assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO: Trabalham nas repartições públicas, entre outras, as que realizam atividades de saúde e serviços sociais, atividades recreativas, culturais e desportivas. Trabalham em equipe multidisciplinar, em ambientes fechados e em horários que variam conforme a ocupação. Também varia o grau de autonomia, podendo ser com supervisão permanente para o recepcionista de consultório. Atende ao telefone e encaminha as demandas para os outros servidores; Recepciona as pessoas e encaminha aos outros servidores de acordo com a demanda; Organiza as solicitações de compras; Organiza documentos impressos e digitalizados; Realiza orçamentos para compras de materiais quando necessário; Mantém a estrutura administrativa organizada; Redige documentos internos e externos quando solicitados; Mantém atualizadas a lista de usuários, com as respectivas informações necessárias; Participa ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo Serviço; Participa de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Segue atentamente as Normas e Diretrizes da administração pública, dentro e fora da instituição; Realiza as demais funções compatíveis com o cargo e outras funções inerentes ao cargo. Os trabalhadores dessa ocupação trabalham com o compromisso de manter sigilo.

SERVENTE DE PEDREIRO: Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;

TÉCNICO AGRÍCOLA: Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agrícola, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executa projetos agrícolas em suas diversas etapas. Planeja atividades agrícola, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promove organização, extensão e capacitação rural. Fiscaliza produção agrícola. Desenvolve tecnologias adaptadas à produção agrícola. Podem disseminar produção orgânica. Organiza Hortas Comunitárias.

TECNICO DE ENFERMAGEM: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas como: hospitais, clínicas consultórios e outros estabelecimentos de assistência médica municipal. Atua em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, sob supervisão de enfermeiro; Desempenha tarefas de auxílio aos médicos, posicionando de forma adequada o paciente. Organiza o ambiente de trabalho. Dá continuidade aos plantões. Trabalha em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elabora relatórios técnicos. Comunica-se de forma cordial com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. Desempenha atividades para promoção da saúde da família.

TECNICO MANUTENÇÃO DE REDE: Realiza a assistência técnica nos equipamentos de informática na sede da Prefeitura, orienta e estabelece diretrizes de segurança que deverão ser adotadas pela instituição. Tais diretrizes fundamentadas nas normas e procedimentos de segurança a serem elaborados e implementadas por parte de cada órgão da administração, considerando as suas particularidades, para reduzir riscos e garantir a integridade, sigilo e disponibilidade das informações, sistemas e recursos. A Política de Segurança abrange os seguintes aspectos: Requisitos de Segurança Humana; Requisitos de Segurança Física; Requisitos de Segurança Lógica, sendo o patrimônio composto por todos os elementos de hardware e software necessários para a execução dos sistemas e processos da instituição, portanto para realizar a segurança com qualidade se faz necessário ter o Controle de Acesso ao uso dos equipamentos e às informações nele disponibilizadas.

TELEFONISTA: Efetua telefonemas, atende telefone e transfere chamadas telefônicas. Ajuda visitante a fazer ligações interurbanas. Anota recados de chamadas telefônicas e envia para os funcionários. Responde perguntas gerais sobre a instituição ou direciona as perguntas para outros funcionários qualificados a responder; Sabe usar o correio de voz. Sabe agendar reuniões por telefone. Mantém em ordem e limpo o local da PABX. Registra diariamente as ligações telefônicas locais e nacionais realizadas. Reporta falhas do equipamento telefônico. Conhece os aspectos legais da profissão. Atua com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores. Trabalha com o compromisso de manter sigilo.

TRATORISTA: Operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Operar guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros para serviços de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso; Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétrico e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Executar outras tarefas correlatas.

VETERINARIO: Planejamento e execução da defesa sanitária animal; Assistência técnica e sanitária aos animais; Defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; Elaboração de programas para treinamento de pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários de origem animal; V. Elabora, supervisiona e executa programas de fiscalização, envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal; Elabora o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; Realiza a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária. Inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; Averigua a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal, interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros; Emite parecer para credenciamento de casas veterinárias e registro e marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

ARQUVISTA: Planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de documentos e controle de multicópias; Planejamento, organização e direção de serviços e centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos e orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos e orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; Adoção de medidas necessárias à conservação de documentos; Elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos e assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

RELATOR: Analisa projetos quanto a sua necessidade, legalidade, constitucionalidade e etc.; Auxilia o Controlador do Município na elaboração dos pareceres, onde recomenda a aprovação ou rejeição dos processos encaminhado a Controladoria Geral do Município. Desempenha outras atividades correlatas.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4AEB710D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 110100035/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 110100035/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110100035/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de fogos de artifício, por ocasião das festividades que fazem parte do calendário cultural do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

70 - A VANEILSON DO REGO ME (07.770.392/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13933 - Bomba de 07 Polegadas	UN		2	195,00	390,00
2	13934 - Bomba de 03 Polegadas	UN		40	29,00	1.160,00
3	13936 - Rojão de Varas	DZ		2	140,00	280,00
4	13937 - Festive Metraladora	UN		1	450,00	450,00
5	13938 - Girandola 3600 Master	UN		1	950,00	950,00
6	13939 - Isis	UN		2	150,00	300,00
Total					3.530,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/01/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D1B0F472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 090300036/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 090300036/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090300036/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de Limpeza Geral de Impressoras Multifuncionais, Limpeza Geral de Impressora, Correção Hard Disk e Formatação de Micro Computador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13941 - Limpeza Geral de Impressoras Multifuncionais	UN		4	290,00	1.160,00
2	13942 - Limpeza Geral de Impressora	UN		2	190,00	380,00
3	13943 - Correção Hard Disk	UN		4	199,00	796,00
4	13944 - Formatação de Micro Computador	UN		5	59,00	295,00
Total					2.631,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A6F24703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 14030001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 14030001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14030001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de baterias M150BD para onibus de placas OJZ 0888 e OJZ 0887 pertencente a Sec. Mun. de Educação e Cultura de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

960 - Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME (23.994.116/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13940 - Bateria M150BD HE	UN		2	800,00	1.600,00
Total					1.600,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/02/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:15FB5AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 090300037/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 090300037/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090300037/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos de informática para a Sec. Mun. de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13945 - Hard Disk 1 TB	UN		1	349,00	349,00
2	13946 - Memoria DDR 3	UN		1	279,00	279,00
3	13947 - Fonte ATX 350W	UN		2	119,00	238,00
4	13948 - Nobreak 600 V A	UN		2	379,00	758,00
5	13949 - Gabinete ATX	UN		2	149,00	298,00
6	13950 - Gravadora DVD/CD	UN		3	99,00	297,00
7	13951 - Teclado USB	UN		4	39,00	156,00
8	13952 - Mouse USB	UN		3	32,00	96,00
9	13953 - Pen Drive 32 GB	UN		2	59,00	118,00
Total					2.589,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:241F3EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 010300038/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 010300038/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010300038/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de lavagem e desinfecção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1051 - Adson Victor de Araújo Martins (706.154.554-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13954 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Dukato Placa OJZ 4761	UN		3	50,00	150,00
2	13955 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Onix Placa QGQ 9871	UN		3	20,00	60,00
3	13956 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Onix Placa QGG 3736	UN		2	20,00	40,00
4	13957 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Fiat Palio Plca QGA 7679	UN		2	20,00	40,00
5	13958 - Lavagem e Desinfecção de Veículo S-10 Placa NNM 1494	UN		5	25,00	125,00
6	13959 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Celta placa NOD 3013	UN		2	20,00	40,00
7	13960 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Onix Placa QGG 3716	UN		6	20,00	120,00
8	13961 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Moto Fan Placa NOH 6428	UN		1	7,00	7,00
9	13962 - Lavagem e Desinfecção de Veículo moto Titan Placa NPW 0918	UN		1	7,00	7,00
Total					589,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D9A72694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 14030002/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 14030002/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14030002/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de cilindro mestre TL TDS para maquina NEW HOLLAND RG 140 B pertencente a Sec. Mun. de Agricultura de Encanto , RN, pelos valores abaixo descrito:

18 - AGROFERTIL COM REPRES DE MAQ EQ (01.587.150/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3011 - Cilindro mestre	FRASCO		2	232,02	464,04
Total					464,04	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/03/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C2AE7830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040005/17- Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 13/06/2017 -

Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa: A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ: 19.165.244/0001-52, End.Sitio Povoado Boa Vista, nº 92, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo/RN, Representado por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO	XINGUARA	250	KG	R$ 13,25	R$ 3.312,50
02	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MÚSCULO	AZEVEDO	560	KG	R$ 13,25	R$ 7.420,00
03	CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	XINGUARA	100	KG	R$ 21,49	R$ 2.149,00
04	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	AZEVEDO	200	KG	R$ 21,49	R$ 4.298,00
05	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	XINGUARA	100	KG	R$ 21,00	R$ 2.100,00
06	CARNE DE CHARQUE	XINGUARA	740	KG	R$ 20,50	R$ 15.170,00
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	GRANJEIRO	2.420	KG	R$ 7,75	R$ 18.755,00
09	IOGUTE-SALADA DE FRUTAS 1LT	BABYGUT	790	LT	R$ 5,50	R$ 4.345,00
10	PEITO DE FRANGO	REAL	3.020	KG	R$ 8,49	R$ 25.639,80
13	BEBIDA LACTEA 1000ML	BABYGUT	2.375	LT	R$ 3,20	R$ 7.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 90.789,30**

Empresa: ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 24.295.142/0001-91, End. Rua São João Batista nº 114, Bairro: Centro, Cidade: Apodi/RN, Representada por Francisca Rosalba de Souza Menezes Silva – CPF: 079.752.834-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
08	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	CANÇÃO	360	KG	R$ 10,65	R$ 3.834,00
11	QUEIJO MUSSARELA	BIANA	80	KG	R$ 22,50	R$ 1.800,00
12	SALSICHA DE CARNE HOT DOG	BOMTODO	70	KG	R$ 6,00	R$ 420,00
14	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - 1000ML	ITALAC	120	LT	R$ 3,60	R$ 432,00
16	OVOS VERMELHO	SANTO ANTONIO	3.855	UND	R$ 0,44	R$ 1.696,20
17	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G	FEST PÃO	50.250	UND	R$ 0,35	R$ 17.587,50
18	GOMA FRESCA - PACOTE 1KG	NOSSA GOMA	253	KG	R$ 4,90	R$ 1.239,70
19	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	3CORAÇÕES	512	PCT	R$ 4,30	R$ 2.201,60
20	AÇÚCAR CRISTAL EMB. C/1KG	FORTELLE	3.635	KG	R$ 2,94	R$ 10.686,90
21	ADONÇANTE 100 ML	MARATÁ	58	UND	R$ 2,15	R$ 124,70
22	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMB. C/1KG	URBANO	8.602	KG	R$ 3,25	R$ 27.956,50
23	AVEIA EM FLOCOS 450G	QUAKER	180	KG	R$ 16,60	R$ 2.988,00
24	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	ESTRELA	3.125	PCT	R$ 3,00	R$ 9.375,00
25	CAFÉ PC 250G	KIMIMO	2.740	PCT	R$ 4,85	R$ 13.289,00
26	CREME DE LEITE 200G	CAMPONES	875	UND	R$ 2,20	R$ 1.925,00
27	CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	KINNOR	420	UND	R$ 1,19	R$ 499,80
28	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	KINNOR	800	UND	R$ 1,19	R$ 952,00
29	LEITE CONDENSADO 200G	ITAMBE	570	UND	R$ 2,65	R$ 1.510,50
30	CHÁ - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	800	CX	R$ 1,85	R$ 1.480,00
31	COLORAU PC 100G	PILADO	2.870	UND	R$ 0,53	R$ 1.521,10
32	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FUGINNI	250	UND	R$ 1,62	R$ 405,00
33	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMB. C/1KG	SERTANEJO	173	KG	R$ 4,15	R$ 717,95
34	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMB. C/1KG	BELO GRÃO	40	KG	R$ 4,05	R$ 162,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB. C/1KG	BOA SORTE	295	KG	R$ 3,00	R$ 885,00
36	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO EMB. C/1KG	BOA SORTE	195	KG	R$ 3,00	R$ 585,00
37	FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	300	KG	R$ 5,60	R$ 1.680,00
38	FEIJÃO CARIOCA	BELO GRÃO	1.215	KG	R$ 5,15	R$ 6.257,25
39	FLOCOS DE MILHO 500G	CLARAMIL	2.090	PCT	R$ 0,99	R$ 2.069,10
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	ITALAC	15.740	PCT	R$ 4,79	R$ 75.394,60
41	MACARRÃO 500G	IMPERADOR	5.840	PCT	R$ 1,99	R$ 11.621,60
42	MARGARINA	PRIMOR	515	KG	R$ 6,35	R$ 3.270,25
43	MASSA PARA MINGAU C/200G	VITALON	1.185	UND	R$ 3,85	R$ 4.562,25
44	FRANGO CONGELADO	COGRAN	830	KG	R$ 6,65	R$ 5.519,50
45	MILHO DE PIPOCA 500G	PULAPULA	265	UND	R$ 2,60	R$ 689,00
46	MILHO VERDE/ERVILHA 200G	BONARE	430	UND	R$ 1,70	R$ 731,00
47	ÓLEO DE SOJA 900ML	SOYA	622	UND	R$ 4,75	R$ 2.954,50
48	SOJA MARROM PAC. C/400G	SORA	2.275	PCT	R$ 3,50	R$ 7.962,50
49	SOJA BRANCA PAC. C/400G	SORA	2.275	PCT	R$ 3,50	R$ 7.962,50
50	REFRIGERANTE 2L	FANTA	1.660	UND	R$ 5,25	R$ 8.715,00
51	SAL PCT C/1KG	PUREZA	316	KG	R$ 0,45	R$ 142,20
52	TEMPERO DE GARRAFA 500ML	GINA	177	UND	R$ 1,80	R$ 318,60
53	VINAGRE 500ML	FOLHA VERDE	130	UND	R$ 1,50	R$ 195,00
54	BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	ESTRELA	2.348	PCT	R$ 3,10	R$ 7.278,80
55	CHOCOLATE EM PÓ 1KG	HARALD	132	KG	R$ 19,00	R$ 2.508,00
56	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 1KG	TIANGUA	1.302	UND	R$ 3,85	R$ 5.012,70
57	FERMENTO EM PÓ C/100G	ROYAL	24	UND	R$ 2,50	R$ 60,00
58	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO 1KG	HARALD	80	KG	R$ 13,10	R$ 1.048,00
VALOR TOTAL						R$ 260.226,80

Empresa: C TRAJANO PINTO ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20, End.Sitio Santo Antônio nº 15, Bairro: Zona Rural, Cidade: Assú/RN, Representada por Claudilene Trajano Pinto – CPF: 046.927.154-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
15	POLPA DE FRUTAS PAC. C/1KG	PURO SABOR	5.025	KG	RS7,95	R$ 39.948,75
VALOR TOTAL						R$ 39.948,75

Felipe Guerra/RN, em 12 de março de 2018.
ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:
Josefa Girlene Ferreira de Morais
Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:
Maria de Fátima Maximina Mota Maia
Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

_____
A. CARVALHO ALVES-ME
CNPJ: 19.165.244/0001-52
Rep. Por Adriano Carvalho Alves
CPF: 089.018.634-05.
Fornecedor 1

_____
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 24.295.142/0001-91
Rep. Por
Francisca Rosalba de Souza Menezes Silva
CPF: 079.752.834-28
Fornecedor 2

_____
C TRAJANO PINTO ME
CNPJ: 05.909.473/0001-20
Rep. Por
Claudilene Trajano Pinto
CPF: 046.927.154-05
Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DD159809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: Regulamenta o critério para base de cálculo do IPTU/2016, Preços e/ou Tarifas de Preços Públicos do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 93, do Código Tributário Municipal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 11 a 14.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a cobrança progressiva com critérios para apuração da base de cálculo do IPTU/2018, os preços básicos do metro quadrado (m²) por acessão física **(TERRENO)** e preços básicos por metro quadrado (m²) por acessão física **(CONSTRUÍDO),** para efeito de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Título II, Da Parte Especial, Capítulo I, Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, arts. 96, Seção III, art. 107, § Único, caput, e Imposto de Transmissão de Inter Vivos - I.T.I.V, arts. 171 ao 178, todos da Lei Complementar nº 002/98, de 04 de junho de 1998, (Código Tributário do Município), constantes nas tabelas deste Decreto, cujos valores estão expressos em moeda corrente do País – (Real).

Parágrafo único – Os critérios para base de cálculos, consistente de estudo de campo das áreas sujeitas à tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, que contém a correlação com a Inscrição do Cadastro Imobiliário e com os critérios e fatores adotados para composição do valor venal tributável.

Art. 2º - O preço básico por metro quadrado (m²) do imóvel por acessão **(TERRENO),** para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, será obtido do produto de sua área pelo preço básico do metro quadrado e a aplicação dos fatores corretivos de **pedologia, topografia e situação,** conforme constam a seguir:

CENTRO / BR 304	**BAIRROS E ADJACÊNCIAS**	**PREÇO POR M²**	
VALOR POR M²			
MERCADO IMPOSTO		**MERCADO**	**IMPOSTO**
R$ 50,00	Miguel Trindade	-	R$ 30,00
	Alto São Joaquim	-	R$ 20,00

I - fator pedologia: O fator pedologia, referido pela sigla "**P**", consiste na variação de 0,50 (cinquenta décimos) a 1,00 (um inteiro) e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Pedologia do terreno	**Coeficiente**
Normal	1,00
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Alagado	0,60
Combinação dos demais	0,50

II - fator topografia: O fator topografia, referido pela sigla "**T**", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Topografia do Terreno	**Coeficiente**
Plano	1,00
Ondulação acentuada	0,90
Aclive superior a 30%	0,80
Declive superior a 20%	0,80

III - fator situação: O fator situação, referido pela sigla "**S**", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (hum Centésimo), atribuído ao terreno conforme sua situação dentro do quadro e será obtido por meio da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coeficiente
Encravado/vilas	0,80
Demais	1,00

Parágrafo único - Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada uma delas.

Art. 3º - Ficam ainda regulamentados os valores básicos por metro quadrado (m²) por acessão física **(CONSTRUÍDO),** conforme o tipo, padrão, área, localização e material aplicado para efeitos de apuração do Valor Venal e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para imóvel com mais de 05 (cinco) anos construído:

§ Único – Imóveis construídos abaixo de 5 (cinco) anos será avaliado pelo valor do m² (metro quadrado), ora praticado no mercado deduzido 20% (vinte por cento) para a base do cálculo a tributar.

RESIDÊNCIAL HORIZONTAL	***TIPO***	**PADRÃO**	**ÁREA / MATERIAL**	**Valor R$/m² Centro**	**Valor R$/m² Bairros**
Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em cimento/cerâmica.	300,00	300,00
	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro	320,00	320,00
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m², revestimento, cerâmica, forro	350,00	350,00
	1	D	ACIMA DE: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, acima de 4 quartos, circulação, 2 ou mais banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não. revestimento, cerâmica, forro etc.	400,00	400,00

RESIDENCIAL VERTICAL	***TIPO***	**PADRÃO**	**ÁREA / MATERIAL**	**Valor R$/m² Centro**	**Valor R$/m² Bairros**
Prédio de Apartamentos	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	400,00	400,00
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	420,00	420,00
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	450,00	450,00
	2	D	ACIMA DE: 200,00m², por apartamento.	470,00	470,00

COMERCIAL	***TIPO***	**PADRÃO**	**ÁREA / MATERIAL**	**Valor R$/m² Centro**	**Valor R$/m² Bairros**
Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimento, com ou sem subsolo	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	470,00	470,00
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
	3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).		

TIPO 4	***TIPO***	**PADRÃO**	**ÁREA / MATERIAL**	**Valor R$/m² Centro**	**Valor R$/m² Bairros**
Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	4	A	**- Um pavimento.**	200,00	200,00
			- Pé direito até 4,00 m.		
			- Vãos até 5,00 m.		
	4	B	**- Um pavimento.**		
			- Pé direito até 5,00 m.		
			- Vãos até 6,00 m.		
	4	C	**- Um pavimento.**		
			- Pé direito até 6 m.		
			- Vãos até 7 m.		
	4	D	**- Um pavimento.**		
			- Pé direito acima de 7,00 m.		

Art. 4º - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do preço básico metro quadrado (m²) correspondente ao tipo de construção, com aplicação dos fatores corretivos, como seguem:

I - Estado Conservação: O estado conservação, referido pela sigla "**C**", consiste na variação de 0,70 (setenta décimos) a 1,00 (hum inteiro) e será aplicado à construção, conforme seu estado de conservação, na seguinte forma:

FATORES DE CORREÇÕES – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL

Alinhamento	**Coeficiente**
Alinhada = 12	1,00
Recuada = 28	1,02
Posicionamento	**Coeficiente**
Isolada = 10	1,00
Conjugada = 28	0,95
Geminada = 36	0,90
Situação da Unidade	**Coeficiente**
Frente = 17	1,00
Fundos = 25	0,90
Estrutura	**Coeficiente**

Alvenaria = 11	1,00
Madeira = 20	0,95
Metálica = 38	0,90
Concreto = 46	1,20
Cobertura	**Coeficiente**
Palha/Zinco = 19	0,80
Telha de Cimento Amianto= 27	0,85
Telha de Barro = 35	1,00
Laje = 43	1,10
Especial = 86	0,95
Paredes	**Coeficiente**
Sem = 10	0,50
Taipa = 28	Não considerar
Alvenaria = 36	1,00
Concreto = 60	1,20
Madeira = 86	0,90
Forro	**Coeficiente**
Sem = 17	0,80
Madeira = 25	0,85
Estuque = 33	0,90
Laje = 41	1,02
Chapas = 86	0,95
Revestimento da Fachada Principal	**Coeficiente**
Sem = 14	0,90
Reboco = 30	0,95
Material Cerâmico = 49	1,00
Madeira = 57	0,95
Especial = 86	1,10
Instalação Sanitária	**Coeficiente**
Sem = 11	0,90
Externa = 20	0,95
Interna Simples = 86	1,00
Mais de Uma Interna = 46	1,00
Interna Completa = 87	1,02
Instalação Elétrica	**Coeficiente**
Sem = 19	0,90
Aparente = 27	0,95
Embutida = 43	1,00
Piso	**Coeficiente**
Terra Batida = 16	0,90
Cimento = 24	0,95
Cerâmico = 32	1,02
Tabuas = 86	0,95
Taco = 87	1,00
Material Plástico = 89	0,95
Especial = 90	1,03
Estado de conservação	**Coeficiente**
Novo/ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Mau	0,70

Art. 5º - O Valor Venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.
§ Único - O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, com dedução nas alíneas "a", "b" e "c", dos incisos I e II seguintes, da soma dos valores já tributados nas alíneas anteriores:
I – imóvel por natureza (terreno):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
a - Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	25.000,00	0,05	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,07	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,10	20,00
	Acima de	70.000,00	0,13	41,00
b - Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	25.000,00	0,06	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,11	12,50
	50.000,01	70.000,00	0,13	27,50
	Acima de	70.000,00	0,16	48,50

II – imóvel por acessão física (construído):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
	DE	ATÉ		
c – imóvel por acessão física (construído):	0,00	25.000,00	0,04	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,07	7,50
	50.000,01	70.000,00	0,09	17,50
	Acima de	70.000,00	0,12	38,50

Art. 6º - A Taxa de Coleta de Lixo, conservação de vias será cobrada com base nos parâmetros do Título III, Capítulo I, Seção I, do Fato Gerador, art. 181, da Lei Complementar nº 001/1997 (Código Tributário do Município).
§ Único - No imóvel que contenham mais de uma edificação cadastrada, as taxas serão calculadas por unidade imobiliária.
Art. 7º - Aplica-se o disposto neste Decreto para a apuração do Valor Venal os valores constantes nas Tabelas deste Decreto, que serve de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Inter Vivos (I.T.I.V.), na área urbana deste Município.
Art. 8º - Os Preços e/ou Tarifas Públicas provenientes de utilização de prédios e logradouros públicos, serviços delegados ou não, terão como base de cálculo os valores constantes na tabela seguinte.

§ Único - Os valores constantes da Tabela do art. 8º deste Decreto expressos em quantidade de UR – Unidade de Referência em valor correspondente a R$ 100,00 (cem reais), e demais disposições dos Preços Públicos deste Município, como também o calculo das taxas constantes das tabelas anexas, atualizadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Especial – IPCA-E, a partir de 1º de janeiro de cada Exercício, ou o que estiver em vigor na época.

TABELA DE PREÇOS E/OU TARIFAS PÚBLICAS		
Nº	**DESCRIÇÃO**	**Valor em UR**
OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:		
08	Trailer e Barraca até 3,00m² por/mês	1,00
09	Trailer e Barraca acima de 3,00m² p/mês	2,00
10	Parque até 100,00m² por dia	1,50
11	Parque acima de 100,00m² por dia	2,00
12	Circo até 100,00m² por dia	1,00
13	Circo acima de 100,00m² por dia	1,50
14	Artigo de vestuário, cama, mesa, banho e calçados por dia	0,10
15	Frutas e Verdura, por dia	0,05
16	Outros produtos não especificados	0,10
UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA POR EVENTOS POR/UR		
17	Promoção com fins lucrativos	3,00
18	Promoção sem fins lucrativos	1,00
UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO POR EVENTO:		
19	Promoção com fins lucrativos	4,00
20	Promoção sem fins lucrativos	2,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS:		
21	Corrida de Taxi até 3 Km.	10,00
22	Corrida de Taxi acima de 3 Km. Livre a combinar	-
23	Transporte de passageiro em Motocicleta até 3 Km.	5,00
24	Transporte de Passageiro em Motocicleta acima 3 Km. a combinar	-
25	Transporte de Carga de natureza municipal	-

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADO

ESPECIFICAÇÃO	Percentual da UR
1. Certidão de Quitação	Isento
2. Atestados e outras certidões	30%
3. Carta de Habite-se p/m²	8%
4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo".	40%
5. Certidões de Coordenamentos	63%
6.1 Inspeção de Vigilância Sanitária por m²	8%

7. Certidões de Retificações de Limites	
7.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento	40%
7.2 – Com expedição de Carta de Aforamento	71%
8. Carta de Aforamento	
8.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa	100%
8.2 – Em terreno Público: Até 450 m² (por metro quadrado)	200%
Acima de 450 m² (por metro quadrado)	300%
8.3. Substituição ou 2ª via expedida	50%
8.4. Aprovação de Projeto de Loteamento p/m²	3%
10. Desmembramento por cada carta	35%
11. Foro anual por metro quadrado	3%
12. Certidão de Transferência Patrimonial	20%
13. Certidão de Característica - por laudo	60%
14. Certidão de Alinhamento – por laudo	20%
15. Certidão de Demolição – por laudo	8%
16. Certidão de enumeração – por laudo	8%
17. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo	40%
18. Exumação – por operação	40%
19. Retirada de ossos – por cada operação	70%
20. Sepultamento	10%
21. Transferência de Auto de Aluguel	100%
22. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel	60%
23. Remoção de calçamento para ligação de água p/m²	200%
24. Abate de bovino no matadouro público	12%
25. Abate de Caprino, ovino, suíno e similar	5%
26. Estacionamento Público Municipal p/hora	4%
27. Arrendamento de Prédio Público por m²/mês	2%
28. Arrendamento de Pedra no Mercado Público por feira	5%
29. Taxa de feira por m²/semana	2%
30. Certidão de Uso e Ocupação do Solo até 100 hectares	5%
31. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Acima de 100 ha.	3%

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2018.
Art. 10º - revogado as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, 15 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:DFB8E7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E Nº 002/2018.
RESULTADO FINAL

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica a relação de **CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUA DEVIDA COLOCAÇÃO** dos Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e nº 002/2018.

Segue abaixo os candidatos relacionados e convocados nas seguintes datas:

ASSISTENTE SOCIAL – SMS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 106/30	LAYSA SABRINA SOUZA GOMES	15,0	19,1	**34,1**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 06/31	ISMÊNIA SONELLES DA SILVA	06,0	20,1	**26,1**	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE SOCIAL – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 247/31	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	45,0	20,8	**65,8**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 326/31	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	43,0	20,0	**63,0**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 239/31	VITÓRIA RÉGIA FAUSTINA DE ASSIS	25,0	21,1	**46,1**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 101/30	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA	43,0	0,0	**43,0**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 233/31	BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO	18,0	21,8	**39,8**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 291/31	SIMONE BARBOSA GUNDIM	20,0	0,0	**20,0**	**CLASSIFICADO**

PSICÓLOGO – CRAS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 123/30	LUCLÉCIA LISIANNE SILVA ARAÚJO	23,0	21,6	**44,6**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 278/31	LAÍSE CAROLINE FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO	09,0	20,9	**29,9**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 67/29	IUSKA NAYARA SOARES GONÇALVES	11,0	0,0	**11,0**	**CLASSIFICADO**

EDUCADOR FÍSICO – SMAS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 263/31	HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA	12,0	21,4	**33,4**	**CLASSIFICADO**

EDUCADOR FÍSICO – SMS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 79/30	GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA	31,0	22,1	**53,1**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 221/31	BRENDA REJANE GOMES DE PONTES	24,0	0,0	**24,0**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 319/31	HIGOR LAMEC CALDAS DE MEDEIROS	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**

FISIOTERAPEUTA – SMS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 51/29	NEIVIENE ARAÚJO MEDEIROS	39,0	24,0	**63,0**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 204/31	NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS	37,0	19,2	**56,2**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 150/30	CLÉA EMANUELA BARRETO DE MEDEIROS	15,0	20,4	**35,4**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 254/31	LUANA CAROLINE DE ASSUNÇÃO CORTEZ CORRÊA	32,0	0,0	**32,0**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 328/31	DIEGO FELIPE NOGUEIRA	24,0	0,0	**24,0**	**CLASSIFICADO**

MÉDICO – PSF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 332/31	PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	51,0	0,0	**51,0**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 183/31	JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO FILHO	22,0	23,4	**45,4**	**CLASSIFICADO**

ENFERMEIRO(A) UBS (ZONA URBANA/RURAL)

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 226/31	JAMILE AIRES	41,0	24,4	**65,4**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 320/31	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	45,0	19,7	**64,7**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 232/31	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	36,0	24,5	**60,5**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 23/29	LUZIMAR DIONISIA DO NASCIMENTO	39,0	21,0	**60,0**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 313/31	ALANA JOVELINA SALDANHA ALVES	31,0	23,7	**54,7**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 62/29	CLÁUDIA HELEN DE BRITO JAQUES	29,0	19,7	**48,7**	**CLASSIFICADO**
07	Nº INSCRIÇÃO: 214/31	ROSANA CRISTINA DA SILVA MACÊDO	21,0	21,0	**42,0**	**CLASSIFICADO**
08	Nº INSCRIÇÃO: 272/31	JULYANA KAROLLYNY BARROS FAUSTINO	22,0	18,7	**40,7**	**CLASSIFICADO**
09	Nº INSCRIÇÃO: 131/30	ANA ADELAIDE SILVA DOS SANTOS	08,0	20,0	**28,0**	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SMS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 107/30	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	29,0	20,4	**49,4**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 130/30	EDNA SANTOS DE LIMA MEDEIROS	24,0	18,4	**42,4**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 18/29	MARIA JOSÉ DA SILVA	22,0	17,3	**39,3**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 252/31	EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS	13,0	19,1	**32,1**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 290/31	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAÚJO	07,0	23,0	**30,0**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 119/30	MARIA PRISCILA LEYZA GUIMARÃES MEDEIROS	04,0	24,5	**28,5**	**CLASSIFICADO**
07	Nº INSCRIÇÃO: 144/30	ANTÔNIO MACHADO GUIMARÃES NETO	08,0	20,0	**28,0**	**CLASSIFICADO**
08	Nº INSCRIÇÃO: 237/31	ASCREDIA CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	08,0	19,3	**27,3**	**CLASSIFICADO**
09	Nº INSCRIÇÃO: 195/31	ANA PAULA VICTOR DOS SANTOS	08,0	18,9	**26,9**	**CLASSIFICADO**
10	Nº INSCRIÇÃO: 03/31 P	FRANCISCA DAS DORES DA SILVA FERNANDES	02,0	23,1	**25,1**	**CLASSIFICADO**
11	Nº INSCRIÇÃO: 220/31	BIANCA LETÍCIA DE MEDEIROS DANTAS	04,0	20,8	**24,8**	**CLASSIFICADO**
12	Nº INSCRIÇÃO: 04/29	MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS	0,0	17,0	**17,0**	**CLASSIFICADO**
13	Nº INSCRIÇÃO: 324/31	JANESSA ANDREZA DE MEDEIROS DANTAS	09,0	0,0	**09,0**	**CLASSIFICADO**
14	Nº INSCRIÇÃO: 321/31	JOÃO ANDRÉ LEITE DE FRANÇA	02,0	0,0	**02,0**	**CLASSIFICADO**
15	Nº INSCRIÇÃO: 46/29	FÁBIO SANTOS DE ARAÚJO	01,0	0,0	**01,0**	**CLASSIFICADO**

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (HABILIDADE EM MÚSICA)

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 139/30	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	26,0	17,0	**43,0**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 160/31	FRANCIÊNIO LUÍS DE FRANÇA SILVA	02,0	25,0	**27,0**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 311/31	FRANCÍNIO GELIAN ARAÚJO SILVA	06,0	16,0	**22,0**	**CLASSIFICADO**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 197/31	EDUARDO DA COSTA GUILHERME	22,0	20,2	**42,2**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 73/30	ELISÂNGELA DE SOUZA FILGUEIRA	15,0	23,6	**38,6**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 63/29	MARIA DE LOURDES DA SILVA	11,0	23,3	**34,3**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 141/30	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	16,0	17,1	**33,1**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 64/29	KAIO MIRANDA PAIVA PEREIRA PINTO	05,0	17,2	**22,2**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 256/31	EZEQUIEL BATISTA DA SILVA	02,0	18,2	**20,2**	**CLASSIFICADO**

MOTORISTA – SMS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 165/31	FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	06,0	24,2	**30,2**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 333/31	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO	04,0	23,4	**27,4**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 215/31	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	02,0	21,0	**23,0**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 94/30	MARLIO CLÁUZIO DA SILVA GONZAGA	**0,0**	21,5	**21,5**	**CLASSIFICADO**

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 159/31	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	20,0	21,0	**41,0**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 162/31	JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	04,0	22,0	**26,0**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 175/31	ARISTON ACIOLE DA SILVA	04,0	21,5	**25,5**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 52/29	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	**0,0**	21,0	**21,0**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 325/31	FRANCISCO SÉRVULO XAVIER ALVES	14,0	0,0	**14,0**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 329/31	GLEYDSON LIMA DOS SANTOS	**0,0**	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**

MOTORISTA (SEMED)

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 65/29	FLEMMING RUMMENIGGE DE AZEVEDO SANTOS	26,0	20,0	**46,0**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 01/29	JOÃO BATISTA SOBRINHO	0,0	22,0	**22,0**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 54/29	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	05,0	0,0	**05,0**	**CLASSIFICADO**

MOTORISTA – SMOSMU

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 127/30	RANIERE JOSÉ SIMÕES	19,0	21,4	**40,4**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 330/31	FRANCISCO CANINDÉ DE MATOS	09,0	18,5	**27,5**	**CLASSIFICADO**

OPERADOR DE MAQUINA

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 322/31	FRANCISCO SILVAN DA SILVA	36,0	20,0	**56,0**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 108/30	JOSÉ JANYKELLE FERREIRA	18,0	24,5	**42,5**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 66/29	EMANOEL ALVES DO NASCIMENTO	22,0	19,3	**41,3**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 250/31	CHRISTIAN MEDEIROS DANTAS DE ARAÚJO	06,0	22,0	**28,0**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 146/30	RANILSON DAVI DO NASCIMENTO FILHO	03,0	20,3	**23,3**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 200/31	FABIANO FELIX DE OLIVEIRA	04,0	18,0	**22,0**	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE FARMÁCIA – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 74/30	JOSÉ IRANILDO DA SILVA	15,0	20,2	**35,2**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 182/31	TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR	02,0	23,5	**25,5**	**CLASSIFICADO**

03	Nº INSCRIÇÃO: 16/29	KALYANE D'ARC GARCIA	04,0	19,7	**23,7**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 223/31	VIRGINIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	04,0	17,5	**21,5**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 50/29	ANGELA CLAUDENISE DE MEDEIROS SILVA	0,0	17,7	**17,7**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 149/30	HELOISE HELENA DE ANDRADE	**0,0**	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**

AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS/CENTRO ABELARDO MACEDO

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 261/31	HILMERITA BEZERRA DA SILVA	22,0	22,7	**44,7**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 292/31	ALINNE LOUISE FELICIANO DANTAS	17,0	22,7	**39,7**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 248/31	FRANCISCO CANINDE LEANDRO	06,0	19,0	**25,0**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 96/30	MARIA SALETE ALVES RIBEIRO	0,0	24,7	**24,7**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 260/31	MARIA DA CONCEIÇÃO DAVI	24,0	0,0	**24,0**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 88/30	MARIA DAS GRAÇAS DE M. GALVÃO	0,0	23,3	**23,3**	**CLASSIFICADO**
07	Nº INSCRIÇÃO: 153/31	ANDREIA MILIA MEDEIROS	0,0	21,5	**21,5**	**CLASSIFICADO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 170/31	SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA	46,0	20,5	**66,5**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 206/31	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	42,0	20,5	**62,5**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 32/29	VALDILENE BARROS DE MACÊDO	37,0	22,5	**59,5**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 230/31	EDNA PEREIRA DE ARAÚJO	38,0	19,5	**57,5**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 140/30	IRACEMA CAVALCANTE	35,0	20,3	**55,3**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 176/31	AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO	29,0	24,0	**53,0**	**CLASSIFICADO**
07	Nº INSCRIÇÃO: 235/31	MARIA LURDISMAR APRÍGIO NOBRE	27,0	24,2	**51,2**	**CLASSIFICADO**
08	Nº INSCRIÇÃO: 142/30	MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS	30,0	20,5	**50,5**	**CLASSIFICADO**
09	Nº INSCRIÇÃO: 201/31	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	31,0	18,0	**49,0**	**CLASSIFICADO**
10	Nº INSCRIÇÃO: 202/31	MARINÊS AMBRÓSIO DE ARAÚJO	26,0	22,3	**48,3**	**CLASSIFICADO**
11	Nº INSCRIÇÃO: 29/29	CÍCERA RAIANE FERREIRA DE MACEDO	24,0	23,7	**47,7**	**CLASSIFICADO**
12	Nº INSCRIÇÃO: 156/31	ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO	29,0	16,7	**45,7**	**CLASSIFICADO**
13	Nº INSCRIÇÃO: 2016/31	IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA	24,0	20,1	**44,1**	**CLASSIFICADO**
14	Nº INSCRIÇÃO: 169/31	ANA CLAUDIA LIMA ROMÃO	23,0	18,5	**41,5**	**CLASSIFICADO**
15	Nº INSCRIÇÃO: 307/31	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	22,0	17,7	**39,7**	**CLASSIFICADO**
16	Nº INSCRIÇÃO: 213/31	CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA	15,0	20,0	**35,0**	**CLASSIFICADO**
17	Nº INSCRIÇÃO: 227/31	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	13,0	20,7	**33,7**	**CLASSIFICADO**
18	Nº INSCRIÇÃO: 152/30	MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAÚJO	32,0	0,0	**32,0**	**CLASSIFICADO**
19	Nº INSCRIÇÃO: 117/30	PATRÍCIA ALFREDO DE FREITAS	10,0	21,8	**31,8**	**CLASSIFICADO**
20	Nº INSCRIÇÃO: 58/29	ROSIENE BATISTA DA SILVA SANTOS	10,0	20,0	**30,0**	**CLASSIFICADO**
21	Nº INSCRIÇÃO: 138/30	JOSILEIDE LEÔNCIO DA SILVA	11,0	17,0	**28,0**	**CLASSIFICADO**
22	Nº INSCRIÇÃO: 122/30	TATIELEN CORSETI DE OLIVEIRA	06,0	20,8	**26,8**	**CLASSIFICADO**
23	Nº INSCRIÇÃO: 103/30	MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA	08,0	18,3	**26,3**	**CLASSIFICADO**
24	Nº INSCRIÇÃO: 113/30	MÍRIA GEORGIA DA SILVA DOS SANTOS	07,0	19,2	**26,2**	**CLASSIFICADO**
25	Nº INSCRIÇÃO: 115/30	LUCLECIA BARBOSA SANTIAGO	06,0	19,5	**25,5**	**CLASSIFICADO**
26	Nº INSCRIÇÃO: 225/31	MILÂNIA DO NASCIMENTO BRILHANTE	07,0	17,5	**24,5**	**CLASSIFICADO**
27	Nº INSCRIÇÃO: 47/29	JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	05,0	19,3	**24,3**	**CLASSIFICADO**
28	Nº INSCRIÇÃO: 133/30	MARIA FRANCILEIDE MEDEIROS	06,0	17,2	**23,2**	**CLASSIFICADO**
29	Nº INSCRIÇÃO: 49/29	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	02,0	20,5	**22,5**	**CLASSIFICADO**
30	Nº INSCRIÇÃO: 177/31	PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	02,0	19,5	**21,5**	**CLASSIFICADO**
31	Nº INSCRIÇÃO: 289/31	JUCIARA BARBARA TORQUATO DA SILVA	02,0	18,8	**20,8**	**CLASSIFICADO**
32	Nº INSCRIÇÃO: 128/30	ISABELA TERESA SOARES	02,0	18,2	**20,2**	**CLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SCFV						
N.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CURRÍCULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
01	Nº INSCRIÇÃO: 44/29	MILTON DA SILVA	20,0	22,2	**42,2**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 15/29	FABIANO BRAS DA SILVA	09,0	23,3	**32,3**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 12/29	GEISA MACEDO	09,0	23,0	**32,0**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 305/31	CLODOMIR JOSÉ DE MEDEIROS	04,0	21,0	**25,0**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 13/29	TALY JANAINA DA COSTA	0,0	24,2	**24,2**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 167/31	MARIA DE LOURDES LIMA	04,0	18,7	**22,7**	**CLASSIFICADO**
07	Nº INSCRIÇÃO: 84/30	MARILDA SEVERIANO DA SILVA	2,0	18,5	**20,5**	**CLASSIFICADO**
08	Nº INSCRIÇÃO: 181/31	JOSEFA DAS DORES SILVA DANTAS	0,0	20,0	**20,0**	**CLASSIFICADO**
09	Nº INSCRIÇÃO: 22/29	JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA	0,0	19,2	**19,2**	**CLASSIFICADO**
10	Nº INSCRIÇÃO: 135/30	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	0,0	19,0	**19,0**	**CLASSIFICADO**
11	Nº INSCRIÇÃO: 40/29	JULLYANA EMANUELLE DA SILVA SANTOS	0,0	18,0	**18,0**	**CLASSIFICADO**
12	Nº INSCRIÇÃO: 255/31	BISMARQUE SILVINO DA SILVA	0,0	17,5	**17,5**	**CLASSIFICADO**
13	Nº INSCRIÇÃO: 39/29	FABIANA VITORIA DE MEDEIROS	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
14	Nº INSCRIÇÃO: 187/31	SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
15	Nº INSCRIÇÃO: 245/31	LINDALMA DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMAS						
N.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CURRÍCULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
01	Nº INSCRIÇÃO: 212/31	MARIA SESICLEIDE DE SOUSA	20,0	22,0	**42,0**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 86/30	ELZA MARIA LAUDELINA DOS SANTOS	20,0	18,4	**38,4**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 80/30	JULIANNY GUILHERME FERREIRA	17,0	20,8	**37,8**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 30/29	MARIA CLEONICE COUTINHO	08,0	24,3	**32,3**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 95/30	EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	12,0	19,9	**31,9**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 120/30	APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACÊDO	12,0	18,2	**30,2**	**CLASSIFICADO**
07	Nº INSCRIÇÃO: 17/29	MARIA VERALEIDE DA SILVA LOPES GALVÃO	08,0	22,0	**30,0**	**CLASSIFICADO**
08	Nº INSCRIÇÃO: 209/31	MARIA LUCENEIDE DE ARAÚJO	12,0	17,1	**29,1**	**CLASSIFICADO**
09	Nº INSCRIÇÃO: 14/29	JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO	02,0	24,5	**26,5**	**CLASSIFICADO**
10	Nº INSCRIÇÃO: 265/31	JOSÉ DAMIÃO BARBOSA	07,0	19,2	**26,2**	**CLASSIFICADO**
11	Nº INSCRIÇÃO: 258/31	FLAVIA CRISTIANE DA SILVA SOARES	04,0	21,8	**25,8**	**CLASSIFICADO**
12	Nº INSCRIÇÃO: 78/30	MARIA DO CEU ALVES	04,0	21,3	**25,3**	**CLASSIFICADO**
13	Nº INSCRIÇÃO: 10/29	JOSEFA FRANCICLEIDE DE MEDEIROS RIBEIRO	04,0	21,0	**25,0**	**CLASSIFICADO**

14	Nº INSCRIÇÃO: 48/**29**	MARIA DAS VITORIAS ALMEIDA	04,0	20,4	**24,4**	**CLASSIFICADO**
15	Nº INSCRIÇÃO: 73/30	MARIA VANUSA FELIX DE ANDRADE BARBOSA	04,0	19,9	**23,9**	**CLASSIFICADO**
16	Nº INSCRIÇÃO: 92/30	MARIA FRANCIONE BEZERRA DE FRANÇA	04,0	19,6	**23,6**	**CLASSIFICADO**
17	Nº INSCRIÇÃO: 207/31	ELIZABETH FELIPE DOS SANTOS	06,0	17,5	**23,5**	**CLASSIFICADO**
18	Nº INSCRIÇÃO: 199/31	INACIA ROSEANE DE ARAÚJO SILVA	04,0	19,2	**23,2**	**CLASSIFICADO**
19	Nº INSCRIÇÃO: 217/31	ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA	04,0	18,3	**22,3**	**CLASSIFICADO**
20	Nº INSCRIÇÃO: 98/30	IVONE LOPES DE MACEDO	04,0	18,2	**22,2**	**CLASSIFICADO**
21	Nº INSCRIÇÃO: 208/31	JOSÉ DA MATA BRITO	05,0	17,1	**22,1**	**CLASSIFICADO**
22	Nº INSCRIÇÃO: 279/31	DAMIANA FERNANDES GOMES	0,0	21,7	**21,7**	**CLASSIFICADO**
23	Nº INSCRIÇÃO: 71/30	LOYSY TAMIRESS DO NASCIMENTO GOMES	04,0	17,6	**21,6**	**CLASSIFICADO**
24	Nº INSCRIÇÃO: 11/29	CLEBIANA DE LIMA LOPES SILVA	**0,0**	21,5	**21,5**	**CLASSIFICADO**
25	Nº INSCRIÇÃO: 134/30	ALEXSANDRA DA COSTA MEDEIROS FERREIRA	02,0	19,3	**21,3**	**CLASSIFICADO**
26	Nº INSCRIÇÃO: 53/29	MARIA ALZILEIDE DA SILVA	02,0	19,0	**21,0**	**CLASSIFICADO**
27	Nº INSCRIÇÃO: 166/31	MARIA DA GUIA SILVA	0,0	20,8	**20,8**	**CLASSIFICADO**
28	Nº INSCRIÇÃO: 188/31	MARIA APARECIDA BATISTA	0,0	20,7	**20,7**	**CLASSIFICADO**
29	Nº INSCRIÇÃO: 257/31	FRANCEILMA CRISTIANE DA SILVA SOARES	0,0	20,5	**20,5**	**CLASSIFICADO**
30	Nº INSCRIÇÃO: 180/31	MARIA VERILENE DE MEDEIROS	0,0	20,8	**20,3**	**CLASSIFICADO**
31	Nº INSCRIÇÃO: 259/31	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA ARAÚJO	0,0	20,2	**20,2**	**CLASSIFICADO**
32	Nº INSCRIÇÃO: 251/31	RUTH LIDIANE PENHA MARÇAL	0,0	20,1	**20,1**	**CLASSIFICADO**
33	Nº INSCRIÇÃO: 124/30	GERONICE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	01,0	19,0	**20,0**	**CLASSIFICADO**
34	Nº INSCRIÇÃO: 203/31	CÍCERA MÔNICA DO NASCIMENTO	01,0	18,8	**19,8**	**CLASSIFICADO**
35	Nº INSCRIÇÃO: 38/29	JOSÉ GARCIA PINHEIRO JUNIOR	0,0	19,5	**19,5**	**CLASSIFICADO**
36	Nº INSCRIÇÃO: 155/31	HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA	0,0	19,3	**19,3**	**CLASSIFICADO**
37	Nº INSCRIÇÃO: 277/31	MARIA FABIA DE ARAÚJO	04,0	15,2	**19,2**	**CLASSIFICADO**
38	Nº INSCRIÇÃO: 37/29	JOSEFA RODRIGUES FIRMINO DOS SANTOS	04,0	15,0	**19,0**	**CLASSIFICADO**
39	Nº INSCRIÇÃO: 184/31	JOANA DARC DA SILVA SANTOS	04,0	14,9	**18,9**	**CLASSIFICADO**
40	Nº INSCRIÇÃO: 91/30	ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA	0,0	18,8	**18,8**	**CLASSIFICADO**
41	Nº INSCRIÇÃO: 316/31	MARIA EDICLEIDE DA SILVA PEREIRA	0,0	18,7	**18,7**	**CLASSIFICADO**
42	Nº INSCRIÇÃO: 219/31	MARICELIA DE ARAÚJO LOPES	0,0	18,5	**18,5**	**CLASSIFICADO**
43	Nº INSCRIÇÃO: 294/31	SAMARA ELOIZA MATOS DA SILVA CANDIDO	0,0	18,0	**18,0**	**CLASSIFICADO**
44	Nº INSCRIÇÃO: 05/29	RAIMUNDO FABIO RIBEIRO DA SILVA	0,0	17,9	**17,9**	**CLASSIFICADO**
45	Nº INSCRIÇÃO: 273/31	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	02,0	15,8	**17,8**	**CLASSIFICADO**
46	Nº INSCRIÇÃO: 190/31	JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	0,0	17,6	**17,6**	**CLASSIFICADO**
47	Nº INSCRIÇÃO: 31/29	FRANCIENE PAULINO DE ARAUJO	0,0	17,5	**17,5**	**CLASSIFICADO**
48	Nº INSCRIÇÃO: 93/30	JOSEFA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	0,0	17,1	**17,1**	**CLASSIFICADO**
49	Nº INSCRIÇÃO: 20/29	MAICON COSTA DOS SANTOS	0,0	17,0	**17,0**	**CLASSIFICADO**
50	Nº INSCRIÇÃO: 45/29	FRANCISCA MARLEIDE DA SILVA ARAUJO	0,0	16,7	**16,7**	**CLASSIFICADO**
51	Nº INSCRIÇÃO: 157/31	JEOVANIA LAURISA DE LIMA SILVA	0,0	16,4	**16,4**	**CLASSIFICADO**
52	Nº INSCRIÇÃO: 06/29	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	04,0	12,3	**16,3**	**CLASSIFICADO**
53	Nº INSCRIÇÃO: 136/30	FRANCISCA ZULEIDE ACIOLE DOS SANTOS	01,0	14,7	**15,7**	**CLASSIFICADO**
54	Nº INSCRIÇÃO: 72/30	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	0,0	15,3	**15,3**	**CLASSIFICADO**
55	Nº INSCRIÇÃO: 280/31	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	0,0	15,2	**15,2**	**CLASSIFICADO**
56	Nº INSCRIÇÃO: 36/29	MARIA JOSE GUIMARÃES	0,0	14,7	**14,7**	**CLASSIFICADO**
57	Nº INSCRIÇÃO: 21/29	FRANCISCA ALDENISE DA COSTA	0,0	14,1	**14,1**	**CLASSIFICADO**
58	Nº INSCRIÇÃO: 83/30	GEANE DE LIMA SILVA	0,0	14,0	**14,0**	**CLASSIFICADO**
59	Nº INSCRIÇÃO: 35/29	ANTONIANI MARIA DA SILVA	0,0	13,8	**13,8**	**CLASSIFICADO**
60	Nº INSCRIÇÃO: 89/30	MARCIONE VIEIRA HIPÓLITO SILVA	0,0	12,2	**12,2**	**CLASSIFICADO**
61	Nº INSCRIÇÃO: 312/31	VANESSA MARIA FELIX DE FARIAS	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (UNID. EDUC. ZONA RURAL E URBANA)

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 274/31	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO	40,0	21,8	**61,8**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: 296/31	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	33,0	18,3	**51,3**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: 268/31	ROSA MARIA DO NASCIMENTO	28,0	19,7	**47,7**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: 08/29	OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	25,0	21,7	**46,7**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: 147/30	ERNOILDE ALVES DA SILVA	28,0	18,0	**46,0**	**CLASSIFICADO**
06	Nº INSCRIÇÃO: 246/31	PAULA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	24,0	21,0	**45,0**	**CLASSIFICADO**
07	Nº INSCRIÇÃO: 186/31	FERNANDO DE OLIVEIRA CHAGAS	24,0	19,7	**43,7**	**CLASSIFICADO**
08	Nº INSCRIÇÃO: 137/30	ANDERSON PALMEIRA DOS SANTOS	17,0	23,3	**40,3**	**CLASSIFICADO**
09	Nº INSCRIÇÃO: 03/29	MARIANA GUIMARÃES MEDEIROS	19,0	19,5	**38,5**	**CLASSIFICADO**
10	Nº INSCRIÇÃO: 318/31	MARIA MARLUCE FELIX	14,0	22,5	**36,5**	**CLASSIFICADO**
11	Nº INSCRIÇÃO: 110/30	MÔNICA SIMONE GARCIA GUIMARÃES	16,0	20,2	**36,2**	**CLASSIFICADO**
12	Nº INSCRIÇÃO: 168/31	MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	12,0	23,3	**35,3**	**CLASSIFICADO**
13	Nº INSCRIÇÃO: 191/31	BARBARA JUSSARA GUIMARÃES DE SOUZA	13,0	20,7	**33,7**	**CLASSIFICADO**
14	Nº INSCRIÇÃO: 243/31	JULIA CAROLINE FELIX DE SOUZA	13,0	20,3	**33,3**	**CLASSIFICADO**
15	Nº INSCRIÇÃO: 116/30	JULIANA SOUSA DE MEDEIROS	14,0	19,2	**33,2**	**CLASSIFICADO**
16	Nº INSCRIÇÃO: 85/30	JOSEVÂNIA PALMEIRA DE MEDEIROS	12,0	19,2	**31,2**	**CLASSIFICADO**
17	Nº INSCRIÇÃO: 297/31	DANNIELLE SYMARA TRAJANO DA SILVA	09,0	19,8	**28,8**	**CLASSIFICADO**
18	Nº INSCRIÇÃO: 282/31	SAMARA SIMÊNIA DA SILVA ALMEIDA	05,0	22,0	**27,0**	**CLASSIFICADO**
19	Nº INSCRIÇÃO: P05/31	ODAIZA FLORENTINO VIEIRA	04,0	22,7	**26,7**	**CLASSIFICADO**
20	Nº INSCRIÇÃO: 126/30	LAIS DE LOURDES S. SOUSA SIMÕES	06,0	20,2	**26,2**	**CLASSIFICADO**
21	Nº INSCRIÇÃO: 222/31	RENATO SABINO DE ARAÚJO MOURA	02,0	23,7	**25,7**	**CLASSIFICADO**
22	Nº INSCRIÇÃO: 151/30	CLÉBIO EDUARDO BARRETO DE MEDEIROS	23,0	0,0	**23,0**	**CLASSIFICADO**
23	Nº INSCRIÇÃO: 270/31	PAULO HERONCIO FELIX	06,0	16,4	**22,4**	**CLASSIFICADO**
24	Nº INSCRIÇÃO: 300/31	CÍCERA FÉLIX DA SILVA LINDOMAR	02,0	19,3	**21,3**	**CLASSIFICADO**
25	Nº INSCRIÇÃO: 236/31	ROBERTO ÍTALO LIMA DA SILVA	0,0	20,4	**20,4**	**CLASSIFICADO**
26	Nº INSCRIÇÃO: 210/31	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	02,0	16,8	**18,8**	**CLASSIFICADO**
27	Nº INSCRIÇÃO: 121/30	DANILA DOS SANTOS DE MACÊDO	0,0	18.5	**18,5**	**CLASSIFICADO**
28	Nº INSCRIÇÃO: 218/31	MARIA LUCIENE BARBOSA	02,0	16,0	**18,0**	**CLASSIFICADO**
29	Nº INSCRIÇÃO: 68/29	KEROYSE RAFAELA DE SANTANA LIMA	02,0	15,7	**17,7**	**CLASSIFICADO**
30	Nº INSCRIÇÃO: 60/29	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	02,0	14,7	**16,7**	**CLASSIFICADO**
31	Nº INSCRIÇÃO: 145/30	NATHALIA MEDEIROS COSTA DE ALMEIDA	02,0	0,0	**02,0**	**CLASSIFICADO**
32	Nº INSCRIÇÃO: 129/30	MAILLY DAMARIS SILVA PEREIRA	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
33	Nº INSCRIÇÃO: 242/31	MARIA JACIONEIDE DA SILVA	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**

AUXILIAR DE ALUNO (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA E RURAL)

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: P 02/31	SAMARA RUTHE AMARO SILVA	40,0	19,7	59,7	CLASSIFICADO
02	Nº INSCRIÇÃO: 56/29	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	37,0	18,3	55,3	CLASSIFICADO
03	Nº INSCRIÇÃO: 238/31	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	30,0	24,7	54,7	CLASSIFICADO
04	Nº INSCRIÇÃO: 253/31	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	32,0	21,8	53,8	CLASSIFICADO
05	Nº INSCRIÇÃO: 132/30	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	29,0	23,3	52,3	CLASSIFICADO
06	Nº INSCRIÇÃO: 75/30	DAMIANA JACIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	30,0	21,2	51,2	CLASSIFICADO
07	Nº INSCRIÇÃO: 26/29	MARIA KAROLINE XAVIER	30,0	20,0	50,0	CLASSIFICADO
08	Nº INSCRIÇÃO: 57/29	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA	24,0	24,2	48,2	CLASSIFICADO
09	Nº INSCRIÇÃO: 205/31	JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO	24,0	24,0	48,0	CLASSIFICADO
10	Nº INSCRIÇÃO: P 04/31	EDNALVA GOMES DA SILVA	27,0	20,7	47,7	CLASSIFICADO
11	Nº INSCRIÇÃO: 42/29	ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS	28,0	19,5	47,5	CLASSIFICADO
12	Nº INSCRIÇÃO: 33/29	LIDIANE SILVINO NICOLAU	24,0	23,0	47,0	CLASSIFICADO
13	Nº INSCRIÇÃO: 310/31	JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA	22,0	24,0	46,0	CLASSIFICADO
14	Nº INSCRIÇÃO: 111/30	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FÉLIX	26,0	19,2	45,2	CLASSIFICADO
15	Nº INSCRIÇÃO: 224/31	SUSANA KAMILA GUEDES DE OLIVEIRA	25,0	19,8	44,8	CLASSIFICADO
16	Nº INSCRIÇÃO: 171/31	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	24,0	20,5	44,5	CLASSIFICADO
17	Nº INSCRIÇÃO: 19/29	BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO	20,0	24,2	44,2	CLASSIFICADO
18	Nº INSCRIÇÃO: 194/31	SUELMA DANIEL DA SILVA	26,0	18,1	44,1	CLASSIFICADO
19	Nº INSCRIÇÃO: 02/29	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	22,0	22,0	44,0	CLASSIFICADO
20	Nº INSCRIÇÃO: 174/31	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	22,0	21,8	43,8	CLASSIFICADO
21	Nº INSCRIÇÃO: 43/29	RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	24,0	19,5	43,5	CLASSIFICADO
22	Nº INSCRIÇÃO: 59/29	ANTÔNIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA	24,0	19,2	43,2	CLASSIFICADO
23	Nº INSCRIÇÃO: 173/31	MARIA LUCIENE DE SOUSA	22,0	21,0	43,0	CLASSIFICADO
24	Nº INSCRIÇÃO: 28/29	THAYZE BEZERRA SANTOS	19,0	23,7	42,7	CLASSIFICADO
25	Nº INSCRIÇÃO: 24/29	MARIA IZABEL JERÔNIMO	18,0	24,5	42,5	CLASSIFICADO
26	Nº INSCRIÇÃO: 331/31	CLEBER JOSÉ DA SILVA	24,0	18,3	42,3	CLASSIFICADO
27	Nº INSCRIÇÃO: 266/31	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	22,0	19,7	41,7	CLASSIFICADO
28	Nº INSCRIÇÃO: 118/30	MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO	22,0	19,2	41,2	CLASSIFICADO
29	Nº INSCRIÇÃO: 323/31	FRANCISCA CELI DA SILVA	24,0	17,0	41,0	CLASSIFICADO
30	Nº INSCRIÇÃO: 284/31	LIDIA VIEIRA RODRIGUES	18,0	22,7	40,7	CLASSIFICADO
31	Nº INSCRIÇÃO: 196/31	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA	24,0	16,0	40,0	CLASSIFICADO
32	Nº INSCRIÇÃO: 193/31	JÁCIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	24,0	15,7	39,7	CLASSIFICADO
33	Nº INSCRIÇÃO: 234/31	MARIA ELAYNE DE OLIVEIRA SILVA	13,0	24,7	37,7	CLASSIFICADO
34	Nº INSCRIÇÃO: 69/29	ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS	13,0	24,3	37,3	CLASSIFICADO
35	Nº INSCRIÇÃO: 241/31	JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA	15,0	21,0	36,0	CLASSIFICADO
36	Nº INSCRIÇÃO: 308/31	MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA PAULINO	12,0	23,7	35,7	CLASSIFICADO
37	Nº INSCRIÇÃO: 179/31	DALIANNE ROCHA FIRMINO DE MEDEIROS	12,0	23,0	35,0	CLASSIFICADO
38	Nº INSCRIÇÃO: 109/30	DAISY MEDEIROS BEZERRA	15,0	19,8	34,8	CLASSIFICADO
39	Nº INSCRIÇÃO: 276/31	PAULO HERÔNCIO DA SILVA	15,0	19,5	34,5	CLASSIFICADO
40	Nº INSCRIÇÃO: 262/31	DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS	10,0	24,3	34,3	CLASSIFICADO
41	Nº INSCRIÇÃO: 143/30	MONIQUE SANTOS	34,0	0,0	34,0	CLASSIFICADO
42	Nº INSCRIÇÃO: 267/31	PATRÍCIA MARIA PEREIRA NASCIMENTO	12,0	21,5	33,5	CLASSIFICADO
43	Nº INSCRIÇÃO: 148/30	MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO	10,0	23,0	33,0	CLASSIFICAD0
44	Nº INSCRIÇÃO: 82/30	JULIANA DEBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	12,0	20,8	32,8	CLASSIFICADO
45	Nº INSCRIÇÃO: 99/30	MARIA JOSÉ MACIEL DA SILVA	15,0	17,7	32,7	CLASSIFICADO
46	Nº INSCRIÇÃO: 185/31	ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA	10,0	22,3	32,3	CLASSIFICADO
47	Nº INSCRIÇÃO: 158/31	MARIA DE FATIMA PENHA ROMÃO	12,0	19,5	31,5	CLASSIFICADO
48	Nº INSCRIÇÃO: 211/31	ANDREA SEVERIANO DA SILVA	08,0	23,0	31,0	CLASSIFICADO
49	Nº INSCRIÇÃO: 309/31	MARIA DAS DÔRES FÉLIX FERREIRA	17,0	13,5	30,5	CLASSIFICADO
50	Nº INSCRIÇÃO: 269/31	RAYSSA DE LIMA CIRILO	10,0	20,0	30,0	CLASSIFICADO
51	Nº INSCRIÇÃO: 102/30	MARINEIDE MEDEIROS RAMOS	08,0	21,7	29,7	CLASSIFICADO
52	Nº INSCRIÇÃO: 288/31	DEYSE PRISCILA DE LUCENA SANTANA	09,0	19,2	28,2	CLASSIFICADO
53	Nº INSCRIÇÃO: 298/31	ANA MARTHA DE SOUZA ARAÚJO	12,0	16,0	28,0	CLASSIFICADO
54	Nº INSCRIÇÃO: 198/31	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	06,0	21,7	27,7	CLASSIFICADO
55	Nº INSCRIÇÃO: 70/30	MARIA DENISE GUIMARÃES	08,0	19,5	27,5	CLASSIFICADO
56	Nº INSCRIÇÃO: 172/31	JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	10,0	17,3	27,3	CLASSIFICADO
57	Nº INSCRIÇÃO: 100 /30	BRUNA DE MEDEIROS GUIMARÃES	04,0	23,0	27,0	CLASSIFICADO
58	Nº INSCRIÇÃO: 299/31	SANDRA RODRIGUES D. DA SILVA	06,0	20,5	26,5	CLASSIFICADO
59	Nº INSCRIÇÃO: 77/30	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	06,0	20,3	26,3	CLASSIFICADO
60	Nº INSCRIÇÃO: 315/31	JARDIEL RODRIGUES DOS SANTOS	06,0	18,5	24,5	CLASSIFICADO
61	Nº INSCRIÇÃO: 34/29	MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO PIANO	09,0	15,4	24,4	CLASSIFICADO
62	Nº INSCRIÇÃO: 314/31	ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA	04,0	19,8	23,8	CLASSIFICADO
63	Nº INSCRIÇÃO: 104/30	MARÍLIA NAJARA SANTOS BEZERRA	06,0	17,7	23,7	CLASSIFICADO
64	Nº INSCRIÇÃO: 90/30	ESTEFÂNIA ADÉLIA DOS SANTOS SILVA	04,0	19,5	23,5	CLASSIFICADO
65	Nº INSCRIÇÃO: 97/30	MARIA LIZIANY ALVES RIBEIRO	04,0	21,2	23,2	CLASSIFICADO
66	Nº INSCRIÇÃO: 317/31	MARIA ALBERTINA DA SILVA MACEDO	07,0	16,0	23,0	CLASSIFICADO
67	Nº INSCRIÇÃO: 27/29	ODAIZE FERREIRA DE SANTANA LIMA	0,0	22,7	22,7	CLASSIFICADO
68	Nº INSCRIÇÃO: 228/31	FERNANDA MÔNICA SIMÕES DO NASCIMENTO	05,0	17,5	22,5	CLASSIFICADO
69	Nº INSCRIÇÃO: 281/31	NAIANE AISE CAMPELO DE LIRA SILVIO	04,0	18,3	22,3	CLASSIFICADO
70	Nº INSCRIÇÃO: 178/31	FRANCINALBA ANDRÉIA SILVA ARAÚJO	04,0	18,0	22,0	CLASSIFICADO
71	Nº INSCRIÇÃO: 192/31	JULIANA SINESIO MEDEIROS	04,0	16,0	20,0	CLASSIFICADO
72	Nº INSCRIÇÃO: 41/29	MARÍLIA ANNEISE DA SILVA ARAÚJO	0,0	20,0	20,0	CLASSIFICADO
73	Nº INSCRIÇÃO: 285/31	JHENNIF KAROLLAINE DE A. DANTAS	02,0	17,9	19,9	CLASSIFICADO
74	Nº INSCRIÇÃO: 306/31	MILLENA SOARES DA SILVA	01,0	18,8	19,8	CLASSIFICADO
75	Nº INSCRIÇÃO: 114/30	ANDREZA THAYS SANTOS FERREIRA	04,0	15,7	19,7	CLASSIFICADO
76	Nº INSCRIÇÃO: 283/31	JESSICA LEYSE DA SILVA SIMÕES	02,0	17,7	19,7	CLASSIFICADO
77	Nº INSCRIÇÃO: 264/31	MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA	0,0	19,7	19,7	CLASSIFICADO
78	Nº INSCRIÇÃO: 87/30	MARIA DE LOURDES B GALVÃO NETA	04,0	15,5	19,5	CLASSIFICADO
79	Nº INSCRIÇÃO: 112/30	MARIA JUCILEIDE ROBERTO	02,0	17,2	19,2	CLASSIFICADO
80	Nº INSCRIÇÃO: 105/30	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES	0,0	19,0	19,0	CLASSIFICADO
81	Nº INSCRIÇÃO: 249/31	YHANKA DEBORA DOS SANTOS	0,0	18,8	18,8	CLASSIFICADO
82	Nº INSCRIÇÃO: 164/31	KÁTIA PATRÍCIA DA SILVA	02,0	16,3	18,3	CLASSIFICADO
83	Nº INSCRIÇÃO: 81/30	KALINNE RAYANNE	0,0	19,0	18,0	CLASSIFICADO
84	Nº INSCRIÇÃO: 09/29	GISLANE DE FARIAS SANTOS	02,0	15,8	17,8	CLASSIFICADO
85	Nº INSCRIÇÃO: 240/31	MEIRIELE NASCIMENTO BRILHANTE	02,0	15,2	17,2	CLASSIFICADO

86	Nº INSCRIÇÃO: 55/29	JOSEFA JUCÉLIA SOARES FERREIRA	0,0	17,0	**17,0**	**CLASSIFICADO**
87	Nº INSCRIÇÃO: 61/29	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	02,0	14,7	**16,7**	**CLASSIFICADO**
88	Nº INSCRIÇÃO: P 01/31	VALQUIRIA DANTAS DOS SANTOS	0,0	16,5	**16,5**	**CLASSIFICADO**
89	Nº INSCRIÇÃO: 229/31	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	0,0	16,2	**16,2**	**CLASSIFICADO**
90	Nº INSCRIÇÃO: 231/31	ELIETE FELIPE DOS SANTOS	0,0	15,8	**15,8**	**CLASSIFICADO**
91	Nº INSCRIÇÃO: 271/31	MARCÍLIA DAIANNE MOURA DE ARAÚJO	0,0	15,7	**15,7**	**CLASSIFICADO**
92	Nº INSCRIÇÃO: 293/31	ANA MARIA CAETANO DA SILVA	0,0	15,6	**15,6**	**CLASSIFICADO**
93	Nº INSCRIÇÃO: 327/31	PATRÍCIA EUDES MEDEIROS ALVES	0,0	15,5	**15,5**	**CLASSIFICADO**
94	Nº INSCRIÇÃO: 301/31	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	0,0	15,4	**15,4**	**CLASSIFICADO**
95	Nº INSCRIÇÃO: 25/29	JOSIVÂNIA DE MEDEIROS RIBEIRO	0,0	15,3	**15,3**	**CLASSIFICADO**
96	Nº INSCRIÇÃO: 275/31	MARIA ALINE DE ARAÚJO	0,0	13,4	**13,4**	**CLASSIFICADO**
97	Nº INSCRIÇÃO: 154/31	DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	13,0	0,0	**13,0**	**CLASSIFICADO**
98	Nº INSCRIÇÃO: 189/31	EDINEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS	0,0	12,8	**12,8**	**CLASSIFICADO**
99	Nº INSCRIÇÃO: 287/31	LUANA SAMILE DE SENA ARAÚJO	04,0	0,0	**04,0**	**CLASSIFICADO**
100	Nº INSCRIÇÃO: 07/29	DANIELA EDUARDO DA FONSECA	02,0	0,0	**02,0**	**CLASSIFICADO**
101	Nº INSCRIÇÃO: 286/31	VANUSIA DE MELO BARBOSA DA SILVA	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
102	Nº INSCRIÇÃO: 36/29	MARIA JOSE GUIMARÃES	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
103	Nº INSCRIÇÃO: 295/31	CAROLINE KEROLAINE DE MEDEIROS DAVI	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A4CA7846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 121/2018, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, obedecidas as seguintes disposições, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e a Portaria nº 120/2018 do Gabinete Civil Municipal:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - A presente seleção destina-se à seleção e formação de cadastro de reserva, respeitando-se o percentual de 10% (dez por cento) das vagas reservadas as pessoas com deficiência, observando-se o teor do §5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008. As vagas e áreas de atuação dos estagiários estão definidas no anexo I deste edital;

1.2 - O estagiário cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, devendo o horário corresponder ao expediente do setor de lotação para o qual o candidato se inscreveu, compatibilizando-o com o horário de aulas do curso de graduação;

1.3 - O estagiário receberá, a título de bolsa, a importância mensal de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), sem outro tipo de acréscimo ou qualquer tipo de dedução, podendo o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social junto ao INSS;

1.4 - O estagiário terá direito a período de recesso de 30 (trinta) dias, devidamente remunerado, a ser gozado, de forma preferencial, em período coincidente ao de suas férias escolares, em comum acordo com sua chefia imediata, sempre que o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano;

1.4.1 - O período de recesso poderá ser fracionado em até 2 (dois) períodos, não inferiores a 15 (quinze) dias cada, quando houver conveniência administrativa, com anuência da chefia imediata;
1.4.2 - O período de recesso será concedido de maneira proporcional ao estágio quando este tiver duração inferior a 1 (um) ano.

2. DA INSCRIÇÃO.

2.1 - A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período de 00h00min do dia 16/03/2018 até 23h59min do dia 25/03/2018, através do endereço eletrônico: http://parelhas.rn.gov.br/index.php/processo-seletivo;

2.2 - As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Prefeitura de Parelhas, mediante publicação no Diário Oficial e na página institucional do município;

2.3 - Na oportunidade da realização da inscrição, o candidato deverá digitalizar e anexar a documentação abaixo indicada e concentrá-la em dois arquivos em formato PDF obedecendo a sequência:

Arquivo 1 (PDF)	**Digitalizar**: 1 - Declaração de matrícula atualizada, 2 - RG e 3 - CPF.
Arquivo 2 (PDF)	**Digitalizar**: 1 - Currículo (Modelo anexo II), 2 - Fotografia padrão 3x4, 3 - Certidões, declarações ou documentos que comprovem o desenvolvimento efetivo de atividades relacionadas à área de formação, 4 - Certificados de participação em palestras, simpósios, minicursos, seminários e congressos científicos relacionados à área de formação.

2.4 - A ausência de quaisquer documentos do "arquivo 1" e dos documentos descritos nos itens 1 e 2 do "arquivo 2" enseja o indeferimento da inscrição;

2.5 - A partir do dia 28/03/2018, o candidato deverá conferir, no Diário Oficial e/ou na página institucional da Prefeitura de Parelhas/RN, a lista com o deferimento das inscrições. No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato terá até às 23h59min do dia 01/04/2018 para apresentar recurso, em formulário próprio disponibilizado na página institucional da Prefeitura de Parelhas/RN;

2.6 - A lista final com as inscrições deferidas, após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial e página institucional da Prefeitura de Parelhas/RN no dia 03/04/2018.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

3.1 - Aos candidatos com deficiência, amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurado o direito de participar da seleção para Credenciamento de Estagiários, cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência, reservando-se 10% (dez por cento) das vagas, conforme artigo 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008;

3.2 - Os candidatos com deficiência, **aprovados no processo seletivo**, deverão apresentar, ao Setor Pessoal na sede da Prefeitura de Parelhas, no dia 05/04/2018, das 7h às 13h, o competente laudo médico **original** ou **cópia autenticada** com a demonstração de sua condição de deficiente e a compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência apresentada;

3.2.1 Caso o laudo médico não seja validado pela Comissão do Processo Seletivo, o candidato obedecerá à lista de ampla concorrência.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA CLASSIFICAÇÃO.

4.1 - O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será publicado a partir das 00h00min do dia 05/04/2018 no Diário Oficial e na página institucional da Prefeitura de Parelhas/RN;

4.2 - A classificação, para cada área, obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado, conforme a avaliação curricular descrita abaixo:

Qualificador	Desenvolvimento efetivo de atividades relacionadas à área de formação.	Participação em palestras, simpósios, minicursos, seminários e congressos científicos relacionados à área de formação.
Pontuação máxima	60 pontos	40 pontos
Total Geral		**100 pontos**

4.2.1 - No qualificador desenvolvimento efetivo de atividades relacionadas à área de formação, para cada certidão, declaração ou outro documento comprobatório emitido a partir da data do ingresso no respectivo curso será atribuído 10 pontos até o limite de 60;

4.2.2 - No qualificador participação em palestras, simpósios, minicursos, seminários e congressos científicos relacionados à área de formação, para cada certificado a partir da data do ingresso no respectivo curso será atribuído 5 pontos até o limite de 40 pontos;

4.3 - Havendo empate entre os candidatos na classificação, o desempate dar-se-á em favor do candidato mais idoso;

4.4 – O candidato que não comprovar nenhuma das qualificações acima descritas, será atribuída a pontuação 0 (zero) ordenado na classificação final em favor do candidato mais idoso.

5. DO RECURSO.

5.1 - Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão até às 23h59min do dia 08/04/2018 para apresentar recurso, em formulário próprio disponibilizado na página institucional da Prefeitura de Parelhas/RN;

5.2 - O resultado final do certame somente ocorrerá após o julgamento dos recursos interpostos, o que competirá à Comissão do Concurso, a partir das 00h00min do dia 10/04/2018 no Diário Oficial e na página institucional da Prefeitura de Parelhas/RN.

6. DA VALIDADE DA SELEÇÃO.

A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser renovada, mediante publicação, por igual período, conforme conveniência e oportunidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se a Prefeitura de Parelhas o direito de convocar os aprovados de acordo com sua necessidade, com rigorosa obediência à ordem de classificação final do certame;

7.2 - Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços por meio do e-mail: estagio.parelhas.rn@gmail.com.

7.3 - A convocação do candidato para assumir a vaga de estagiário será realizada pela Prefeitura de Parelhas por meio do Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

7.4 - O candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, não apresentar a documentação indicada abaixo, no setor pessoal da sede da Prefeitura de Parelhas, será eliminado do certame:

7.4.1 - Declaração de que não mantem vínculo empregatício com órgãos públicos ou privados, mesmo que esteja em gozo de férias, licenças ou outros afastamentos conforme anexo III;

7.4.2 - Número da Agência e número da Conta Corrente no Branco do Brasil S/A, ou cópia do respectivo cartão;

7.4.3 - Nome do Coordenador do curso ou responsável, para fins de assinatura do Termo de Estágio;

7.5 - Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, cabendo recurso de tais decisões ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Parelhas, em 12 de março de 2018.

EVA MARIA CARDOSO SANTOS
Presidente da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
CURSO	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
Alunos de qualquer curso de Licenciatura Plena	22 + CR	02 + CR
Total Geral		24 vagas + CR

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
CURSO	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
Pedagogia	03 + CR	01 + CR
Serviço Social	06 + CR	
Total Geral		10 vagas + CR

SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		
CURSO	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
Direito	01 + CR	
Total Geral		01 vaga + CR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS		
CURSO	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
Ensino Médio Técnico/Nível Técnico (Informática)	01 + CR	01 + CR
Administração/Ciências Contábeis/Direito/Gestão Pública	01 + CR	
Total Geral		03 vagas + CR

CR – Cadastro de Reserva.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

À Presidente da Comissão Avaliadora
Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários
Prefeitura Municipal de Parelhas/RN

CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS		
Nome: Pedro Paulo Diniz		
Endereço: Rua Ageu de Castro, nº 56, Centro, Parelhas/RN.		
Whatsapp/Celular: 84 9 9999 9999 / 84 9 8888 8888		
E-mail: pedro@gmail.com		
Identidade: 000.000.000/SESED-RN	**CPF**: 000.000.000-00	**CTPS**: 00.000.000.000-000-00

DADOS DO CURSO		
Curso: Pedagogia	**Instituição**: UFRN	**Período**: 1º
Coordenador/Responsável do curso: Ana Maria Pereira Gusmão Xavier Barreto Simões		

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

● 2016-2017 - Escola Estadual Maurício de Nassau
Função: Auxiliar de Sala
Principais atividades: Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas em apoio à professora titular.

● 2017-2018 - Escolar Municipal Bruno Barreto
Função: Auxiliar de Biblioteca
Principais atividades: Organizar e catalogar livros, jornais e revistas.

PARTICIPAÇÕES EM MINICURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS (...).

● Jornada dos Pedagogos
Data: De 05/04/2017 a 07/04/2017
Carga horária: 40h

● Palestra sobre Primeiros Socorros

Data: 20/09/2017
Carga horária: 4h

Declaro que todas as informações acima prestadas são verdadeiras, conforme documentação anexada a este currículo.

Parelhas/RN, 12 de março de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Paulo Diniz, portador do RG nº 000.000.000/SESED-RN e CPF: 000.000.000-00, matriculado regularmente no curso de Pedagogia, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício com o poder público ou iniciativa privada. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Parelhas/RN, 12 de março de 2018.

_____
Assinatura do Bolsista

ANEXO IV

CALENDÁRIO

DATA	EVENTO
15/03/2018	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios e site institucional da Prefeitura de Parelhas/RN.
16/03/2018 a 25/03/2018	Período de inscrições exclusivamente pela internet.
28/03/2018	Publicação no Diário Oficial dos Municípios e site institucional da Prefeitura de Parelhas/RN das inscrições deferidas e indeferidas.
28/03/2018 a 01/04/2018	Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição.
03/04/2018	Publicação no Diário Oficial dos Municípios e site institucional da Prefeitura de Parelhas/RN da lista final das inscrições após julgamento dos recursos.
05/04/2018	Publicação no Diário Oficial dos Municípios e site institucional da Prefeitura de Parelhas/RN do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
05/04/2018	Os candidatos com deficiência, aprovados no processo seletivo, deverão apresentar, ao Setor Pessoal na sede da Prefeitura de Parelhas o competente laudo médico **original** ou **cópia autenticada** com a demonstração de sua condição de deficiente e a compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência apresentada.
05/04/2018 a 08/04/2018	Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar.
10/04/2018	Publicação no Diário Oficial dos Municípios e site institucional da Prefeitura de Parelhas/RN do resultado final após julgamento dos recursos.

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:8B4EE773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 40/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº1107/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:
• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:RECARGA DE TONER E CARTUCHO
JUSTIFICATIVA
SOLICITO O PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA QUE SEJA REALIZADA UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRITO, POR UM PERÍODO DE DOIS MESES, TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO DO PROCESSO REFERENTE AS ATAS DE Nº. 008/2017 E Nº. 009/2017, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº. 19/2017 E 20/2017 QUE TRATA DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CARTUCHO DA EMPRESA QUE PRESTAVA O REFERIDO SERVIÇO, E CONSIDERANDO QUE O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO, E QUE OS SETORES ADMINISTRATIVOS NECESSITAM ESTAR COM SEUS TONER RECARREGADOS PARA QUE NÃO ACARRETE NENHUM PREJUIZO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **EMANUELE CRISTINA DE ARAÚJO - ME**						
CNPJ: **24.883.519/0001-23**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES, 530 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CF283A (RECARGA)		40,00	160,00
00002	5,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CE285A (RECARGA)		40,00	200,00
00003	17,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CE505A (RECARGA)		50,00	850,00
00004	3,00	Unid	TONER IMPRESSORA BROTHER TE1060(RECARGA)		40,00	120,00
Total:						1.330,00

VALOR: R$ 1.330,00(um mil, trezentos e trinta reais)

Parelhas/RN, 14 de março de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:0F08DF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 40/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1107/2018
DISPENSA Nº 40/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:RECARGA DE TONER E CARTUCHO
JUSTIFICATIVA
SOLICITO O PROCEDIMENTO CABÍVEL PARA QUE SEJA REALIZADA UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRITO, POR UM PERÍODO DE DOIS MESES, TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO DO PROCESSO REFERENTE AS ATAS DE Nº. 008/2017 E Nº. 009/2017, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº. 19/2017 E 20/2017 QUE TRATA DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER E CARTUCHO DA EMPRESA QUE PRESTAVA O REFERIDO SERVIÇO, E CONSIDERANDO QUE O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO, E QUE OS SETORES ADMINISTRATIVOS NECESSITAM ESTAR COM SEUS TONER RECARREGADOS PARA QUE NÃO ACARRETE NENHUM PREJUIZO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **EMANUELE CRISTINA DE ARAÚJO - ME**						
CNPJ: **24.883.519/0001-23**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES, 530 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CF283A (RECARGA)		40,00	160,00
00002	5,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CE285A (RECARGA)		40,00	200,00
00003	17,00	Unidade	TONER IMPRESSORA HP CE505A (RECARGA)		50,00	850,00
00004	3,00	Unid	TONER IMPRESSORA BROTHER TE1060(RECARGA)		40,00	120,00
Total:						1.330,00

VALOR: R$ 1.330,00(um mil, trezentos e trinta reais)

Parelhas/RN, 14 de março de 2018..

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:7FDAE80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 41/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1137/2018
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA A ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO RN QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DESSA SECRETARIA, POR MEIO DO PONTO ELETRÔNICO, ORIUNDO DE UM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSINADO EM 2015. CASO A AQUISIÇÃO NÃO SEJA REALIZADA, TORNARÁ INVIÁVEL O CONTROLE REGULAR DA FREQUÊNCIA, VISTO QUE OS APARELHOS NÃO TEM MAIS CONSERTO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **RENATA NUNES SANTOS EIRELI**						
CNPJ: **25.357.170/0001-59**				Email:	Telefone: **(84) 3421-1365**	
Endereço: **RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS, 1369 , penedo, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	2,00	Unid	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO		1.900,00	3.800,00
Total:						3.800,00

VALOR: R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 14 de março de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:2FA0C275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 41/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1137/2018
DISPENSA Nº 41/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA A ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO RN QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DESSA SECRETARIA, POR MEIO DO PONTO ELETRÔNICO, ORIUNDO DE UM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSINADO EM 2015. CASO A AQUISIÇÃO NÃO SEJA REALIZADA, TORNARÁ INVIÁVEL O CONTROLE REGULAR DA FREQUÊNCIA, VISTO QUE OS APARELHOS NÃO TEM MAIS CONSERTO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **RENATA NUNES SANTOS EIRELI**						
CNPJ: **25.357.170/0001-59**				Email:	Telefone: **(84) 3421-1365**	
Endereço: **RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS, 1369 , penedo, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	2,00	Unid	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO		1.900,00	3.800,00
Total:						3.800,00

VALOR: R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 14 de março de 2018.
.
ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:A636EE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018
Aos quatorze de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0007/2018,** Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"**antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP;** Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0007/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I –Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:
A) Identificação do produto
B) Marca;
C) Nome e endereço do fabricante;
D) Embalagem original e intacta;
E) Data de validade (tempo de vida útil);
F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal **ERIVAN FERNANDES LINO,** servidor público,matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	***ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS***
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Munícipio de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO LTDA
CNPJ: 08.349.459/0001-07

A CARVALHO ALVES - ME
CNPJ: 19.165.244/0001-52

H. C. CORDEIRO
CNPJ: 20.755.100/0001-35

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2018

SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total(R$)
1	2720 - Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação:Agua sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. MARILUX	UNID	5.010	1,70	8.517,00
5	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação:Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Lumar	UNID	71	27,54	1.955,34
7	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Lumar	UNID	77	17,55	1.351,35
9	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Lumar	UNID	202	6,39	1.290,78
12	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Mor	UNID	130	9,94	1.292,20
13	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Lumar	UNID	159	4,14	658,26
15	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação:Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 Ana Maria	UNID	69	1,49	102,81
17	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Guarani	UNID	2.940	3,64	10.701,60
19	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote MARILUX	UNID	1.560	1,59	2.480,40
21	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil RICCA	UNID	20	4,49	89,80
23	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Jeitosa	UNID	1.044	1,14	1.190,16
25	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Boa Sorte	UNID	606	1,85	1.121,10
27	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da crianca seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multí-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a peie. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem Ba-Bi	UNID	200	5,68	1.136,00
28	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura	UNID	200	5,68	1.136,00

	ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Ba-Bi				
29	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Ba-Bi	UNID	200	5,68	1.136,00
31	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis contonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Cotton	UNID	100	1,19	119,00
33	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fgragrância suave. A embalagem deverpa conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Cotton	UNID	50	3,49	174,50
35	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Fraco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Zap	UNID	298	3,23	962,54
37	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. BRY	UNID	223	3,46	771,58
41	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó Ratokil	UNID	304	1,09	331,36
43	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo Style	UNID	156	6,07	946,92
45	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades Novo	UNID	2.347	2,13	4.999,11
47	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas |porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo Rainha	UNID	238	3,35	797,30
49	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Emabaldo em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades Guarani	UNID	1.128	0,97	1.094,16
51	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	2.812	3,98	11.191,76
53	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com resevatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante. MARILUX	UNID	141	4,97	700,77
54	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Oliver	UNID	882	1,24	1.093,68
55	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. BagLixo	pct	2.241	21,97	49.234,77
57	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, puncuntura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. BagLixo	pct	1.975	18,84	37.209,00
61	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos Xuxinha	UNID	120	5,37	644,40
63	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Snack	UNID	1.029	3,16	3.251,64
65	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas Nossa Senhora Aparec	UNID	269	6,49	1.745,81
70	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação OMO	UNID	2.242	3,98	8.923,16
71	2719 - Acido muriatico em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro Especificação:Acido muriatico em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto Clarilux	UNID	37	2,58	95,46
73	2768 - Mangueira de Água Especificação: mangueira de água Vonder	METRO	40	1,49	59,60
75	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Apollo	UNID	108	1,74	187,92
77	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação:Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Escobel	UNID	38	2,33	88,54
79	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com resevatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante MARILUX	UNID	369	25,15	9.280,35
83	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Guarani	UNID	200	1,79	358,00
Total					168.420,13

A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	2721 - Álcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Álcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. SANTA CRUZ	UNID	1.193	5,95	7.098,35
4	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação:Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm FLANEBERG	UNID	106	4,50	477,00
6	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação:Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros PLASTIC	UNID	99	9,15	905,85
8	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros PLASTIC	UNID	70	26,40	1.848,00
10	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural PLASTIC	UNID	230	7,25	1.667,50
11	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas maciça. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses BRALIMPIA	UNID	37	331,00	12.247,00
14	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no minimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no minimo 220 ml. JOHNSONS	UNID	100	9,45	945,00
16	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxagúe testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no minimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxagúe testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no minimo 300ml. JOHNSONS	UNID	50	6,85	342,50
20	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500m!. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade MARILUX	UNID	2.256	1,56	3.519,36
22	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço ASSOLAN	UNID	1.351	1,28	1.729,28
24	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto ONOFRE	UNID	30	4,12	123,60
26	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. PARANÁ	UNID	289	2,45	708,05
30	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. ELITE	UNID	638	0,87	555,06
32	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha BIG	UNID	245	3,48	852,60
34	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com ferfume de longa duração. MARILUX	UNID	671	2,29	1.536,59
36	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveiafativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabololfcalmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no minimo 200 ml JOHNSONS	UNID	100	8,48	848,00
38	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. LINEAR	UNID	158	4,89	772,62
39	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. LINEAR	UNID	86	4,89	420,54
40	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 LINEAR	UNID	86	4,89	420,54
42	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades MARILUX	UNID	713	1,18	841,34
44	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão FLANEBERG	UNID	675	6,70	4.522,50
46	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamente de cabo AGUIAR	UNID	238	3,38	804,44
48	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. AGUIAR	UNID	377	9,44	3.558,88
50	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência MARILUX	UNID	1.238	1,99	2.463,62
52	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado. JOHNSONS	UNID	100	1,82	182,00
56	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. QUALITY	pct	1.626	19,20	31.219,20
60	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação AZULIM	UNID	386	5,47	2.111,42
62	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão FLANEBERG	UNID	266	7,52	2.000,32
64	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal.	UNID	336	4,95	1.663,20

	Pacote com 1.250 folhas. ABSORLUT				
66	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm AGUIAR	UNID	595	1,40	833,00
67	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo l,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico LINDONAR	UNID	270	6,58	1.776,60
68	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc. ROSSI	UNID	94	15,85	1.489,90
72	2745 - Escova Vaso Sanitário Especificação: Escova Vaso Sanitário resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. CONDOR	UNID	15	5,59	83,85
74	2799 - Vassoura confeccionada de Garrafa Pet. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. LIMPET	UNID	40	4,95	198,00
76	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. MARILUX	UNID	222	4,36	967,92
78	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho MARILUX	UNID	521	3,50	1.823,50
80	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação:Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação IDEL	UNID	20	2,72	54,40
81	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira NATURAL	UNID	370	1,40	518,00
82	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). MARILUX	UNID	96	2,33	223,68
Total					94.353,21

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
3	2722 - Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. AUDAX	UNID	866	7,22	6.252,52
18	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amónio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amónio 0,07% e composição Ingrediente ativo, soiubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. AUDAX	UNID	797	8,50	6.774,50
58	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. RAVA	UNID	1.206	29,85	35.999,10
59	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno,contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno,contendo o símbolo de substância infectante RAVA	UNID	1.200	16,98	20.376,00
69	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	356	8,92	3.175,52
Total					72.577,64

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E4DD895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2018 – RETIFICADO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2018 – RETIFICADO

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de Professores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.

O Município de Santa Cruz/RN, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado que fará realizar, destinado a selecionar candidatos para a formação de Cadastro de Reservas, visando a contratação por tempo determinado de professores para possível complementação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.
O processo seletivo simplificado visa a contratação de professor para Educação Infantil, Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Língua Inglesa e Educação Física. **Registramos que o presente Edital, na data de 05 de março de 2018, teve alterados os itens 4.1 (alínea "b"), 16.1, bem como, seus ANEXOS I e II, em conformidade com Recomendação Ministerial 001/2018.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação realizará processo seletivo simplificado, para contratações em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter emergencial no período compreendido entre o prazo de validade deste processo, de acordo com o calendário escolar desta Secretaria Municipal e em virtude da excepcional necessidade da Rede Municipal de Educação.
Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, tais como Atos, Editais e Comunicados, serão devidamente divulgados, nos diversos meios de comunicação disponíveis, desde murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura, bem como, nos blogs locais.
O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (dose) meses, a contar da data de homologação do resultado final da mesma, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
O resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
A mera classificação do candidato no Processo Simplificado não gera à administração a obrigação de contratar.
É reservado à esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.
Em caso extraordinário, quando o professor contratado para o Ensino Fundamental dos anos finais, (6º ao 9º ano) não obtiver carga horária completa de 30 horas semanais, receberá seus proventos de forma proporcional as horas trabalhadas em sala de aula.
Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com a Secretaria Municipal de Educação pelos candidatos, serão regidos pela Lei Municipal nº 623/2011, de 26 de dezembro de 2011.
Para o cargo de professor dos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Língua Inglesa e Educação Física) o candidato não poderá fazer opção pelo turno de lotação. Os aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.
Os candidatos serão relacionados em cadastro de reserva que poderá ser aproveitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Em razão das alterações realizadas, e publicadas em 05 de março de 2018, não terem sido amplamente divulgadas na mídia local, esta Comissão através da Resolução 001/2018, resolveu tornar sem efeito os atos datados a partir de 07 de março de 2018, para reabrir novos prazos de inscrição, avaliação e recursos, bem como, esclarecer que será facultado aqueles candidatos inscritos até 06 de março de 2018 que não concordem com as alterações do item 16.1 e do anexo II, requerer o cancelamento da inscrição e a restituição de sua taxa.
OBS: onde leia inscrito até 05 de março de 2018, leia 06 de março de 2018.
DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos Murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos blogs e meios de comunicação local.
2.2 Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos Murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e da Secretaria Municipal de Educação, nos blogs e meios de comunicação local, bem como no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

Para as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstas no Art. 37, Inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo II e demais exigências deste Edital.
A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
Conforme disposto na legislação prevista no item 4.1, fica assegurado às pessoas Portadoras de necessidades Especiais, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para ocuparem um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas que forem sendo necessárias ao preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.
De acordo com a legislação e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa Portadora de Necessidade Especial é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficiente para gerar incapacidade para o desempenho de atividade na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial (PNE), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas Portadora de Necessidade Especial (PNE), se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
Os candidatos Portadores de Necessidade Especial, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição.
O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos, conforme item 16.2.
O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.
Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
a). Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, sito a rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

b). Inscrever-se no período de **26 de fevereiro a 06 de março de 2018, e de 15 a 16 de março de 2018, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h,** conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I, no **Centro Administrativo José Josias Bezerra, localizado à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI)**.
4.2. Comprovar o depósito bancário identificado no **Banco do Brasil, Agência 0701-3, Conta Corrente nº 35.958-0**, referente a taxa de inscrição que será de R$ 50,00 (cinqüenta reais).
4.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feito pelo(a) candidato(a).
4.4. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO VI), tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de assinar a inscrição.
4.5. Os eventuais erros no preenchimento referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato.
4.6. Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações.
4.7. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial do município, no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br para consulta e impressão.
4.8. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
4.9. Requisitos mínimos para investidura no cargo.

CARGO	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor do Ensino Fundamental (anos iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras - Português
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras - Inglês
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de História	Licenciatura Plena em Historia
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Arte	Licenciatura Plena em Artes
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física

4.10. As cópias dos documentos a serem apresentados deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.
4.11. O candidato para ser classificado deverá obter pontuação mínima correspondente a 50 (cinqüenta) pontos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.

Ex-servidor Público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data da admissão e de desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, expedida pela Instituição onde prestou serviço.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período;
6.2. O prazo do que trata a cláusula 6.1 não gera para os selecionados o direito de exigir o ato de sua contratação.
6.3. O processo seletivo será realizado através de 01 (um) instrumentos de avaliação:
a) Análise de curriculum vitae, valendo 100 (cem) pontos.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulações) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo II, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.
O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital, estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 pontos.
Os candidatos aprovados serão ordenados na lista em ordem decrescente de pontuação.
Os candidatos classificados, serão convocados conforme a necessidade da administração, obedecendo à ordem de classificação.
Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatos de desempate, consecutivamente:
Maior pontuação obtida no Currículo;
Persistindo o empate, será classificado o candidato com idade mais elevada.
Caso o candidato não compareça na data da convocação para apresentação da documentação, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.

DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado Preliminar do Processo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site oficial da prefeitura de Santa Cruz/RN no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br, e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da sede da Prefeitura Municipal.
9.2. Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, whatsapp, ou qualquer outra fonte que a não informada anteriormente.

DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, em instância única;

10.2. O prazo inicia-se conforme estipulado no ANEXO I;
10.3. O recurso deverá ser interposto em formulários próprio, disponível no site oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN, no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br, com observância dos seguintes itens:
a) Dentro do prazo estipulado no item 10.1 e ANEXO I, através do site oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN, no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
b) Não serão recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, com data definida no cronograma – ANEXO I;
d) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
10.4. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
10.5. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

DO RESULTADO FINAL

O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 09 deste edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

O Processo Seletivo terá seu resultado final homologado, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os itens 10 e 13 deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação.
13.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato de inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.
13.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, à rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN.
13.4 O candidato aprovado e convocado, terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, a partir da data da publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação de outro candidato classificado.
13.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com esta secretaria poderá ter seu contrato prorrogado por mais 06 (seis) meses.
13.6 Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, arcará com as despesas oriundas do deslocamento dos Contratados para o seu local de trabalho.
13.7 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação/reclassificação no final da lista de aprovados.
13.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.
13.9 No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não foi contatado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar ou declarar falsamente que tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dento do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

O candidato convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, munido de cópias autenticadas ou de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.
b) CPF;
c) Título de Eleitor (frente e verso);
d) Comprovante da ultima eleição (1º e 2º turno);
e) Certificado de reservista (homens);
f) Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio;
g) PIS/Pasep;
h) Comprovante de endereço atualizado;
i) Comprovante de conta corrente do mês atual;
j) Atestado médico de aptidão para o cargo;
k) Comprovante de Títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
l) Diploma frente e verso (escolaridade);

Certidões:

Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal

14.2 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, que, após análise, efetuará o Contrato de trabalho por Tempo Determinado.
14.3. Os candidatos Portadores de necessidades Especiais, deverão, além dos documentos citados acima, **apresentar Laudo Médico**, conforme ANEXO IV.
14.4. O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;
b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Necessidade Especial;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível da necessidade Especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID.

14.5. O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital, será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

DA LOTAÇÃO

15.1. As atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1. São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação:

a) Cumprir as determinações do presente edital;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
g) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
h) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública;
j) Não ser aposentado pelo INSS;

17. DA VALIDADE

17.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a contar da data de sua homologação, publicada no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da administração pública;
c) por iniciativa do contratado;

Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, aos 14 dias do mês de março de 2018.

Comissão do Processo Seletivo:

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Anexo I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Inscrições Prorrogadas (entrega de *curriculum* e de títulos)	26/02/18 a 06/03/18, e de 15 a 16/03/18
Resultado da análise preliminar de currículos e classificação por títulos	21/03/2018
Recurso	22/03/18
Resultado final	23/03/2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Anexo II – AVALIAÇÃO DE CURRICULUM

Prezado/a candidato/a, preencha a tabela abaixo no item – preenchimento pelo/a candidato/a, bem como no final onde tem – TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A, considerando as atividades registradas em seu currículo e que possua comprovantes.

NOME DO CANDIDATO(A)_____

CERTIFICADOS, DIPLOMAS, DECLARAÇÕES.	PONTOS	Preenchimento PELA COMISSÃO
Curso nível superior graduação	10	
Doutorado na área da Educação	25 (máximo de 1)	
Mestrado na área da Educação	20 (máximo de 1)	
Curso de especialização na área de atuação	15 (máximo de 1)	
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 120 horas na área que concorre	10 (máximo de 1)	
Experiência profissional específica na área de atuação	***5.0 (cada ano - máximo 04 anos)***	

OBSERVAÇÃO:
O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A 100 (CEM) PONTOS.
TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A: _____
TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO: _____

Santa Cruz, 14 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Anexo IV - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

CANDIDATO (A) _____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
EDITAL A QUE SE SUBMETEU:_____

VEM REQUERER
- Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco

À Comissão de Seleção:
Como candidato(a) a vaga de PROFESSOR TEMPORÁRIO**,** da Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito a revisão da nota atribuída a (ao):
( ) I Etapa - Análise de currículos e títulos
( ) Resultado Final da Seleção.

Justificativa do/a candidato(a)
_____
_____
_____

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL
LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, localizado à rua Ferreira Chaves, nº 40, centro, Santa Cruz/RN

O (a) candidato (a) _____
Documento de Identidade (RG) nº _____, CPF nº _____
Foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei.

Observação:

Local: _____ de _____ de 2018.

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico:_____

Assinatura do Candidato: _____

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS
NOME: _____
FILIAÇÃO: _____
_____
ENDEREÇO:_____
_____
TELEFONE: RES.:_____ CELULAR:_____
CPF nº _____ RG nº _____
DATA DE NASCIMENTO:____/____/____ Naturalidade: _____

( ) Candidato com deficiência? Cid-10 _____
DADOS REFERENTE AO CARGO
( ) Professor(a) Pedagogo Educação Infantil
( ) Professor(a) Pedagogo Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano)
( ) Professor(a) de área especifica do Ensino Fundamental anos iniciais (6º ao 9º ano)

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2018
_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Atendente

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
DEMONSTRATIVO DE CARGO, ÁREA ATUAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA	DESCRIMINAÇÃO SUMÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Básica Educação Infantil	Escolas Municipais	Graduação na área de atuação	30h	Exercer atividades docentes na Educação na Educação Infantil proporcionando às crianças experiências que contribuam para que desenvolvam capacidades cognitivas, como: atenção, memória, raciocínio e o bem estar em um ambiente cheio de pluralidade. Promovendo atitudes, estratégias e comportamentos que favorecem a melhor aceitação e	R$ 1.841,64

				desenvolvimento da criança no ambiente escolar, sempre de maneira afetuosa, servindo de exemplo para os mais novos. Desenvolver atividades pedagógicas inerentes à sua função na busca da aprendizagem significativa, planejamento, capacitação; Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	
Professor Educação Básica Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano		Pedagogia	30h	Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de1º ao 5º ano de Ensino Fundamental; Elaborar, executar e avaliar os Planos de Ensino de sua competência, juntamente com o coordenador pedagógico; manter atualizado o diário de classe, registrar o conteúdo ministrado, a freqüência dos estudantes e o resultado das avaliações; Ter autonomia didático-pedagogica do ensino, observando a proposta pedagógica e as leis em vigência, Planejar, motivar e administrar o conteúdo curricular e atividade extraordinária zelando pela aprendizagem do estudante, observando os estudantes e registrar os fatos; Ser fiel aos objetivos e propostas da escola; Utilizar estratégias adequadas, variando métodos e técnicas de ensino, em conformidade com o estudante e o conteúdo a ser ministrado; Participar de atividades pedagógicas, culturais, cívicas e educativas promovidas pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação; Tratar igualitariamente a todos os estudantes; Corrigir as provas e trabalhos escolares dos estudantes do segmento que está atuando, atribuindo-lhe notas específicas; Executar as tarefas pedagógicas cumprindo os prazos fixados pela Direção da Escola, para a entrega dos documentos à Secretaria: Cumprir os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos, Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R$ 1.841,64
Professor Educação Básica Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano	Escolas Municipais	Graduação na área de atuação	30h	Exercer atividades docentes no ensino fundamental (6º ao 9º ano,) contribuindo para que que os educandos compreendam o ambiente natural e social, do sistema político ,numéricos da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade. Mediar o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e nos conhecimentos que constituem os componentes curriculares obrigatórios. Elaborar planos de curso e de aula específicos para área de conhecimento a que foi selecionado(a), selecionando material didático, elaborando, aplicando e corrigindo instrumentos de avaliação visando assegurar a formação integral do educando, consequentemente oferecendo um atendimento de qualidade a ele, à sua família e á comunidade; Desenvolver atividades pedagógicas inerentes à sua função na busca da aprendizagem significativa, planejamento, capacitação, pesquisa e orientação pedagógica em Instituições Educacionais. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R$ 1.841,64

Santa Cruz, 14 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:147B76AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA / RREO 01/2018

Anexo XXII	Poder: Executivo	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	MUN. DE TENENTE LARUENTINO CRUZ	
	Bimestre de Referência: **01/2018**	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		33.823.997,00
Previsão Atualizada da Receita		33.823.997,00
Receitas Realizadas		2.730.531,50
Saldo do Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		33.823.997,00
Dotação Atualizada		33.823.997,00
Despesas Empenhadas		9.769.398,85
Despesas Liquidadas		2.670.019,96
Despesas Pagas		2.330.133,54
Superávit Orçamentário		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		9.769.398,85
Despesas Liquidadas		2.670.019,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.986.638,18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)	0,00	0,00

Resultado previdenciário (I –II)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	-	-
Resultado Primário		-	1-	-
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	715.108,52	0,00	233.366,01	481.742,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	715.108.52	0,00	233.366,01	481.742,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		736.198,87	25%	26,96%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00%
Complementação da União		0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito			0	0
Despesas de Capital			0	441.727,41
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social		-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		524.905,23	15%	19,22%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:				
FONTE: Sistema AGILI – Unidade Responsável Município de Tenente Laurentino Cruz				
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	***MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA***		***FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE***	
Prefeita Municipal	Secretario Municipal de Finanças		Contador	
			CRC-RN 03546/O	

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5AE6C48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andrezza do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSPRN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 06/03/2018, processo administrativo n.º 31/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA – EPP						
CNPJ/MF Nº 09.524.685/0001-40			TEL: (84)99982-2114			
Avenida Bernardo Vieira, 216, Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59051-000						
REPRESENTANTE LEGAL:JOSE AURINO ASEVEDO LOPES						
RG: 268.804 – SSP/RN			CPF: 092.882.523-04			
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	*Valor Total*
2	Pneu 185/70 R14 88T ASSUR	Goodyear	UND	40	R$ 278,00	R$ 11.120,00
4	Pneu 245/70 R16 ATR 111T SC	Pirelli	UND	8	R$ 688,00	R$ 5.504,00
6	Pneu 215/75 R 17,5 126/124M SC	Dunlop	UND	24	R$ 850,00	R$ 20.400,00
7	Pneu 900-20 CT 65	Pirelli	UND	24	R$ 900,00	R$ 21.600,00
8	Pneu 275/80 R22.5 149/146M FDII SC	Pirelli	UND	80	R$ 1.545,00	R$ 123.600,00
10	Pneu 17.5-25TL 12 (G2/L2) PN12	Pirelli	UND	4	R$ 4.450,00	R$ 17.800,00
11	Pneu 12-16.5TL 10 PN16	Pirelli	UND	4	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
12	Pneu 19.5L 24TL 12 PN12	Pirelli	UND	4	R$ 3.390,00	R$ 13.560,00
13	Pneu 18.4-30 TM95 10	Pirelli	UND	6	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
15	Pneu 1400-24TT 10 (G2/L2) PN14	Pirelli	UND	6	R$ 2.885,00	R$ 17.310,00
16	Câmara de Ar 900-20	Pirelli	UND	24	R$ 95,00	R$ 2.280,00
17	Protetor 20R	Valadares	UND	24	R$ 48,00	R$ 1.152,00
19	*Câmara de Ar 18.4-30*	Pirelli	UND	8	R$ 330,00	R$ 2.640,00
20	Câmara de Ar 1400-24	Pirelli	UND	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
21	Pneu 750-16 CT65 10	Pirelli	UND	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00
22	Câmara de Ar 700/750-16 TR75	Pirelli	UND	12	R$ 60,00	R$ 720,00
Valor total da ARP						R$ 269.696,00
Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais						

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros(RN), 08 de março de 2018.

FRANCSICO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E5F01E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andrezza do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSPRN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 06/03/2018, processo administrativo n.º 31/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP						
CNPJ/MF Nº 35.304.898/0003-38				TEL: (84) 3615-1000		
Rua Presidente Jose Bento, 463, Alecrim, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ADBNER R. DE SOUZA						
RG: 001.800.958				CPF: 013.757.574-23		
Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	*Valor Total*
1	Pneu 175/70 R13 82T SC	SEIBERLING	UND	40	R$ 179,00	R$ 7.160,00
3	Pneu 185 R14C 102R SC	DUNLOP	UND	24	R$ 355,00	R$ 8.520,00
5	Pneu 185/65 R14 86T ASS. SC	TIGAR	UND	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00
9	Pneu 205/75 R16C 110R SC	DUNLOP	UND	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
14	Pneu 14.9-24 TM95 6	TORPEL	UND	6	R$ 1.880,00	R$ 11.280,00
18	Câmara de Ar 14.9-24	JFF	UND	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
Valor total da ARP						R$ 39.320,00
Trinta e nove mil, trezentos e vinte reais.						

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros(RN), 08 de março de 2018.

FRANCSICO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FELIPE ADBNER R. DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E20F849C

